



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 18/2013

PROCESSO N.º 8506958-10.2013.8.06.0000

PREZADOS SENHORES,

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, por intermédio do(a) Pregoeiro(a) e dos membros da equipe de apoio designadas pela portaria de n.º 143/2013, publicado no DJE, em 06/02/2013, com sede na Av. Gen. Afonso Albuquerque Lima s/n, - Cambéba, CEP – 60822-325 torna público para conhecimento de todos os interessados, que no dia e hora abaixo indicados, será realizada licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, em regime de empreitada por preço unitário que será regido pela Lei Federal N.º 10.520, de 17/07/2002, pela Resolução N.º 04 de 06/03/2008 e Resolução N.º 08 de 08/07/2009 do TJCE, com aplicação subsidiária da Lei Federal N.º 8.666/93 e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente Edital, com intuito de atender as necessidades deste Tribunal.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços, com fornecimento de material, para a execução dos serviços de modernização do sistema de áudio e vídeo do Auditório do Pleno do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará e fornecimento de televisores, em conformidade com o disposto nos anexos deste edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 24/07/2013 às 10:00 horas (Horário de Brasília).

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 24/07/2013 às 10:00 horas (Horário de Brasília).

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 26/07/2013 às 14:00 horas (Horário de Brasília).

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: Observando o prazo legal, o fornecedor poderá formular consultas por fone/fax ou e-mail, conforme números e endereço abaixo, informando o número da licitação.

Fone/Fax: (85) 3207-7098/3207-7100

E-mail: cpl.tjce@tjce.jus.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

Constituem Anexos deste Edital e dele fazem parte:

ANEXO 01 – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO 02 – MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS (LOTE 01)

ANEXO 03 – MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS (LOTE 02)

ANEXO 04 – ORÇAMENTO SINTÉTICO

ANEXO 05 – TABELAS DE COMPOSIÇÃO DE LEIS SOCIAIS E BDI

ANEXO 06 - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ANEXO 07 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA

ANEXO 08 – MODELO DE QUADRO DE PESSOAL TÉCNICO

ANEXO 09 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA AOS QUANTITATIVOS

ANEXO 10 – TABELA DOS ITENS CRÍTICOS

ANEXO 11 – RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL

ANEXO 12 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO 13 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

ANEXO 14 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS SUPERVENIENTE À HABILITAÇÃO

ANEXO 15 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

ANEXO 16 – MINUTA DO CONTRATO (LOTE 01)

- ANEXO 17 – MINUTA DO CONTRATO (LOTE 02)
- ANEXO 18 – RELATÓRIO DE DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
- ANEXO 19 – PROJETO CAPTAÇÃO DE ÁUDIO – MICROFONES (1 PRANCHA)
- ANEXO 20 – PROJETO CAPTAÇÃO DE ÁUDIO – DIAGRAMA DE LIGAÇÃO (1 PRANCHA)
- ANEXO 21 – PROJETO CAPTAÇÃO DE ÁUDIO – INFRAESTRUTURA PASSAGEM DE CABOS (1 PRANCHA)
- ANEXO 22 – PROJETO DISTRIBUIÇÃO DE ÁUDIO – ALTO – FALANTES (1 PRANCHA)
- ANEXO 23 – PROJETO DISTRIBUIÇÃO DE ÁUDIO – DIAGRAMA DE LIGAÇÃO (1 PRANCHA)
- ANEXO 24 – PROJETO CAPTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE VÍDEO (1 PRANCHA)
- ANEXO 25 – PROJETO CAPTAÇÃO DE VÍDEO – PRESETS CÂMERAS (1 PRANCHA)
- ANEXO 26 – PROJETO CAPTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE VÍDEO – DIAGRAMA DE LIGAÇÃO (1 PRANCHA)
- ANEXO 27 – PROJETO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS(1 PRANCHA)

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases;
- 1.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, denominado(a) pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A, no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br.
- 1.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, disponível conforme comunicação do(a) Pregoeiro(a), que informará, também o horário, tudo disponibilizado no site: www.licitacoes-e.com.br, no campo “Consultar Mensagens” referente ao presente pregão eletrônico, sendo de responsabilidade do(s) licitante(s): verificar a(s) referida(s) mensagem(ns) e, ainda, os respectivos ônus por não consultá-la(s).

2. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

- 2.1. O(A) licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar desta Licitação, toda e qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que seja especializada e credenciada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos;
- 3.2. É vedada a participação de pessoa física ou jurídica nos seguintes casos:
 - a) Sob a forma de consórcio, qualquer que seja a sua constituição;
 - b) Que tenham em comum um ou mais sócios cotistas e/ou prepostos com procuração;
 - c) Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação;
 - d) Que estejam cumprindo penas de suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração;
 - e) Que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública;
 - f) Empresas estrangeiras que não tenham autorização para funcionar no País;
 - g) Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Estadual Direta ou Indireta.
- 3.3. O licitante deverá manifestar, **em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação**, e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, nos termos do art. 20, inciso XIII da Resolução nº 04 de 06/03/2008 do TJCE;
- 3.4. **A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.**

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- 4.1. O certame será conduzido pelo(a) pregoeiro(a), que terá, em especial, as seguintes atribuições:
 - a) coordenar o processo licitatório;
 - b) conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
 - c) receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela área responsável pela elaboração do Termo de Referência;
 - d) receber as propostas de preços;
 - e) abrir e examinar as propostas de preços e classificar os proponentes;



- f) verificar a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- g) desclassificar propostas indicando os motivos;
- h) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- i) receber a documentação de habilitação;
- j) verificar e julgar as condições de habilitação;
- k) declarar o vencedor;
- l) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos, encaminhando-os à autoridade superior, quando mantiver sua decisão;
- m) elaborar e publicar a ata da sessão;
- n) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação;
- o) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

CRENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

- 4.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País;
- 4.3. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no *licitações-e*;
- 4.4. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- 4.5. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificado;
- 4.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A. a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- 4.7. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

PARTICIPAÇÃO

- 4.8. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário e limite estabelecidos.
- Obs.: a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.licitacoes-e.com.br, opção "Acesso Identificado";
- 4.9. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;
- 4.10. O licitante que desejar utilizar-se das prerrogativas da **Lei Complementar 123, de 14/12/2006**, deverá declarar no campo específico do sistema;
- 4.11. No preenchimento da proposta eletrônica o licitante deverá obrigatoriamente mencionar, para os Lotes 01 e 02, o Preço da Proposta e no campo "INFORMAÇÕES ADICIONAIS", as características dos equipamentos tais como: MARCA/FABRICANTE, ESPECIFICAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS CONSTANTES NO ANEXO 04 DESTE EDITAL, não sendo aceita a expressão "de acordo com o edital" ou a simples cópia das especificações constantes no Anexo 04, como únicas informações referentes à especificação dos equipamentos cotados, de modo a ser atendido o disposto no Art. 31, da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, **VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO;**
- 4.11.1. Caso não seja possível informar no campo "INFORMAÇÕES ADICIONAIS" as características dos equipamentos ofertados, tais como: MARCA/FABRICANTE, ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS CONSTANTES NO ANEXO 04 DESTE EDITAL, caberá ao licitante fornecer tais dados em arquivo anexo à proposta de preço, **vedada à identificação do licitante, sob pena de desclassificação;**
- 4.12. Será causa de desclassificação a ausência de indicação das características de qualquer um dos equipamentos constantes no Anexo 04;
- 4.13. O não preenchimento do CAMPO referido no item anterior implicará na desclassificação da Empresa, face ausência de informação suficiente para classificação da proposta;
- 4.14. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 4.15. A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o(a) pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas. Caso ocorra alguma desclassificação, esta deverá ser fundamentada e registrada no sistema;
- 4.16. Os preços deverão ser expressos em reais, com até 2 (duas) casas decimais em seus valores globais;
- 4.17. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a), e somente estas participarão da etapa de lances;
- 4.18. Aberta a etapa competitiva, na data e horário determinados neste Edital, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;
- 4.19. Para efeito de lances, será considerado o valor global:
- 4.19.1. Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos, desde que inferiores ao seu último lance registrado no sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outro licitante.**
- 4.17.2. Em caso de dois ou mais lances de igual valor, prevalece aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 4.20. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes;
- 4.21. No caso de desconexão com o(a) pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o(a) pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;
- 4.22. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa, sendo reiniciada somente após comunicação expressa do(a) pregoeiro(a) aos participantes, através de mensagem no sistema, divulgando data e hora da reabertura da sessão. Caberá ao licitante a responsabilidade por qualquer ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- 4.23. A etapa inicial de lances da sessão pública será encerrada pelo(a) pregoeiro(a), seguida do tempo randômico, que poderá ser de 1 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico;
- 4.23.1. Face imprevisão do tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.
- 4.24. Transcorrido o tempo randômico, o sistema detectará a existência de situação de empate ficto. Em cumprimento ao que determina a Lei Complementar nº 123/2006, a microempresa e a empresa de pequeno porte que ofertou lance de até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço da arrematante que não se enquadre nessa situação de empate, será convocada pelo(a) pregoeiro(a), na sala de disputa, para, no prazo de 5 (cinco) minutos, utilizando-se do direito de preferência, ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, sob pena de preclusão.
- 4.24.1. Os procedimentos descritos no subitem 4.24 somente serão aplicados se a melhor oferta inicial (menor lance ou proposta de menor valor) não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 4.24.2. Todos esses procedimentos acontecerão na sala de disputa, estando essas informações disponíveis para os demais participantes do pregão e também para toda a sociedade;
- 4.25. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa e lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor;
- 4.26. O(a) pregoeiro(a) poderá negociar exclusivamente pelo sistema, em campo próprio, a fim de obter melhor preço, encaminhando, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida a melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital;
- 4.27. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) verificará também, o cumprimento às demais exigências para habilitação contidas neste Edital;
- 4.28. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o(a) pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor;
- 4.29. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços unitários;
- 4.30. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço;
- 4.31. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão e etapas posteriores, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.**



5. PROPOSTA E FORNECIMENTO

5.1. A Proposta de Preços da Empresa vencedora deverá ser entregue na Comissão Permanente de Licitação do TJCE, **no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas**, a contar do encerramento da etapa de lances da sessão pública, com os preços ajustados ao menor lance, em folhas originais rubricadas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ, CGF, endereço e com especificação detalhada dos produtos e serviços a serem prestados, etc.;

5.1.1. O não cumprimento da entrega da documentação, dentro dos prazos estabelecidos neste Edital, acarretará desclassificação/inabilitação, bem como poderá acarretar a aplicação das sanções estabelecidas no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/02, e no art. 31, da Resolução nº 04/08, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

5.1.2. Caso o arrematante venha a ser desclassificado ou inabilitado, o(a) pregoeiro(a) convocará os demais participantes, seguindo a ordem de classificação, devendo suas propostas de preços serem entregues no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da sua convocação realizada por meio do sistema de licitações.

5.2. O INVÓLUCRO da Proposta de Preços **para o Lote 01** deverá conter todos os elementos a seguir relacionados:

a) **Carta de apresentação da PROPOSTA DE PREÇOS** (Anexo 02), assinada obrigatoriamente pelo representante legal da licitante, com preço global em Real, para os serviços e prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data da apresentação;

b) **Orçamento sintético** (Anexo 04) preenchido e assinado, em papel timbrado da licitante, cujos itens, discriminações, unidades de medição e quantidades não poderão ser alterados pela licitante, exceto quando devidamente estabelecido em ERRATA e/ou ESCLARECIMENTO DE DÚVIDAS;

b.1) As planilhas do orçamento sintético serão avaliadas pela Comissão de Licitação.

b.2) Em caso de discrepâncias dos valores ofertados será procedido conforme previsto no subitem 16.6 do **Termo de Referência (Anexo 01)**;

b.3) Na composição dos preços unitários, a CONCORRENTE deverá utilizar 2 (duas) casas decimais para evitar correções futuras nas PROPOSTA DE PREÇOS.

b.4) Deverão estar discriminadas as marca(s)/fabricante(s) do(s) produtos que compõem o Lote, sob pena de desclassificação da proposta de preços;

c) Composições analíticas das taxas de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI), das Taxas de Encargos Sociais, incidentes para os serviços discriminados na Planilha de Serviços e Preços, conforme Modelos Anexos e de acordo com os limites referenciais máximos admitidos pelo TJCE conforme item 7.4 do **Termo de Referência (Anexo 01)**, consoante o art. 40, inciso X da Lei nº 8.666/93;

d) Cronograma físico-financeiro preliminar (Anexo 06), com periodicidade de 30 (trinta) dias corridos, não se admitindo parcela na forma de pagamento antecipado, observando-se as etapas e prazos de execução e a previsão de desembolso orçamentário estabelecida no **Termo de Referência** e seus Anexos.

d.1) As medições serão sempre feitas a cada período de 30 (trinta) dias corridos. A periodicidade poderá ser inferior a um mês-calendário na primeira e última medições, quando o início ou término das etapas das obras/serviços ocorrer no curso do mês; neste caso o cronograma será ajustado à situação;

d.2) O cronograma físico-financeiro estará, também, sujeito a ajustes, em função de motivos de interesse do TJCE, desde que devidamente autuado em processo, contemporâneo à sua ocorrência (Art. 57 da Lei 8.666/93).

5.3. O INVÓLUCRO da Proposta de Preços **para o Lote 02** deverá conter todos os elementos a seguir relacionados:

a) **Carta de apresentação da PROPOSTA DE PREÇOS** (Anexo 03), assinada obrigatoriamente pelo representante legal da licitante, com preço global em Real, para os serviços e prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data da apresentação;

b) **Orçamento sintético** (Anexo 04) preenchido e assinado, em papel timbrado da licitante, cujos itens, discriminações, unidades de medição e quantidades não poderão ser alterados pela licitante, exceto quando devidamente estabelecido em ERRATA e/ou ESCLARECIMENTO DE DÚVIDAS;

b.1) As planilhas do orçamento sintético serão avaliadas pela Comissão de Licitação.

b.2) Em caso de discrepâncias dos valores ofertados será procedido conforme previsto no subitem 16.6 do **Termo de Referência (Anexo 01)**;

b.3) Na composição dos preços unitários, a CONCORRENTE deverá utilizar 2 (duas) casas decimais para evitar correções futuras nas PROPOSTA DE PREÇOS.

b.4) Deverão estar discriminadas as marca(s)/fabricante(s) do(s) produtos que compõem o Lote, sob pena de desclassificação da proposta de preços;

5.4. A CONCORRENTE deverá considerar incluídas nos valores propostos todas as despesas, inclusive aquelas relativas a taxas, tributos, encargos sociais, que possam influir direta ou indiretamente no custo de execução dos serviços.

5.5. É de inteira responsabilidade da CONCORRENTE obter, dos órgãos competentes, informações sobre a incidência ou não de tributos e taxas de qualquer natureza devidas para o fornecimento objeto desta licitação, nos mercados interno e/ou externo, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária, ou outras correlatas.



- 5.6. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso prevalecerão estes últimos.
- 5.4. A PROPONENTE VENCEDORA deverá obedecer ao cronograma da obra, constante no anexo 06 deste Edital;
- 5.5. **Os critérios de recebimento/aceitação dos serviços estão estabelecidos no item 22, do Anexo 01 (Termo de Referência) deste Edital.**

6. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

6.1. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, depois de obedecido ao previsto no **item 6.2**, do presente Edital, de acordo com o **Decreto Estadual Nº 27.624, de 22/11/2004**, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital;

6.1.1. A proposta final para o lote não poderá conter item com valor unitário superior ao estimado pela Administração, sob pena de desclassificação, independente do valor total do lote.

6.2. Para efeito de julgamento das propostas comerciais, o valor a ser informado no sistema eletrônico, pelos Licitantes situados no Estado do Ceará, QUE SEJAM CONTRIBUINTE DO ICMS EM RELAÇÃO AO OBJETO DESTA LICITAÇÃO, no campo “PREÇO UNITÁRIO PROPOSTO”, será o valor deduzido do percentual de 7,5% (sete vírgula cinco por cento), correspondente à média das diferenças de alíquotas interestaduais do ICMS, conforme Decreto Estadual n.º 27.624, de 22/11/2004;

6.3. Os valores, a serem apresentados na proposta de preço escrita, deverão ser readequados ao valor total calculado em cada item, representado pelo lance vencedor;

6.4. As propostas comerciais das demais licitantes estabelecidas em outros Estados não sofrerão a dedução de que trata o item 6.2 acima;

6.5. **O readequamento** de que trata o item anterior (6.2) deverá ser apresentado apenas pelos licitantes situados no Estado do Ceará, utilizando a seguinte fórmula:

$$VFP = \frac{VPV}{0,925}$$

Onde:

VFP = Valor Final da Proposta, acrescido da alíquota de 7,5% (sete e meio por cento);

VPV = Valor da Proposta Vencedora após o encerramento da disputa eletrônica anunciado pelo sistema;

0,925 = Fator de Reversão correspondente a 7,5% (sete e meio por cento), que foram deduzidos antes da disputa;

6.6. O “VFP - Valor Final da Proposta” será o praticado quando do fornecimento do objeto licitado e o “VPV - Valor da Proposta Vencedora” será o praticado quando do encerramento da disputa eletrônica anunciado pelo sistema.

6.7. Nas entradas de mercadorias ou de bens procedentes das unidades federadas signatárias do Protocolo ICMS nº 21/2011, incorporado à legislação tributária estadual, através do Decreto nº 30.535/2011, será exigida a parcela do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transportes Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS - devida na operação interestadual, quando a operação estiver sem a comprovação do pagamento do imposto relativo à parcela pertencente a este Estado, na forma do Decreto nº 30.542/2011, que estabelece procedimentos operacionais para aplicação do citado protocolo;

6.8. A exigência do imposto prevista no Decreto aplica-se, inclusive, nas operações procedentes de unidades da Federação não signatárias do referido protocolo;

6.9. A parcela do imposto devido a este Estado será obtida pela aplicação da alíquota interna aplicável ao produto, sobre o valor da respectiva operação, deduzindo-se o valor equivalente ao percentual aplicado sobre a base de cálculo utilizada para cobrança do imposto devido na origem, no máximo, nos percentuais definidos no Decreto;

6.10. Após a apresentação da proposta não caberá desistência;

6.11. Se a proposta de menor preço não for aceitável, ou ainda, se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital;

6.12. O licitante remanescente que esteja enquadrado no percentual estabelecido no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006, no dia e hora designados pelo(a) pregoeiro(a), será convocado na ordem de classificação, no “chat de mensagem”, para ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado no lote, para, no prazo de 5 (cinco) minutos, utilizar-se do direito de preferência;

6.13. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da Legislação em vigor;

6.14. Serão rejeitadas as propostas que:

6.14.1. Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

6.14.2. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do(a) PREGOEIRO(A);



- 6.14.3. Contiverem preços superiores aos praticados no mercado, ou comprovadamente inexequíveis;
- 6.14.4. Quando na proposta escrita houver indicação de marca divergente dos itens, materiais ou produtos que foram informados na proposta eletrônica cadastrada no sistema do Banco do Brasil (www.licitacoes-e.com.br), sob pena de desclassificação, salvo nos casos em que ficar comprovado, por meio de documento oficial do fabricante, que a marca/modelo anteriormente ofertado teve sua fabricação descontinuada, e se for acatada, pelo TJCE, a substituição da marca.
- 6.15. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema;
- 6.16. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.
- 6.17. **De conformidade com parecer da CPL, não constituirá causa de desclassificação do(a) proponente a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta e/ou documentação.**

7. HABILITAÇÃO

- 7.1. Efetuados os procedimentos previstos no item 4 deste Edital, o licitante detentor da proposta ou do lance de menor valor, deverá entregar, no **prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas**, contados do encerramento da etapa de lances da sessão pública, a documentação de habilitação prevista abaixo, para o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, Comissão Permanente de Licitação, na Av. Gen. Afonso Albuquerque Lima, s/n, 2º andar - Cambéba, Cep – 60822-325;
- 7.1.1. O não cumprimento da entrega da documentação dentro do prazo estabelecido acarretará a inabilitação da licitante, bem como poderá acarretar a aplicação das sanções estabelecidas no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e no art. 31, da Resolução nº 04/2008, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.
- 7.2. Os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação para participar do presente certame:
- 7.2.1. No caso de licitante CADASTRADO, o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAG), do Estado do Ceará, compatível com o ramo do objeto licitado.
- 7.2.1.1. A Comissão Permanente de Licitação do TJCE verificará eletronicamente a situação do licitante no Certificado de Registro Cadastral. Caso o mesmo esteja com algum documento vencido, deverá apresentá-lo juntamente com os documentos de habilitação, sob pena de inabilitação, salvo os documentos de Regularidades Fiscal e Trabalhista acessíveis para consultas em *sítios* oficiais que poderão ser consultados pelo(a) pregoeiro(a).
- 7.2.2. O licitante NÃO CADASTRADO no CRC junto à SEPLAG/CE deverá apresentar os documentos relacionados na opção “Informações sobre Cadastramento de Fornecedores” disponíveis no *sítio*: www.portalcompras.ce.gov.br.
- 7.2.3. *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas* (CNDT), dentro do prazo de validade;
- 7.2.4. Declaração do licitante, se couber, tratar-se de Microempresa ou empresa de pequeno porte, **conforme modelo no Anexo 12**.
- 7.2.5. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, caso o representante legal da empresa integre seu quadro societário;
- 7.2.6. Procuração, juntamente com o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, no caso do representante legal da empresa ser procurador.
- 7.2.7. Declaração que não possui, em seu quadro funcional, menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, **conforme ANEXO 13 do Edital**;
- 7.2.8. Declaração, sob pena de incidir nas punições cabíveis, relativamente aos documentos exigidos nesta licitação, caso exista após a data de sua emissão, algum **fato superveniente** que impeça sua habilitação, na forma do § 2º, Art. 32, da Lei n.º 8.666/93, **conforme ANEXO 14 do Edital**;
- 7.2.9. Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme modelo **constante no Anexo 15 do Edital**;

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.3. Para o Lote 01, o licitante deverá satisfazer às condições de qualificação técnica descritas no item 13 do ANEXO 01 (Termo de Referência) do Edital.

- 7.4. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:
- 7.4.1. Obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. A contratação será celebrada com a sede que apresentou a documentação.
- 7.4.2. Se apresentados em qualquer processo de fotocópia, deverão ser, obrigatoriamente, autenticados em Cartório oficial, sob pena de não o fazendo, serem consideradas inabilitadas no presente processo licitatório, conforme Provimento n.º 006/97 do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.
- 7.4.3. Os documentos obtidos através de *sítios* oficiais, que estejam condicionados à aceitação via

internet, terão sua autenticidade verificada pelo(a) pregoeiro(a). Os documentos de habilitação disponibilizados pelos Órgãos competentes, emitidos por meio eletrônico através da rede mundial de computadores (internet), para fins de julgamento, serão considerados originais, não necessitando de autenticação notarial. Outrossim, se os mesmos forem apresentados através de cópias xerográficas, estas deverão obrigatoriamente ser autenticadas em cartório;

7.4.4. Caso haja documentos redigidos em idioma estrangeiro, os mesmos somente serão considerados se acompanhados da versão em português, firmada por tradutor juramentado.

7.4.5. Dentro do prazo de validade. Na hipótese de no documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua emissão.

7.5. O(A) Pregoeiro(a) poderá também, solicitar originais de documentos já autenticados para fins de verificação, sendo a empresa obrigada a apresentá-los no prazo **de 48(quarenta e oito) horas**, contados a partir da solicitação, sob pena de não o fazendo, ser inabilitada;

7.6. Todas as certidões negativas apresentadas deverão comprovar a quitação com os tributos pertinentes, as que se encontram positivas, só serão acatadas se tiverem o mesmo valor das negativas;

7.7. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, esta deverá apresentar todos os documentos exigidos para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição, conforme determina o art. 43, da Lei Complementar 123, de 14/12/2006;

7.7.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 2(dois) dias úteis, contados da data em que o proponente foi declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da situação que deu causa à restrição;

7.7.2. A não regularização no prazo previsto no subitem anterior, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

7.8. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo(a) próprio(a) pregoeiro(a), na hipótese de inexistência de recursos administrativos, ou pela Autoridade Superior, na hipótese de existência de recursos administrativos;

7.9. Se o licitante desatender às exigências previstas neste Item 7, o(a) pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

8. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

8.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao(à) pregoeiro(a), até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, informando o número deste pregão no sistema do Banco do Brasil e o órgão interessado.

8.2. Até 2 (dois) dias úteis anteriores a data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, mediante petição por escrito, protocolizada no Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

8.2.1. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente.

8.3. Caberá ao(à) pregoeiro(a), auxiliado(a) pela área interessada, quando for o caso, decidir sobre a petição de impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.4. Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

9. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Declarado o vencedor, o proponente que desejar recorrer contra decisões do(a) Pregoeiro(a), poderá fazê-lo de imediato e motivadamente, no prazo de até **24(vinte e quatro) horas**, manifestando sua intenção com o registro da síntese das suas razões, exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, sendo-lhe concedido o prazo de **3 (três) dias** para apresentar por escrito as razões do recurso, conforme o artigo 4º, inciso XVIII da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002. Os demais licitantes ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;

9.2. A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recurso;

9.3. Fica assegurada aos licitantes vista imediata dos autos do Pregão, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contrarrazões. Os referidos Autos estarão disponíveis na sala da Comissão de Licitação do TJCE;

9.4. Não serão conhecidos os recursos intempestivos, nem acolhidas razões ou contrarrazões enviadas via fax símile, e-mail e/ou telegrama;

9.5. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

9.6. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não



justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente;

9.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

9.8. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, por meio de comunicação via fac-símile/e-mail.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Nos termos do art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, os proponentes que, convocados dentro do prazo de validade de suas propostas, não celebrarem o contrato, deixarem de entregar ou apresentarem documentação falsa exigida neste edital, ensejarem o retardamento da execução do seu objeto, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo ou cometerem fraude fiscal, ficarão impedidos de licitar e contratar com o Estado do Ceará e serão descredenciados no CRC da SEPLAG/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções previstas neste edital e das demais cominações legais.

10.2. A LICITANTE VENCEDORA, uma vez contratada, sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste Instrumento ou em outros que o complementem, **às sanções e penalidades administrativas, conforme previsão no item 25, Anexo 01 – Termo de Referência, deste Edital**, sem prejuízo das sanções legais, descritas nos Arts. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal;

10.3. As multas, a que se referem o item anterior, não impedem que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções, tudo conforme previsão na Lei nº 8.666/93 e a Lei nº 10.520/2002;

10.4. O TJCE poderá deduzir o valor da multa aplicada da garantia contratual apresentada e, caso não seja suficiente, descontá-la dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA, os valores correspondentes à aplicação contratual ou, se for o caso, efetuar cobrança judicial;

10.5. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, oportunizando-se defesa prévia ao interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vistas ao processo.

11. DOS PRAZOS

11.1. Os serviços, objetos do Lote 01, deverão ser concluídos em até 60 (sessenta) dias, a contar da emissão da ordem de serviços, conforme descrito no item 8.2 do ANEXO 01 – TERMO DE REFERÊNCIA.

11.2. O prazo de vigência do contrato, referente ao Lote 01, será de 39 (trinta e nove) meses, a contar da data da emissão da ordem de serviços, conforme descrito no item 8.2 do ANEXO 01 – TERMO DE REFERÊNCIA.

11.3. Para o Lote 01, outros prazos e marcos temporais, descritos no item 11 do ANEXO 01 – TERMO DE REFERÊNCIA, deverão, também, ser respeitados.

11.4. Os equipamentos objetos do Lote 02 deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias consecutivos a partir da expedição da ordem de fornecimento (OF), conforme descrito no item 8.1 do ANEXO 01 – TERMO DE REFERÊNCIA.

11.5. O prazo de vigência do contrato, referente ao Lote 02, será de 30 (dias) consecutivos, a contar da data da emissão da ordem de fornecimento (OF), conforme descrito no item 8.1 do ANEXO 01 – TERMO DE REFERÊNCIA.

11.6. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

12. DOS CONTRATOS

12.1. As contratações se efetivarão através de contratos - minutas constantes dos Anexos 16 e 17 este Edital, e deverão ser assinados pelas PROPONENTES VENCEDORAS no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação expedida pelo TJCE para este fim;

12.2. Tais Contratos terão suas cláusulas e condições reguladas pela Lei 8.666/93 e suas atualizações;

12.3. Caso a proponente, declarada vencedora, não queira ou não possa assinar o contrato respectivo, dentro do prazo de validade da proposta, poderá o TJ-CE, sem prejuízo de aplicação de penalidades à desistente, optar pela contratação das proponentes remanescentes, na ordem de classificação, se, alternativamente, o TJ-CE não preferir revogar a presente licitação.

12.4. Farão parte do contrato todos os elementos apresentados pelo licitante vencedor, que tenham servido de base para o julgamento, bem como as condições estabelecidas neste Pregão e em seus anexos, independentemente de transcrição;

12.5. **Para o Lote 1**, o prazo de vigência do contrato será de 39 (trinta e nove) meses contados a partir da expedição de ordem de serviço (OS), sendo 60 (sessenta) dias para execução dos serviços objeto deste **Edital** e 30 (trinta) dias para expedição do **Termo de Aceite e Recebimento Definitivo**.

12.6. **Para o Lote 2**, o prazo de vigência do contrato, para a entrega dos equipamentos, será de 30 (trinta) dias consecutivos contados a partir da expedição de ordem de fornecimento (OF), sendo 15 (quinze) dias consecutivos para entrega dos equipamentos no almoxarifado do TJCE conforme endereço constante do item 3.1 do Anexo 01 objeto do Lote 2 do Termo de Referência e 15 (quinze) dias consecutivos para expedição do Termo de Aceite e Recebimento Definitivo, devendo ser rigorosamente respeitado.



13. DA GARANTIA DA OBRA E DOS EQUIPAMENTOS

13.1. No que se refere ao Lote 01, durante 5 (cinco) anos após o Recebimento Definitivo dos serviços e obras, a CONTRATADA responderá por sua qualidade e segurança nos termos do Artigo 618 do Código Civil Brasileiro, devendo efetuar a reparação de quaisquer falhas, vícios, defeitos ou imperfeições que se apresentem nesse período, independentemente de qualquer pagamento do CONTRATANTE.

13.2. Para o Lote 01, a CONTRATADA deverá apresentar o certificado de qualidade de acordo com as normas da ABNT e os padrões técnicos dos materiais, bem como para os equipamentos eletro-mecânico e eletro-eletrônico, com os respectivos laudos laboratoriais do IPT, NUTEC e demais, com a mesma credibilidade.

13.3. Para o Lote 01, será considerado como data base para contagem do período de garantia, tanto da obra bem como dos equipamentos nela instalados, a data da emissão do **Termo de Recebimento Definitivo**, emitido pela comissão técnica de recebimento.

13.4. A CONTRATADA, deverá apresentar após a conclusão dos serviços referentes ao Lote 01, o Termo de Garantia, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a contar da data do recebimento definitivo, de todos os materiais fornecidos e dos serviços executados, conforme legislação em vigor.

13.5. Para os equipamentos referentes ao Lote 02, a garantia será de 36 (trinta e seis) meses, a contar do Termo de Aceite e Recebimento Definitivo.

14. DA GARANTIA CONTRATUAL

14.1. Somente para o Lote 01, no ato da assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá prestar ao CONTRATANTE, a título de garantia, a quantia equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, cabendo-lhe optar dentre as modalidades previstas no art. 56, § 1º da Lei 8.666/93. A garantia será devolvida à CONTRATADA somente depois do cumprimento integral das obrigações assumidas, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados ao TJCE.

14.2. A garantia, inclusive na modalidade seguro-garantia, poderá ser utilizada para ressarcimento do CONTRATANTE e para pagamento dos valores das multas moratórias, multas punitivas e indenizações devidas pela CONTRATADA.

14.3. A não renovação, tempestivamente, da Garantia do Contrato ensejará a suspensão de pagamentos até a regularização do respectivo documento, independentemente da aplicação das sanções contratuais.

14.4. Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento de multas, ela deve ser complementada no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contado da solicitação do CONTRATANTE, a partir do qual se observará o disposto abaixo:

14.4.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).

14.4.2. O atraso superior a 30 dias acarretará a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da multa prevista no item anterior.

14.5. A garantia ofertada deverá cobrir multas aplicadas, bem como obrigações trabalhistas e previdenciárias, não deverá ser proporcional ao tempo de vigência do contrato, garantindo sua totalidade durante todo o período de vigência. Não será aceita cláusula que preveja a realização do contrato por terceiros, bem como cláusula que preveja a subrogação da seguradora nos créditos da segurada. Deve, também, ser concedido pela seguradora prazo mínimo de 30(trinta) dias para comunicação pelo TJCE das falhas cometidas pela segurada.

15. DO REAJUSTE DOS PREÇOS

15.1. Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis.

15.2. Caso ocorra algum atraso no serviço ou motivo que venha a dar causa a reajustes e/ou acréscimos, obedecer às condições estabelecidas no item 10, Anexo 01 – Termo de Referência, do Edital.

16. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

16.1. Os critérios e prazos de medição e pagamento estão descritos no item 9, Anexo 01 - Termo de Referência, do Edital.

17. RECURSOS FINANCEIROS

17.1. Os recursos financeiros correrão por conta do Fundo Especial de Reparelhamento e Modernização Judiciária – FERMOJU, tendo como Fonte dos recursos os Recursos Próprios. Nas seguintes dotações orçamentárias:

042000001.02.061.013.14357.01.44905100.15.1.30

042000001.02.061.013.14357.01.33903900.15.1.30



18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada(s) de fato(s) superveniente(s) comprovado(s) ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Tribunal de Justiça do Estado do Ceará poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

18.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

18.3. É facultado à(ao) Pregoeira(o) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar obrigatoriamente na proposta e na documentação de habilitação não previstos neste Edital serão decididos pela(o) Pregoeira(o);

18.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela(o) Pregoeira(o), sob pena de desclassificação/inabilitação;

18.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;

18.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

18.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário da Justiça do Estado do Ceará;

18.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente no Tribunal de Justiça do Estado do Ceará;

18.9. A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital, e a inobservância de qualquer dos itens descritos nele é de total responsabilidade dos participantes;

18.10. Qualquer informação fornecida por telefone, não terá caráter formal;

18.11. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, considerado aquele a que está vinculada(o) a(o) Pregoeira(o).

18.12. O(A) Pregoeiro(a) atenderá aos interessados no horário de 08:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, 2º Andar, do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, para melhores esclarecimentos;

18.13 É vedado ao servidor dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, inclusive Fundações instituídas e/ou mantidas pelo Poder Público, participar como licitante, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, dos procedimentos licitatórios disciplinados pela Lei Nº 10.880, de 29/12/83;

18.14. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora, fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

18.15 Os casos omissos e não previstos neste Edital serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a) do TJCE, nos termos da Legislação pertinente.

Fortaleza-CE, aos 09 de julho de 2013.



Valéria Esteves Gurgel do Amaral

VICE-PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO 01

TERMO DE REFERÊNCIA

INTRODUÇÃO

Este **Termo de Referência** foi elaborado para descrever os procedimentos essenciais para a Contratação, estabelecer as características técnicas principais e os demais requisitos básicos à contratação de empresa especializada na prestação de serviços com fornecimento de material **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE AUDIO E VIDEO DO AUDITÓRIO DO PLENO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO CEARÁ**, localizado a Av. General Afonso Albuquerque Lima, S/N. - Cambeba CEP: 60822-325, Fortaleza/CE.

Neste texto será usada a seguinte nomenclatura:

CONTRATANTE	Tribunal de Justiça do Estado do Ceará – TJCE.
DENGE	Departamento de Engenharia do TJCE
FISCALIZAÇÃO	Engenheiro indicado pelo DENGE para fiscalizar serviços.
CONCORRENTE	Empresa licitante que participa da disputa no certame.
CONTRATADA	Empresa vencedora da licitação, contratada para a execução dos serviços técnicos aqui discriminados.

Este documento foi elaborado com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com os fundamentos do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, do Decreto nº 2.271, de 07 de julho de 1997 e Resolução nº 04, de 06 de março de 2008, e estabelece as condições e os requisitos técnicos que deverão ser obedecidos pelas CONCORRENTES para participação no certame e as normas específicas para os serviços a serem executados pela CONTRATADA, devendo ser entendidas como complementares aos documentos contratuais. Nessas normas são discriminadas a caracterização técnica, as especificações de serviços/materiais, os procedimentos de execução, o fornecimento e instalação do sistema de áudio e vídeo, incluindo todos os materiais, acessórios, mão-de-obra e fretes, bem como as condições de fornecimento e aplicação dos materiais especificados, se constituindo como peça integrante e inseparável do procedimento licitatório.

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços com fornecimento de material para a **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE ÁUDIO E VÍDEO DO AUDITÓRIO DO PLENO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA ESTADO DO CEARÁ E FORNECIMENTO DE TELEVISORES** mediante o regime de empreitada por preço unitário, pelo critério de julgamento do menor preço global por lote, conforme Projetos e demais documentos elaborados pelo DENGE, listados no item 4.1. Dividido em Lotes:

LOTE 01: Instalação de sistemas de audio e video, inclusive fornecimento de equipamentos, cabos conectores e acessórios (exceto televisores), assim como treinamento técnico de operadores, assistência inicial à operação dos sistemas, suporte técnico, garantia e atualização do sistema, conforme especificações e projetos.

LOTE 02: Fornecimento de televisores conforme especificações.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O sistema atual de áudio e vídeo do Auditório do Pleno do Tribunal de Justiça do Ceará não é de sua propriedade e utiliza-se de sistema locado da empresa Monte Horebe Construções e Serviços LTDA-EPP, contrato Nº 25/2011.

2.2. É importante ressaltar que os equipamentos utilizados estão tecnologicamente defasados. O excesso de ruídos e interferências nos terminais compromete sobremaneira a eficiência desse sistema. O processo de gravação de áudio é realizado em um único canal e de maneira contínua, não existindo separação do discurso por nome do orador, isso dificulta o processo de busca por trechos específicos das audiências gravadas.

2.3. A implementação de sistema digital audiovisual contará com equipamentos com tecnologia atual e abrangente no mercado. Os novos dispositivos permitirão a gravação e transmissão online de áudio e vídeo por meio de microfones e microcâmeras. As audiências gravadas em arquivos digitais ficarão armazenadas e organizadas por número de audiência ou processo, facilitando inclusive o processo de pesquisa. As



gravações poderão ser exportadas por meio de cópias em CD, DVD, pendrive e disco rígido.

2.4. O sistema permitirá a criptografia e assinatura digital das gravações, não sendo possível alteração das gravações. As sessões poderão ser transmitidas ao vivo pela internet. O Tribunal também poderá disponibilizar as gravações das sessões anteriores para download no próprio site oficial.

2.5. A aquisição desses equipamentos é essencial para que as Audiências possam ser executados com a qualidade técnica necessária.

2.6. Como benefícios resultantes desta contratação espera-se melhor atender às demandas do TJCE quando da realização de suas seções ou quaisquer outros eventos nos espaços disponíveis do Auditório, contribuindo assim com o desenvolvimento de suas atribuições legais e regimentais voltadas às atividades finalísticas e ao alcance dos seus objetivos.

2.7. A contratação irá permitir ao TJCE o mais amplo atendimento dos princípios da Transparência e da Publicidade que regem a Administração Pública, nos termos dos artigos 5º, LX, e 37, caput, da Constituição Federal de 1988, disponibilizando à sociedade as nuances, discussões e argumentos atinentes a cada item de sua pauta, com exceção daqueles temas em que se deve invocar o sigilo das informações.

2.8. Ainda, a presente contratação atenderá aos preceitos da Lei nº 12.527/2011, que regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal, em especial aos seguintes dispositivos da Lei:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre os procedimentos a serem observados pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, com o fim de garantir o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal.

Parágrafo único. Subordinam-se ao regime desta Lei:

II - as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

Art. 3º Os procedimentos previstos nesta Lei destinam-se a assegurar o direito fundamental de acesso à informação e devem ser executados em conformidade com os princípios básicos da administração pública e com as seguintes diretrizes:

I - observância da publicidade como preceito geral e do sigilo como exceção;

II - divulgação de informações de interesse público, independentemente de solicitações;

III - utilização de meios de comunicação viabilizados pela tecnologia da informação;

IV - fomento ao desenvolvimento da cultura de transparência na administração pública;

V - desenvolvimento do controle social da administração pública.

Art. 6º Cabe aos órgãos e entidades do poder público, observadas as normas e procedimentos específicos aplicáveis, assegurar a:

I - gestão transparente da informação, propiciando amplo acesso a ela e sua divulgação;

II - proteção da informação, garantindo-se sua disponibilidade, autenticidade e integridade; e

III - proteção da informação sigilosa e da informação pessoal, observada a sua disponibilidade, autenticidade, integridade e eventual restrição de acesso.

2.9. Nessa seara, o acompanhamento das Audiências, pelo público em geral, representa um avanço significativo para a sociedade e, em termo de transparências.

2.10. O regime de execução disciplina a forma de apuração dos valores a serem pagos à contratada pela execução dos serviços, gerando modalidades de empreitada diretamente influenciadas pelo critério de apuração do valor da devida remuneração da contratante à contratada. Na modalidade de empreitada por preço global, o contrato definirá o valor devido ao particular tendo em vista a prestação de todo o serviço e enquanto na modalidade de empreitada por preço unitário o valor será fixado pelas unidades. De acordo com os entendimentos descritos abaixo, retirados do art. 6 da Lei 8.666/93 e do manual de Licitações e Contratos, Orientações e Jurisprudência do TCU (4a Edição - Revista, atualizada e ampliada):

“Empreitada por preço global é utilizada quando se contrata execução de obra ou prestação de serviço por preço certo para a totalidade do objeto. Verifica-se geralmente nos casos de empreendimentos comuns. Exemplo: construção de escolas e pavimentação de vias públicas, nas quais os quantitativos de materiais empregados são pouco sujeitos a alterações durante a execução do contrato, pois podem ser mais bem identificados na época de elaboração do projeto.

Na hipótese de empreitada por preço global, o pagamento deve ser efetuado após a conclusão das parcelas, etapas ou serviços definidos no respectivo cronograma físico-financeiro. Exemplo: terraplenagem, fundações estrutura, concretagem de laje, cobertura, revestimento, pintura.

Quanto a empreitada por preço unitário, o pagamento deve ser realizado por unidades feitas. Exemplo: metragem executada de fundações, de paredes levantadas, de colocação de piso, de pintura, de colocação de gesso. Deve ser empregada quando determinados itens representativos de obras e serviços licitados não puderem ser apurados com exatidão na fase do projeto, em função da natureza do objeto, a exemplo de obras de terraplenagem.”

2.11. Verifica-se que o regime que melhor se encaixa é a "empreitada por preço unitário", visto que são estabelecidos os valores a serem pagos pelos serviços e os quantitativos podem variar.

2.12. A natureza do objeto a ser contratado é comum nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei nº 10.520/2002, uma vez que o objeto não envolve a realização de obra, serviços de engenharia e



trabalhos técnico, científico ou artístico.

Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

- 2.13. O objeto a ser contratado é serviço comum não continuado, no contexto de atividades da engenharia civil e elétrica, em conformidade com a Resolução nº 1.010/CONFEA, de 22.8.2005, e ainda com a Lei nº 8.666/93 e o Decreto 3.555, de 8.8.2000. Pode ser enquadrado como serviço comum, de natureza não continuada.
- 2.14. Ante o exposto, o DENGGE sugere a adoção da modalidade de Pregão, na forma eletrônica, considerando os diversos fornecedores no mercado em condições de competição, principalmente por se tratar de Pregão Eletrônico abrangendo o mercado nacional. Não obstante, foram encaminhados pedidos de cotação de preços a 3 (três) fornecedores para efeito de definição do valor de referência.
- 2.15. Utiliza-se como referência para a emprego da modalidade pregão para o presente serviço, além do parágrafo primeiro do art. 1º da Lei 10.520/2002, Súmula e Acórdãos do TCU abaixo elencados:

SÚMULA 257/2010;

ACÓRDÃO TCU 817/2005 – PLENÁRIO;

ACÓRDÃO TCU 286/2007 – PRIMEIRA CAMARA;

ACÓRDÃO TCU 1329/2006 – PLENÁRIO;

ACÓRDÃO TCU 2482/2007 – PLENÁRIO;

ACÓRDÃO TCU 2079/2007 – PLENÁRIO;

ACÓRDÃO TCU 2019/2006 – PLENÁRIO;

ACÓRDÃO TCU 2391/2007 – PLENÁRIO;

ACÓRDÃO TCU 727/2009 – PLENÁRIO;

- 2.16. Este projeto se mostra alinhado com o planejamento estratégico do Tribunal de Justiça do Ceará atendendo os seguintes objetivos: automatizar e integrar procedimentos e sistemas; garantir infraestrutura adequada aos colaboradores; buscar a modernização contínua e maximizar o acesso dos cidadãos à justiça.

3. ESCOPO DOS SERVIÇOS

- 3.1. **LOCAL DE EXECUÇÃO:** Os Serviços serão executados no Auditório Pleno do prédio do Palácio da Justiça localizado à Av. General Afonso Albuquerque Lima, S/N. - Cambéba CEP: 60822-325 Fortaleza/CE.
- 3.2. A presente contratação contempla dois lotes de adjudicação, que consiste no fornecimento de equipamentos, cabos, conectores e acessórios necessários à substituição de todo o sistema de áudio e vídeo que compõem o Auditório do Pleno do TJCE.
- 3.3. Para a perfeita consecução desse objeto, o licitante, além do fornecimento, deverá prestar os serviços de instalação, programação treinamento e suporte técnico.
- 3.4. Para o Lote 01:
 - 3.4.1. O cumprimento completo do projeto abrange os seguintes itens:
 - a) Elaboração do projeto de "As Built";
 - b) fornecimento de materiais de instalação (cabos, terminais, conectores, etc.);
 - c) execução dos serviços de infra-estrutura;
 - d) execução dos serviços de montagem e instalação; e
 - e) testes e recebimento das instalações.
 - 3.4.2. Os principais serviços que caracterizam o objeto deste projeto, e que conseqüentemente se expressam numericamente na composição do orçamento da obra, são os descritos a seguir:
 - Instalações do sistema de distribuição e controle de microfones
 - Instalações do sistema de distribuição e controle de áudio
 - Instalações do sistema de captação e distribuição vídeo.
 - 3.4.3. A execução desses serviços será de acordo com os detalhes dos projetos e as especificações.
 - 3.4.4. As obrigações do CONTRATADO não ficarão limitadas aos serviços explicitamente tratados neste texto. O objeto contratual envolve o perfeito e pleno funcionamento de todos os equipamentos de áudio e de vídeo do ambiente do Auditório do Pleno. Portanto, o contratado deverá realizar TODOS os serviços necessários ao completo funcionamento dos equipamentos nos locais indicados.
 - 3.4.5. O presente documento tem o objetivo de fornecer subsídios à licitante para elaboração de sua proposta e de nortear a prestação dos serviços após a assinatura do contrato.

3.5. CARACTERÍSTICAS GERAIS DO LOTE 01

3.5.1. Consiste no fornecimento de equipamentos de áudio e vídeo, exceto televisores, e posterior instalação dos equipamentos, inclusive os televisores adquiridos no LOTE 02 deste termo de



referência, conforme condições, especificações e projetos fornecidos.

3.5.2. Os serviços de execução do objeto deste termo de referência, será subdivido em 4(quatro) frentes de trabalho (sistemas): captação de áudio, distribuição de áudio, captação e distribuição de vídeo.

3.5.3. Esta divisão tem como finalidade facilitar e organizar a execução do projeto. É essencial ressaltar que os sistemas são dependentes entre si para o atingimento do objeto final.

3.6. CARACTERÍSTICAS GERAIS DO LOTE 02

3.6.1. Consiste da aquisição de televisores de LED, conforme especificações técnicas contidas no edital. A instalação dos televisores será de responsabilidade da empresa vencedora do LOTE 01.

3.6.1.1. TV LED 55" Full HD (LOTE 02)

a) Especificação Técnica Mínima:

- Resolução: 1920x1080;
- Idiomas do menu: Português, Inglês e Espanhol;
- Full HD;
- HDTV;
- Alimentação elétrica: 100 a 240 Vca, 50/60 Hz;
- Conexões: 2 x HDMI, 1 x USB, componente (Y/Pb/Pr);
- Fabricação Samsung, Sony, Philips ou equivalente técnico;
- Garantia 36 meses.

3.6.1.2. TV LED 32" Full HD (LOTE 02)

a) Especificação Técnica Mínima:

- Resolução: 1920x1080;
- Idiomas do menu: Português, Inglês e Espanhol;
- Full HD;
- HDTV;
- Alimentação elétrica: 100 a 240 Vca, 50/60 Hz;
- Conexões: 2 x HDMI, 1 x USB, componente (Y/Pb/Pr);
- Fabricação Samsung, Sony, Philips ou equivalente técnico;
- Garantia 36 meses.

3.7. SISTEMA DE CAPTAÇÃO DE ÁUDIO (LOTE 01)

3.7.1. Este item contempla a instalação dos microfones para captação de áudio e dispositivos de controle e comando para gerenciamento dos canais de áudio.

3.7.2. O fornecimento e a execução da infra-estrutura civil, incluindo eletrodutos e eletrocalhas, não faz parte desta contratação, e ficará a cargo exclusivamente do TJCE. Do mesmo modo, o transporte de mobiliário será realizado pelo Tribunal e não integra o objeto desta contratação. Atualmente, encontram-se instalados microfones fixos com base, conectados a 02(duas) mesas de som de 24 e 32 canais. Cada microfone é ligado a mesa de som por meio de cabo XLR, a passagem dos cabos da sala de som até o microfone utiliza dutos e caixas de passagem instalados sob o carpete do Auditório Pleno, conforme **Anexo 21**.

3.7.3. Para instalação dos novos microfones fixos nas bancadas será utilizado a infraestrutura de dutos e caixas de passagem existentes. A fiação e equipamentos existentes serão retirados pela empresa Monte Horebe, responsável pelo contrato de locação destes.

3.7.4. Qualquer dano causado no carpete durante a passagem dos cabos para instalação dos novos microfones será de responsabilidade da CONTRATADA, devendo esta arcar com as despesas necessárias para recuperação do piso.

3.7.5. A CONTRATADA deverá fornecer e instalar todos os equipamentos necessários para o correto funcionamento do sistema que deve possuir boa qualidade na captação e distribuição de áudio, com ausência de ruídos e qualidade sonora em perfeita percepção auditiva.

3.7.6. Base para Sistema de Conferência – Unidade Usuário

a) A unidade de discussão digital básica para os usuários permitirá ao participante falar, pedir a palavra e ouvir o orador. A base processadora possuirá conector prático para microfone tipo gooseneck com indicador luminoso para identificar status da unidade.

b) Os microfones devem ser ligados em série por meio de cabo blindado de 06 polos ou equivalente técnico. Os cabos interligam a unidade de controle central aos microfones, a instalação e distribuição dos microfones deverá seguir o projeto executivo dos **Anexos 19, 20 e 21**.

c) A base possuirá ainda um alto-falante embutido que permitirá ao usuário ouvir os demais participantes e o presidente. O alto-falante será desligado automaticamente quando o microfone estiver ligado para evitar o efeito de microfonia.



d) Os equipamentos permitirão o funcionamento do sistema no modo automático, sendo gerenciado por software a ser instalado conforme subitem 3.7.13.

e) Especificação Técnica Mínima:

- Resposta de frequência: 30Hz a 20KHz;
- Impedância de carga do alto-falante: limite inferior 32 ohms, limite superior 1000 ohms;
- Potência de saída do alto-falante: 2x15mW para 32 ohms;
- Unidade modular com fornecimentos de molduras, botões e microfone individualmente;
- Possuir certificação de conformidade de fabricação para produtos de família audiovisual, emitida por entidade brasileira, europeia ou norte-americana;
- Conexão em série com conector e cabo blindado de 06 polos;
- Botão para pedido de palavra com indicação luminosa;

3.7.7. Base para Sistema de Conferência – Unidade Presidente

a) A unidade de discussão do presidente possuirá as funções das unidades dos usuários e permitirá ao presidente cortar o sinal de áudio dos microfones dos usuários, deixando aberto somente o do presidente.

b) O local de instalação da unidade do presidente está definida conforme **Anexo 19**.

c) Especificação Técnica Mínima:

- Resposta de frequência: 30Hz a 20KHz;
- Impedância de carga do alto-falante: limite inferior 32 ohms, limite superior 1000 ohms;
- Potência de saída do alto-falante: 2x15mW para 32 ohms;
- Unidade modular com fornecimentos de molduras, botões e microfone individualmente;
- Possuir certificação de conformidade de fabricação para produtos de família audiovisual, emitida por entidade brasileira, europeia ou norte-americana;
- Conexão em série com conector e cabo blindado de 06 polos.

3.7.8. Microfone Flexível Tipo Gooseneck 18”

3.7.8.1. O microfone deverá apresentar uma resposta unidirecional para um desempenho otimizado para ambientes ruidosos, ser resistente contra impacto e movimentação excessiva. O microfone deve possuir conector rápido para ligação com unidade de discussão de usuários e presidente.

3.7.8.2. Especificação Técnica Mínima:

- Comprimento: 18”;
- Haste flexível ajustável;
- Indicação luminosa para representar status do microfone;
- Proteção contra vento incorporada;
- Possuir certificação de conformidade de fabricação para produtos de família audiovisual, emitida por entidade brasileira, europeia ou norte-americana.

3.7.9. Unidade de Controle Central

a) Este equipamento processa todas solicitações de palavras e realiza a mixagem do áudio. O software de gestão e controle dos microfones deverá ser instalado em um computador e permitirá o funcionamento no modo automático ou manual.

b) O diagrama de ligação do controlador está representado no **Anexo 20**. O controle é ampliado através de software instalado em computador e ligado ao equipamento por meio de cabo UTP. O controlador possuirá entrada de áudio XLR onde será conectado o sistema de microfone sem fio previsto no projeto. A saída de áudio para o sistema de distribuição de áudio nos alto-falantes de teto será realizada por meio de cabo XLR balanceado.

c) Funções Mínimas:

- Operação possível em 03 modos distintos:
 - **Pedido de palavra:** os participantes solicitam a palavra através de um botão na base do microfone e aguardam liberação do operador ou do presidente;
 - **FIFO:** Quando um participante aciona o seu microfone, o sistema desliga automaticamente o primeiro que foi ligado mantendo sempre o número máximo configurado no controlador;
 - **Automático:** Apenas um microfone fica acionado por vez, quando outro participante aciona o microfone, o microfone ativo é desligado automaticamente.
- Número de canais abertos simultaneamente: 1 a 4;
- Configuração do controlador por meio de botão e display;
- Controle automático das câmeras em stand-alone;
- Sensibilidade ajustável para entrada de áudio;
- Nível ajustável para as saídas de áudio;
- Capacidade de inserção de áudio para ligar dispositivos externos;



d) Especificação Técnica Mínima:

- Computador liga/desliga;
- Display LCD para informações de configuração;
- Botões de navegação de funções mostradas no display;
- Leds para indicação de sobrecarga no sistema;
- Leds para indicação de conectividade do sistema de controle e comando;
- Tensão de alimentação 100-240 Vca 50-60 Hz;
- Resposta de frequência: 30Hz a 20KHz;
- Distorção harmônica total ao nível nominal: 0,5%;
- Atenuação da diafonia: >85 dB a 1 KHz;
- Relação sinal ruído: >87dBA;
- Entradas de áudio: 02 entradas XLR de três polos balanceadas;
- Saídas de áudio: 02 saídas XLR de três polos balanceadas;
- Uma ligação Ethernet para controle por computador, interface aberta;
- 03(três) tomadas de ligação para distribuição dos microfones, máxima 85W por tomada;
- Instalação em rack padrão 19" (largura), altura 2U;
- Possuir certificação de conformidade de fabricação para produtos de família audiovisual, emitida por entidade brasileira, europeia ou norte-americana.

3.7.10. Supressor de Feedback (Microfonia): O supressor de microfonia detecta o componente de reverberação do sinal e cancela o eco antes que o mesmo ocorra, deixando o sinal original intacto.

a) Especificação Técnica Mínima:

- Tensão de alimentação elétrica 130-230 Vca 50-60 Hz;
- Potência máxima consumida 60 VA;
- Resposta de frequência: 125 Hz a 15 KHz;
- Distorção: <0,1% a 1 KHz;
- Atraso de sinal: <11ms;
- Conector de entrada de linha: XLR com 3 pinos balanceados;
- Conector de entrada de microfone: XLR com 3 pinos balanceados;
- Conector de saída de linha: XLR com 3 pinos balanceados;
- Instalação em rack padrão 19" (largura), altura 1U;
- Possuir certificação de conformidade de fabricação para produtos de família audiovisual, emitida por entidade brasileira, europeia ou norte-americana.

3.7.11. Monitor LCD Touch Desktop: O monitor touch deverá ser instalado na mesa do presidente e na sala de som para controle do operador. Na tela deverá ser representado, em desenho gráfico, o posicionamento das bancadas e púlpitos e seus respectivos microfones, possibilitando aos usuários (presidente e operador) o gerenciamento do sistema de microfones.

a) Especificação Técnica Mínima:

- Monitor LCD touch 19" colorido;
- Resolução máxima: 1280 x 1024;
- Tempo de resposta: 5ms;
- Ângulo de campo visual horizontal: 160°;
- Ângulo de campo visual Vertical: 155°;
- Entrada de sinal: conector analógico VGA mini D-sub 15-Pin;
- Tensão de alimentação elétrica 100-250 Vca 50-60 Hz;
- Potência máxima de consumo 60 VA;
- Possuir certificação de conformidade de fabricação para produtos de família audiovisual, emitida por entidade brasileira, europeia ou norte-americana.

3.7.12. Microfone Sem Fio UHF Com Transmissor de Mão: Transmissor e receptor com corpo de metal resistente; 1.680 frequências sintonizáveis em UHF para recepção livre de interferências; sistema de banco com 12 frequências compatíveis; sistema de monitoração para eliminar interferência RF quando o transmissor estiver desligado; varredura automática para sintonia de frequências disponíveis; sincronização sem fio de transmissores via interface infravermelho; menu fácil de usar com mais opções de controle; display gráfico iluminado (transmissor e receptor); auto-lock função evita mudança acidental de configurações; indicador de baterias do transmissor em 4 estágios; fornecido com todos os acessórios para fixação em rack padrão 19".

a) Especificação Técnica Mínima:

- Frequência de transmissão: 516 ~ 865 MHz;
- Frequências de transmissão / recepção: 1.680;
- Presets: 12;
- Desvio máximo: +/- 48 kHz;
- Resposta de frequência do microfone: 80 Hz ~ 18 kHz;
- Relação sinal / ruído: > 110 dB(a);
- Distorção harmônica total – THD: <0,9%;
- Antena de saída: 2 conectores BNC, 50 Ω ;



- Nível de saída de áudio balanceada: (XLR) +18 dBU máx;
- Nível de saída de áudio não-balanceada: (jack) +10 dBU máx;
- Potência de transmissão: 30 mW;
- Tempo de operação do transmissor: 8h, típico;
- Sensibilidade de áudio frequência: 1,6 mV/pA;
- Nível de pressão sonora máxima: 154 dB(SPL);
- Padrão de captação: super-cardióide;
- Possuir certificação de conformidade de fabricação para produtos de família audiovisual, emitida por entidade brasileira, europeia ou norte-americana.

3.7.13. Software para Gerenciamento de Microfones

- a) O software para gestão de microfones possibilita, para o operador, o controle do pedido de palavra de todos os usuários, podendo selecionar o modo automático de reunião ou manual. Com isso, o operador pode selecionar quantos e quais canais ficarão abertos no decorrer da audiência.
- b) Este software deverá ter a mesma plataforma e ser reconhecido pela unidade central de controle. Devendo ser instalado no computador de gerenciamento da sala de som.
- c) Deverá ser fornecido junto com o software os manuais de instalação e uso, mídias de instalação, atualização do produto pelo tempo de duração do contrato e manutenção conforme acordo de nível de serviço contratado.
- d) O computador para instalação deste software será fornecido pelo TJCE.

3.7.14. Cabos e Acessórios

- a) Os detalhes de ligação entre os equipamentos do sistema de microfones está representado na planta do **Anexo 19**.
- b) Todos os cabos deverão ter fabricação normalizada por entidade brasileira, europeia ou americana, designadas para este fim.

3.7.15. Cabo U/UTP CAT 6 23AWG 4 Pares:

- a) Este cabo é responsável pela comunicação entre computador com software de gerenciamento e controlador digital de microfones.
- b) Especificação Técnica Mínima:
 - Condutor de fio sólido de cobre eletrolítico nú, recozido, diâmetro nominal 23AWG;
 - Isolamento em polietileno de alta densidade, diâmetro nominal 1,0mm;
 - Resistência de isolamento 10.000 MΩ.Km;
 - Utilizado elemento central em material termoplástico para separação dos 4 pares;
 - Capa de PVC retardante a chama;
 - Cor azul;
 - Fabricado conforme normas TIA-568-C.2, ABNT NBR 14703 e ABNT NBR 14705;
 - O cabo deverá possuir certificação técnica da ANATEL, assim como os pontos de transmissão de dados devem ser certificados com uso de equipamentos apropriados.

3.7.16. Cabo USB 2.0

- a) A extensão de cabo USB faz a comunicação entre o computador com software de gerenciamento de microfones e o monitor touch da mesa do presidente.
- b) Transferência de dados a 480 Mbps.
- c) Fabricação TRENDNET ou equivalente técnico;

3.7.17. Cabo VGA D-SUB 15-PIN

- a) A extensão de cabo VGA faz a comunicação entre o computador com software de gerenciamento de microfones e o monitor touch da mesa do presidente.
- b) Conector VGA mini D-sub 15-pin, impedância 75Ω.

3.7.18. Caixa de ligação para Conectores USB e VGA: Deverá ser montada sob a bancada do presidente para conectar os cabos de vídeo e controle do monitor touch de controle dos microfones.

3.7.19. Cabo XLR Blindado com conector: sinal de áudio da unidade central de controle vai para o supressor de microfonia e computador de gerenciamento de audiência. A unidade de controle também recebe sinal de áudio do sistema de microfones sem fio.

- a) Especificação Técnica Mínima:
 - Cabo balanceado condutor de cobre estanhado 2x0,30mm²;
 - Isolação XLPE superflexível preto;
 - Blindagem de malha com cobre estanhado;
 - Contatos niquelados;
 - Impedância 75Ω.

3.7.20. Cabo 06 Polos Com Conectores Blindados Macho/Fêmea

- a) Esses cabos fazem a comunicação entre a unidade central de controle e os microfones, por meio de ligação em série.
- b) A unidade de controle possui 03 saídas para conexão com os microfones, portanto foram definidos 03 laços conforme planta do **Anexo 20**.



3.7.21. Derivador de Cabo 06 Polos: Deverá ser instalado nos laços 02 e 03, **conforme Anexo 20**, um repartidor de cabo para facilitar a instalação dos microfones, o repartidor possui um cabo de 06 polos com conector e 02 tomadas fêmeas 06 polos.

3.7.22. Fixadores de Cabo 06 Polos: Fixação dos cabos nas unidades de debates e unidade central de controle, para evitar desconexão acidental.

3.7.23. Emenda para Extensão de Cabo 06 Polos: Fixação dos cabos macho/fêmea 06 polos, para evitar desconexão acidental;

3.8. Sistema de Distribuição de Áudio – Alto-Falantes (Lote 01)

3.8.1. O sistema de áudio consiste na distribuição dos alto-falantes no salão do Pleno, público, antessalas e área de apoio. Projeto está representado no **Anexo 22**.

3.8.2. Os sonofletores serão alimentados por amplificadores de potência localizados, em rack, na sala de som. Projeto representado no **Anexo 23**.

3.8.3. Infraestrutura

3.8.3.1. Atualmente, existem caixas de som instaladas embutidas no forro, o encaminhamento elétrico, dos amplificadores até as caixas, é constituído por eletrocalhas, perfilados e eletrodutos. A infraestrutura elétrica está representada no **Anexo 22**.

3.8.3.2. A CONTRATADA ficará responsável pelas adequações necessárias para a desinstalação das caixas de som atuais e instalação dos novos sonofletores.

3.8.3.3. A disponibilização e a instalação das tubulações necessárias para lançamento dos cabos de áudio correrão por conta da CONTRATADA, sem ônus adicionais para o Tribunal de Justiça do Ceará, e deverão obedecer aos seguintes requisitos:

- a) Remover por completo toda a fiação de ligação das caixas de som atuais;
- b) Desinstalar as caixas de som, retirando eletrodutos e forro tegular perfurados;
- c) Instalar os novos eletrodutos necessários, conforme projeto, para instalação dos novos alto-falantes;
- d) Fornecer e instalar novas placas de forro tegular para substituir as placas com perfuração antiga;
- e) Para os sonofletores instalados no teto de gesso, deve-se incluir os serviços para readequação do forro.
- f) Usar eletrodutos e conduletes em alumínio 1" (uma polegada);
- g) Adotar as medidas técnicas necessárias para que os cabeamentos de alimentação de áudio não fiquem expostos;
- h) As tubulações para a rede de áudio, vídeo e para a rede elétrica deverão ser distintas;
- i) A ocupação máxima do diâmetro interno útil deverá ser de 40% para condutores de áudio e vídeo e de 60% para condutores elétricos;
- j) As tubulações deverão ser fixadas por meio de parafuso e bucha, quando em alvenaria, e finca-pinos ou buchas de aço, quando em estrutura de concreto.

3.8.3.4. Atualmente existem 18 alto-falantes embutidos em forro tipo Armstrong linha Georgian RH-90 tegular 625x625mm com perfil de aço clicado. Portanto deverá ser fornecido e instalado a mesma quantidade de placas de forro, da mesma especificação.

3.8.3.5. Serão instalados 05 sonofletores nas antessalas de acesso ao Auditório do Pleno. As caixas estão instaladas embutidas em forro de gesso, devendo a CONTRATADA readequar o forro para a substituição dos alto-falantes. Para o lançamento dos fios de alimentação dos novos sonofletores, localizados nas antessalas, será utilizada a mesma infraestrutura de tubos e conexões existente.

3.8.3.6. Está previsto instalação de 02 caixas de monitor de retorno de som para os operadores. A instalação será realizada em canaleta aparente especificada no projeto dos **Anexos 22 e 23**.

3.8.4. Especificação dos Equipamentos e Serviços do Sistema de Distribuição de Áudio (Alto-Falantes): Todos os equipamentos deverão possuir certificação emitida por entidade brasileira, europeia ou americana, designadas para produtos de família audiovisual.

3.8.5. Alto-falante de Teto 4" 30W: Os alto-falantes deverão ser instalados no sistema de 100V, ligados em paralelo conforme diagrama do **Anexo 23**.

a) Especificação Técnica Mínima:

- Resposta de frequência: 65 Hz a 20 Khz;
- Cobertura cônica a 1KHz: 110°
- Sistema: 8 Ω , 0/70/100 V;
- Potência Máxima: 30W / 100V;
- Nível de pressão sonora 1W/1m: 86 dB;
- Transformador acoplado com TAP para sistema 0/70/100V, potência 30/15/7,5W;
- Conexão: Terminal borne com 03 parafusos 0,100V e terra;

3.8.6. Alto-falante Monitor 120 w: Deve ser instalado na sala de som para retorno de som, as caixas serão fixadas por meio de suporte em parede.

a) Especificação Técnica Mínima:

- Resposta de frequência: 85 Hz a 20 Khz;



- Nível de pressão sonora a 1m/1W de 300 Hz a 2 KHz: 85dB;
- Cobertura cônica horizontal e vertical, 1,5 KHz a 10 KHz: 100° ... 25°;
- Impedância nominal: 4 Ω;

3.8.7. Suporte de Parede para Auto Falante Monitor 120W Suporte deverá ser compatível e de mesma fabricação com alto-falante monitor 120W.

3.8.8. Amplificador de Potência 2X250W

a) Especificação Técnica Mínima:

- Impedância de carga: 4 Ω, 8 Ω, 70V e 100V;
- Canais de saída: 02;
- Potência nominal de saída por canal, THD<0,2%, 20Hz a 20KHz: 250W(4 Ω, 70V e 100V) e 125W(8 Ω);
- Resposta de frequência: 65Hz a 40KHz(4 e 8 Ω) e 65Hz a 20KHz(70 e 110V);
- Impedância de entrada 20Hz a 20KHz balanceada: >20 KΩ;
- Relação sinal/ruído: 103dB;
- Tensão de alimentação: 120 a 230V, 50 a 60Hz;
- Equipado com suportes para instalação em rack 19" 2U;

3.8.9. Mixer para Sistema de Chamadas

3.8.9.1. Funções Mínimas:

- O equipamento apresentará entradas de música separadas com o seu próprio seletor de entrada, controle de volume e de tonalidade. O utilizador pode selecionar uma fonte de música, como seja, um leitor de CD ou rádio (o PLN-DVDT, por exemplo), e definir o nível da música. O tipo de som pretendido para a fonte de música pode ser independente das entradas de linha/microfones;
- O misturador apresentará duas zonas de saída. A música poderá ser ativada e desativada em zonas específicas com a ajuda do painel frontal. Os anúncios, realizados a partir da estação de chamada, de duas zonas, podem ser reencaminhados para a zona 1 ou 2, ou ambas;
- Conexões de entrada e de saída ligadas em laço permitirão a ligação de equipamento externo de processamento de som (como por exemplo, um equalizador ou um supressor de feedback), mas mantendo uma ligação equilibrada com os amplificadores.

a) Especificação Técnica Mínima:

- Tensão de alimentação: 115 a 230Vca, 50 a 60Hz;
- Consumo de energia 24VA;
- Resposta de frequência: 50Hz a 20KHz;
- Distorção com potência de saída nominal, 1KHz: <0,1%;
- Controle de graves: Máxima -12/+12dB;
- Controle de agudos: Máxima -12/+12dB;
- 02 entradas RJ45 para controle de zonas;
- 06 entradas para linha/microfone tipo XLR 03 polos balanceada;

3.8.10. Estação de Chamadas 02 Zonas: Estação de chamada com base metálica e microfone flexível com condensador unidirecional e seleção de zona.

a) Especificação Técnica Mínima:

- Alimentação elétrica: 24VCC a partir do mixer;
- Resposta de frequência: 100Hz a 16KHz;
- Filtro de voz acoplado;
- Impedância de saída: 200 Ω;
- 02 conectores fêmea RJ45 para comunicação.
- Incluso cabo de comunicação UTP com conector macho RJ45;

3.8.11. Rack 19" 16U: Deverão ser montados neste rack os amplificadores de potência e o mixer do sistema de distribuição de áudio.

a) Especificação Técnica Mínima:

- Rack aberto 19";
- Altura 16U;
- Fabricado em aço SAE 1020 1,5mm;
- Pintura eletrostática resistente a corrosão;
- Fornecido com kit rodízio, organizador/passador de cabos;
- Fornecido com régua de 08 tomadas 2P+T 10A/250V;

3.8.12. Cabos e Acessórios

a) A ligação do sistema de distribuição de áudio deverá seguir a especificação e metodologia do projeto do **Anexo 19**.

b) Todos os cabos deverão ter fabricação normalizada por entidade brasileira, europeia ou americana, designadas para este fim.



3.8.13. Cabo U/UTP CAT6 23AWG 4 Pares: Este cabo é responsável pela comunicação entre estação de chamadas 02 zonas e o mixer.

a) Especificação Técnica Mínima:

- Condutor de fio sólido de cobre eletrolítico nú, recozido, diâmetro nominal 23AWG;
- Isolamento em polietileno de alta densidade, diâmetro nominal 1,0mm;
- Resistência de isolamento 10.000 MΩ.Km;
- Utilizado elemento central em material termoplástico para separação dos 4 pares;
- Capa de PVC retardante a chama;
- O cabo deverá possuir certificação técnica da ANATEL, assim como os pontos de transmissão de dados devem ser certificados com uso de equipamentos apropriados.

3.8.14. Cabo XLR Blindado com Conector: Este cabo distribui o sinal de áudio do mixer do sistema para os amplificadores de potência.

a) Especificação Técnica Mínima:

- Cabo balanceado condutor de cobre estanhado 2x0,30mm²;
- Isolação XLPE superflexível preto;
- Blindagem de malha com cobre estanhado;
- Contatos niquelados;
- Impedância 75Ω.

3.8.15. Cabo Paralelo 2X2,5MM²: Deve ser usado para alimentação dos alto-falantes, sistema ligado em paralelo para cada saída do amplificador, conforme diagrama do **anexo 19**.

a) Especificação Técnica Mínima:

- Cabo com dupla isolação tipo PP;
- Conectores polarizados;
- Fios de cobre nu 2x2,5mm², têmpera mole, encordoamento classe 5;
- Isolação por composto termoplástico PVC flexível;
- Enchimento composto termoplástico PVC;
- Isolação com identificação dos cabos por cores diferenciadas;
- Temperatura máxima do condutor: 70° em serviço contínuo, 100° em sobrecarga, 160° em curto circuito.

3.9. Sistema de Captação e Distribuição de Vídeo (LOTE 01)

3.9.1. O projeto de vídeo consiste na captação de imagens por meio de câmeras dome PTZ e utilização de equipamentos de amplificação, conversão e divisão de sinais para transmissão da imagem aos dispositivos de saída tais como: televisores, projetor e servidor de áudio e vídeo.

3.9.2. Os detalhes de instalação, distribuição e diagrama de ligação estão representados nos **Anexos 24, 25 e 26**.

3.9.3. INFRAESTRUTURA

3.9.3.1. Instalação das Câmeras

a) Para instalação das câmeras, a CONTRATADA deverá fornecer e instalar todos os componentes de infraestrutura para passagem dos cabos de comunicação e alimentação.

b) A infraestrutura para passagem de cabos de alimentação, controle e dados das câmeras de vídeo será composta pelos seguintes acessórios:

- Eletroduto em alumínio 1.1/2”;
- Eletroduto em alumínio 1”;
- Luva 1.1/2”, sem rosca, sistema de vedação e fixação com parafusos;
- Luva 1”, sem rosca, sistema de vedação e fixação com parafusos;
- Conduletes 1.1/2”, sem rosca, com bucha de fixação por parafuso ;
- Conduletes 1”, sem rosca, com bucha de fixação por parafuso;
- Caixa de derivação fundida em liga de alumínio de alta resistência, pintura eletrostática, conexões 1.1/2” e 1”.
- Acessórios para fixação dos eletrodutos conforme detalhes do **Anexo 24**.

c) A fixação das câmeras no forro deverá seguir o detalhe do projeto representado no **Anexo 24**.

3.9.3.2. Instalação das Tv's

a) A infraestrutura de tubos e conexões para instalação das TVs de 55” localizadas na sala do pleno já existe, os pontos listados abaixo deverão ser considerados para conclusão da infraestrutura para instalação das TVs de 55” da sala do pleno e antessala dos desembargadores e da TV de 32” do apoio aos secretários:

- As tomadas de antena e cabo tipo coaxial existentes, devem ser retirados e substituídos por tomada tipo RJ45 e cabo blindado de par trançado U/FTP 23 AWG para transmissão de vídeo – sinal digital.



- Deverão ser instalados conversores de sinal TP para HDMI na parte posterior de cada TV, conforme previsto no projeto do **Anexo 24 e 26**.
 - A CONTRATADA deverá fornecer e instalar os suportes para fixação de parede dos televisores 55" e suporte de teto para TV 32".
 - O suporte de teto da TV de 32" será instalado no forro de gesso, porém deverá ser fixado na laje com finalidade de transmitir o peso dos equipamentos para a laje.
 - Para instalação da TV 32" será necessário fornecimento e instalação de toda infraestrutura: eletrodutos, cabos, suporte de TV e acessórios;
 - O acabamento no forro de gesso para instalação da TV de 32" deverá ocorrer por conta da contratada.
- b) Abaixo segue especificação dos componentes necessários para instalação dos televisores de 55" e 32".

TV 32":

- Eletroduto em alumínio 1";
- Eletroduto em alumínio 3/4";
- Luva 1", sem rosca, sistema de vedação e fixação com parafusos;
- Luva 3/4", sem rosca, sistema de vedação e fixação com parafusos;
- Conduletes 1", sem rosca, com bucha de fixação por parafuso;
- Conduletes 3/4", sem rosca, com bucha de fixação por parafuso;
- Tomadas e acessórios para fixação dos eletrodutos conforme detalhes do **Anexo 24**.
- Suporte de teto para TV LCD/Plasma/LED de 10" até 40", ajuste de altura até 130cm, rotação lateral de 360°, inclinação vertical de até 15°. Compatível com marcas de TV: Philips, Samsung, Sony, LG, Philco e Semp Toshiba. Garantia do fabricante de 3 anos. Fabricante Brasforma, modelo SBRP150 ou equivalente técnico.

TV 55":

- Suporte universal fixo para TV LCD/Plasma/Led de 10" até 71". Compatível com marcas de TV: Philips, Samsung, Sony, LG, Philco e Semp Toshiba. Garantia do fabricante de 3 anos. Fabricante Brasforma, modelo SBRU758 ou equivalente técnico.
- Tomadas e acessórios.

3.9.4. Instalação do projetor de vídeo e tela elétrica de projeção

a) Os tópicos abaixo representam as necessidades de infraestrutura para instalação desses equipamentos

- Fornecimento e instalação de eletroduto e acessórios para alimentação elétrica e transmissão de vídeo – sinal digital;
- Fornecimento e instalação de conversor de sinal TP para HDMI;
- Fornecimento e instalação de suporte regulável de teto para projetor;
- Fornecimento e instalação de moldura de teto para instalação da tela elétrica embutida no forro regular;
- Para instalação do suporte do projetor, os cortes e adequações no forro tipo armstrong, linha georgian RH-90 regular, 625x625mm com perfil de aço clicado, ocorrerão por conta da CONTRATADA;
- A moldura e tela elétrica de projeção devem ser fixadas na laje por meio de estirantes roscáveis e bucha com finalidade de transmitir o peso dos equipamentos para a laje;
- O acabamento no forro de gesso para instalação da moldura para a tela de projeção deve ocorrer por conta da contratada.

b) Abaixo segue especificação dos componentes necessários para instalação do projetor e tela elétrica de projeção.

- Eletroduto em alumínio 1";
- Eletroduto em alumínio 3/4";
- Luva 1", sem rosca, sistema de vedação e fixação com parafusos;
- Luva 3/4", sem rosca, sistema de vedação e fixação com parafusos;
- Conduletes 1", sem rosca, com bucha de fixação por parafuso;
- Conduletes 3/4", sem rosca, com bucha de fixação por parafuso;
- Acessórios para fixação dos eletrodutos e suportes;
- Suporte de teto universal para projetores, com extensor ajustável de altura entre 25 e 85cm, permite movimentos verticais e giro sobre o eixo. Marca Brasforma, modelo SBRP754 ou equivalente técnico.

3.9.5. Especificação dos Equipamentos e Serviços do Sistema de Captação e Distribuição de Vídeo: Todos os equipamentos deverão possuir certificação emitida por entidade brasileira, europeia ou americana, designadas para produtos de família audiovisual.



3.9.5.1. Camera Dome PTZ HD

- a) Funções Mínimas:
- Acionamento automático do posicionamento da câmera a partir da ativação do microfone;
 - Estabilização de imagem, que reduz o tremor da câmera na horizontal e vertical, sem impacto na sensibilidade da câmera;
 - Garantia de 03 anos pelo fabricante;
 - Controle total das câmeras e configuração por meio de rede TCP/IP;
 - Facilidade de montagem e manutenção, pode ser montado, sobrepor em teto e parede e embutido em forro;
 - Alimentação elétrica e controle da câmera com ligação de um único cabo UTP CAT6;
 - Sensibilidade para valores abaixo de 1 Lux.
- b) Especificação Técnica Mínima:
- Número de pixels: 2,1 megapixels;
 - Lente: 10x zoom óptico;
 - Campo de visão: 6° a 50°(horizontal) e 4° a 25°(vertical);
 - Zoom digital: 16x
 - Compensação contra luz;
 - Dia e noite: monocromática, colorida e automática;
 - Vídeo: HD-SDI 1080p ou 720p;
 - Velocidade de transmissão de vídeo: 1,5Gbit/s;
 - Stream padrão: H.264 (ISO/IEC 14496 10), M-JPEG, JPEG;
 - Streaming: banda de transmissão e taxa de quadros por segundo configurável para gravação e transmissão web;
 - Taxa de transmissão streaming: 9,6 Kbps a 6 Mbps;
 - Streaming 1: Full HD 1920x1080, 30ips; HD 1280x720, 60ips;
 - Streaming 2: SD 854x480, 30ips; SD 432x240, 30ips;
 - Protocolos de rede: TCP, IP, HTTP, HTTPS, FTP, DHCP, 802.1x;
 - PoE+ IEEE 802.3at, classe 4;
 - Velocidade: 1°/s a 120°/s(Pan); 1°/s a 100°/s(Tilt);
 - Velocidade presets: 360°/s(Pan); 100°/s(Tilt);
 - Precisão de preset: $\pm 0,1^\circ$;
 - Alimentação elétrica: 24VCA $\pm 10\%$, 50 a 60 Hz ou PoE+ (IEEE 802.3at, classe 4);
 - Mínimo de 50 posições para predefinições.

3.9.5.2. ETHERNET SWITCH 24 PORTAS

- a) Especificação Técnica Mínima:
- Alimentação por ethernet (PoE+) IEEE 802.3at;
 - Energia dedicada a PoE: 180W;
 - Potência máxima suportada por porta: 30W;
 - 24 portas RJ45;
 - Flash: 32MB;
 - Memória CPU RAM de 800MHz: 256MB;
 - Montagem em rack padrão 19", altura 1U;
 - Alimentação elétrica: 100 a 240 VCA, 50 a 60 Hz;
 - Certificação UL, CSA, e CE;
 - Garantia de 03 anos, fabricação CISCO, modelo SF500-24P ou equivalente técnico.

3.9.5.3. HD-SDI SWITCHER: Este equipamento recebe os sinais em HD das câmeras PTZ por meio de 08 entradas SD/HD-SDI e gerencia a saída de imagem em duas saídas SD/HD-SDI.

- a) Especificação Técnica Mínima:
- 08 entradas SD/HD-SDI;
 - 02 saídas SD/HD-SDI;
 - Sinal de saída: 800mVpp/75ohms;
 - Largura de banda de transmissão: 1,5 Gbps;
 - Alimentação 12 Vdc, 350mA;
 - Fonte de alimentação 110-220VCA para 12Vdc;

3.9.5.4. CONTROLADOR / CONVERSOR DE SINAL SDI / DVI: Este equipamento permite a conversão do sinal digital do switcher de SDI para DVI, ao mesmo tempo propicia o controle ou escolha do vídeo que deverá ser transmitido para os dispositivos de saída. Este controle é realizado por meio de software instalado em computador, cujo comando para controle do vídeo selecionado utiliza cabo de rede UTP CAT6 como meio de comunicação entre computador e controlador/conversor.

- a) Especificação Técnica Mínima:
- Entrada de vídeo: HD-SDI;
 - Saída de vídeo: DVI-I



- Suporte para resolução 1080p e 720p;
- Método de controle: Interface IP – Conector RJ45;
- Possuir certificação de conformidade de fabricação para produtos de família audiovisual, emitida por entidade brasileira, europeia ou norte americana.

3.9.5.5. DIVISOR DE SINAL 1DVI:2DVI: Recebe sinal de vídeo por cabo DVI do controlador/conversor de sinal SDI/DVI e divide o sinal para distribuição de imagem. É enviado sinal para o computador com software de gerenciamento de audiência e outro sinal para o switcher HDMI dos dispositivos de saída (televisores e projetor). **Na saída para o switcher HDMI deverá ser instalado um adaptador que converta o conector DVI para HDMI.**

a) Especificação Técnica Mínima:

- Entrada: 1 DVI, conector fêmea 24-pin;
- Saídas: 2 DVI, conectores fêmea 24-pin;
- Suporte para DVI 1.1 e HDCP;
- Suporta resolução 1080p e 720p;
- Largura de banda de transmissão: 1,5 Gbps;
- Alimentação elétrica: 5Vdc;
- Fonte de alimentação 110-220VCA para 5Vdc;
- Montado em adaptador de 03 posições para rack padrão 19", altura 1U.

3.9.5.6. SWITCHER MULTIFORMATO DE VÍDEO: Este equipamento possui várias entradas e saídas de áudio e vídeo, possibilita a transmissão de vídeo captado pelas câmeras PTZ e de arquivos externos para os dispositivos de saída (Tvs e projetor). É possível selecionar as entradas e saídas que serão ativadas para a transmissão de vídeo ou arquivos.

a) Especificação Técnica Mínima:

- Entradas:
 - 4 x universal Y/CV, Pb/C, Pr, conectores RCA;
 - 2 x UXGA , conector 15-pin HD;
 - 2 x HDMI;
 - 1 x USB.
- Saídas:
 - 1 x HDMI;
 - 1 x UXGA , conector 15-pin HD;
 - 1 x saída de áudio desbalanceada, conectores RCA.
- Máxima resolução suportada: 1080p
- Controle: Botões frontal, controle remoto ou RS-232;
- Alimentação elétrica: 100 a 240 Vca, 50 a 60Hz;
- Montagem em rack padrão 19", altura 1U.

3.9.5.7. AMPLIFICADOR / DISTRIBUIDOR HDMI

a) ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA:

- Entrada: 1 x HDMI;
- Saídas: 2 x HDMI;
- Largura de banda de transmissão: 1,5 Gbps;
- Leds indicadores de saídas e entrada ativas;
- Alimentação elétrica: 5 Vdc;
- Fonte de alimentação 110-220VCA para 5Vdc.

3.9.5.8. AMPLIFICADOR / DISTRIBUIDOR TP: O amplificador distribuidor TP recebe o sinal do cabo HDMI vindo do distribuidor HDMI e converte para cabo de par trançado 04 pares TP. Esta conversão permitirá uma transmissão mais longa, podendo chegar até 90 metros de comprimento, mantendo a qualidade do sinal.

a) Especificação Técnica Mínima:

- Entradas: 1 x HDMI, 1 x TP conector RJ45;
- Saídas: 4 x TP conector RJ45;
- Largura de banda de transmissão: 1,5 Gbps;
- Controle: Botões frontal, controle remoto ou RS-232;
- Leds indicadores de saídas e entradas ativas;
- Alimentação elétrica: 12 Vdc;
- Fonte de alimentação 110-220VCA para 12Vdc;
- Montado em adaptador de 03 posições para rack padrão 19", altura 1U.

3.9.5.9. Conversor TP: HDMI Este equipamento recebe o sinal digital por meio de cabo TP e converte para cabo HDMI, deve ser instalado junto aos dispositivos de saída (televisores e projetor).

a) Especificação Técnica Mínima:

- Entrada: 1 x TP conector RJ45;
- Saída: 1 x HDMI;
- Largura de banda de transmissão: 1,5 Gbps;



- Alimentação elétrica: 12 Vdc;
- Fonte de alimentação 110-220VCA para 12 Vdc.

3.9.5.10. PROJETOR FIXO 5.000 ANSI LÚMENS

- a) Especificação Técnica Mínima:
- Resolução máxima: 1920x1200;
 - Vida útil da lâmpada: 3.000 horas;
 - Distância de projeção para tela de 100" - lente padrão: 3 a 6 metros;
 - Brilho normal (Lumens): 5.000 lm;
 - Reprodução de cores: Full color;
 - Controle remoto incluso;
 - Conectividade para entrada de vídeo: 1 x HDMI, 1 x Mini D-sub 15 pinos(VGA);
 - Fabricação Epson, Sony ou equivalente técnico.

3.9.5.11. TELA ELÉTRICA 100" COM MOLDURA

- a) Especificação Técnica Mínima:
- Estojo em alumínio;
 - Pintura eletrostática na cor branca, resistente a riscos e corrosão;
 - Bordas pretas para facilitar enquadramento da imagem;
 - Motor tubular silencioso;
 - Velocidade de subida e descida: 20rpm;
 - Kit completo para instalação em teto;
 - Tecido de projeção Matte-White;
 - Botoneira com três posições: sobe, desce e para;
 - Controle remoto para acionamento;
 - Moldura em alumínio para instalação em forro de gesso com fixação por sistema de molas.

3.9.5.12. RACK 19" 44U: Deverão ser montados neste rack os equipamentos existentes de rede de dados, nobreak com baterias externas e os novos equipamentos de controle de microfones e vídeo, conforme representado em detalhe do rack nos **anexos 20 e 26**;

- a) Especificação Técnica Mínima:
- Rack aberto 19";
 - Altura 44U;
 - Pintura eletrostática resistente a corrosão;
 - Fornecido com kit rodízio, organizador/passador de cabos;
 - Fornecido com 02 réguas de 08 tomadas 2P+T 10A/250V;
 - Padrão EIA-310-E;
 - Fabricado em chapas de aço SAE 1020 1,5mm.

3.9.5.13. CABOS E ACESSÓRIOS

- a) A ligação do sistema de distribuição de áudio deverá seguir a especificação e metodologia do projeto do **Anexo 19**.
- b) Todos os cabos deverão ter fabricação normalizada por entidade brasileira, europeia ou americana, designadas para este fim.

3.9.5.14. CABO U/UTP CAT6 23AWG 4 PARES: Este cabo é responsável pela comunicação entre as câmeras PTZ e computador de controle das câmeras por meio da rede TP.

- a) Especificação Técnica Mínima:
- Condutor de fio sólido de cobre eletrolítico nú, recozido, diâmetro nominal 23AWG;
 - Isolamento em polietileno de alta densidade, diâmetro nominal 1,0mm;
 - Resistência de isolamento 10.000 MΩ.Km;
 - Utilizado elemento central em material termoplástico para separação dos 4 pares;
 - Capa de PVC retardante a chama;
 - Cor azul;
 - Fabricado conforme normas TIA-568-C.2, ABNT NBR 14703 e ABNT NBR 14705;
 - O cabo deverá possuir certificação técnica da ANATEL, assim como os pontos de transmissão de dados devem ser certificados com uso de equipamentos apropriados.

3.9.5.15. CABO COAXIAL RG-6 HD-SDI: Cabo responsável pela transmissão de sinal de vídeo das câmeras para o switcher de vídeo HD-SDI.

- a) ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA:
- Transmissão de sinal em alta resolução;
 - Conector RG6 HD-SDI;
 - Condutor central de cobre rígido 18 AWG;
 - Isolação de espuma compacta;
 - Blindagem dupla com fio de alumínio trançado e folha Mylar dupla de alumínio;
 - Revestimento externo de PVC;



- Impedância 75Ω;
- Certificação RoHS: em conformidade com diretiva europeia 2002/95/IEC

3.9.5.16. CABO DVI Cabo para transmissão de sinal digital em alta definição.

- a) Especificação Técnica Mínima:
- Conectores DVI-D em ambas extremidades (24+1pin);
 - Compatibilidade com HDCP e Dual Link;

3.9.5.17. CONECTOR CONVERSOR DVI:HDMI Este item poderá ser substituído por cabo com conector DVI em uma extremidade e HDMI na outra.

3.9.5.18. CABO HDMI ALTA DEFINIÇÃO

- a) Especificação Técnica Mínima:
- Resoluções suportadas para distâncias até 10m: 480i, 480p, 720p, 1080i e 1080p;
 - Condutor 28AWG;
 - Blindagem dupla contra interferência EMI/RFI;
 - Conectores banhados a ouro, resistente a corrosão;

3.9.5.19. CABO U/FTP CAT6 23AWG 4 PARES

- a) ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA:
- Condutor de cobre 23 AWG;
 - Blindagem com fita de alumínio poliéster;
 - Impedância: 100Ω;
 - Resistência: 73Ω/Km;
 - Conector RJ-45 blindado para cabo 23 AWG.
 - O cabo deverá possuir certificação técnica da ANATEL, assim como os pontos de transmissão de dados devem ser certificados com uso de equipamentos apropriados.

3.9.5.20. SOFTWARE PARA GERENCIAMENTO DE CÂMERAS

- a) O software de controle de câmeras deverá ser instalado no mesmo computador do software de controle de microfones.
- b) O programa deverá funcionar no modo automático e manual:
- Automático: É selecionada a imagem da câmera, a partir da ativação do microfone. Neste modo será selecionado sempre o último microfone ativado;
 - Manual: O operador poderá selecionar a câmera e o posicionamento da mesma, a seleção poderá ocorrer por meio de atalhos para posições predefinidas ou por controle remoto.
- c) Deverá ser fornecido junto com o software os manuais de instalação e uso, mídias de instalação, atualização do produto pelo tempo de duração do contrato e manutenção conforme acordo de nível de serviço contratado.

3.10. Implantação Geral

3.10.1. Bancada Para Operações (LOTE 01): A bancada de operações encontra-se instalada na sala de controle de som. Nessa bancada deverão ser instalados os computadores para gerenciamento do áudio e vídeo. Abaixo da bancada ficará posicionado o rack 19" 16U contendo os amplificadores e mixer do sistema de chamadas.

3.10.2. Cabine Técnica (LOTE 01): A cabine técnica existente deverá suportar todos os equipamentos para o perfeito funcionamento do sistema de captação e distribuição de áudio e vídeo, inclusive os racks com no-break e bateria. Detalhes de instalação nos projetos em anexo.

3.11. Curso De Gerenciamento De Áudio E Vídeo 20 Horas Aula – Teórico/Prático (Lote 01)

3.11.1. O objetivo do curso será capacitar, até dez participantes, designados pelo TJCE, a operar os equipamentos de gerenciamento, controle e configuração de áudio e vídeo instalados.

3.11.2. Deverão ser abordados os principais tópicos relacionados a sistemas de controle e configuração de captação e distribuição de áudio e vídeo.

3.11.3. Ao término do curso os participantes deverão estar aptos a operar de forma segura todos os equipamentos instalados e principais funções dos softwares de controle dos sistemas de captação e distribuição de áudio e vídeo.

3.11.4. Todo curso será ministrado nas dependências do TJCE em uma sala que será reservada para este fim ou nos locais de instalação, conforme acordo com a fiscalização deste TJCE.

3.11.5. Cabe à contratada fornecer todo material didático necessário às aulas (apostilas de treinamento para todos os participantes, slides, material expositivo, montagens de equipamentos etc.).

3.11.6. As aulas serão teóricas e práticas visando operação, configuração e gerenciamento de todos os equipamentos ofertados. O treinamento deverá permitir que os técnicos dominem totalmente a supervisão do sistema, o gerenciamento das matrizes e possam se responsabilizar pela correta utilização dos equipamentos.

3.11.7. Treinamento Prático e Operacionalização – Operação Assistida (Lote 01)

3.11.7.1. Concluída a fase de curso, a empresa deverá realizar treinamento no local das instalações, com operação assistida, ao longo de trinta dias, de todos os eventos realizados com a



utilização dos recursos audiovisuais fornecidos e instalados.

- 3.12.** Todas as marcas e modelos mencionadas são meramente indicativas de padrão de qualidade e, por esta razão, vêm seguidas da expressão “ou equivalente”. Caso o contratado opte por um item diferente da referência estabelecida, caberá a ela o ônus de comprovar a equivalência técnica, que envolve os diversos parâmetros de comportamento físico, composição e performance, não se limitando às características técnicas básicas elencadas nas especificações.
- 3.13.** Todos os materiais a serem empregados na execução dos serviços em referência serão novos, de fabricantes consagrados, sem imperfeições ou defeitos e serão fornecidos pela CONTRATADA que ficará responsável também pelo ferramental necessário à sua execução e limpeza final.
- 3.13.1.** Os materiais miúdos de fixação, derivação, conexão, etc (tais como: buchas, arruelas, parafusos, porcas, vedantes, colas, luvas, curvas, terminais, identificadores, anilhas, fitas isolantes, tintas, protetores, conexões, suportes, abraçadeiras, tirantes etc) não constam das planilhas dos materiais e tem os seus custos diluídos nos custos unitários das mesmas.
- 3.13.2.** Todos os materiais envolvidos na instalação possuirão certificado fornecido pelo INMETRO ou empresa certificadora de reconhecimento nacional, e ser previamente aprovados pela Fiscalização.
- 3.13.3.** Todo material será vistoriado pela Fiscalização antes de sua instalação.
- 3.14.** As interferências não previstas ou não projetadas deverão ser executadas usando-se o critério prático e evitando desperdícios, com o menor tempo de instalação e ativa consulta à FISCALIZAÇÃO do TJCE.
- 3.15.** Deverá ser considerada toda recomposição das paredes, forro e piso que sofrerem intervenção durante os trabalhos de instalação. A recomposição deverá ser executada conforme padrão existente, ou conforme definições do DENGGE.

3.16. Suportes e Fixações

- 3.16.1.** Os elementos para fixações horizontal e vertical serão executados através de tirantes de aço roscável presos ao teto, ou mão francesa fixada na parede, fornecidos em conjunto com o leito, em quantidades suficientes para a execução da montagem, proporcionando um bom acabamento e segurança para as instalações, conforme recomendações do fabricante. Serão respeitadas as distâncias mínimas entre barramentos e partes estruturais (laje, parede, etc.), conforme recomendações do fabricante.
- 3.16.2.** Os acessórios de fixação deverão ser padronizados e compatíveis dimensionados conforme as condições e locais de instalação, de modo a fixar rigidamente os elementos de infraestrutura e suportes.
- 3.16.3.** Todos os acessórios de fixação (abraçadeiras, suportes e suspensões) de eletrodutos deverão ser fabricados em chapa de ferro galvanizada a fogo por imersão.
- 3.16.4.** Os vergalhões, parafusos, porcas e arruelas deverão ser galvanizados a fogo.
- 3.16.5.** Para as fixações, serão aceitos buchas de nylon, para instalações em alvenaria ou chumbadores de aço galvanizado, para instalações em concreto.
- 3.16.6.** As suspensões (suportes) de eletrocalhas e eletrodutos, deverão ser fabricadas em chapa de aço galvanizado a fogo por imersão, próprias para utilização de vergalhão diâmetro 1/4” (mínimo).
- 3.16.7.** Está incluso no escopo do fornecimento/instalação da contratada todos insumos e acessórios para fixação e instalação dos eletrodutos e perfilados tais como: curvas, luvas, caixas de ligação, condutores, buchas, acabamentos, tirantes, abraçadeiras, parafusos, arruelas, juntas de expansão, chumbadores e etc, bem como todos os elementos para a instalação e fixação dos equipamentos.

3.17. Teste geral para a entrega da instalação

- 3.17.1.** Ainda que tenham sido realizados testes parciais com resultados dentro do contratado, proceder-se-á um teste geral de toda a instalação em pleno funcionamento, antes da sua entrega.
- 3.17.2.** Após a instalação do sistema de áudio e vídeo, uma inspeção deverá ser feita pela FISCALIZAÇÃO, com o objetivo de assegurar que o sistema foi executado conforme o projeto.
- 3.17.3.** Nessa inspeção deverão ser verificados se todos os componentes do sistema utilizados são de qualidade e estão em bom estado; se as conexões e fixações foram bem feitas e livres de corrosão.
- 3.17.4.** Todos os ensaios, testes e verificações a serem executados pela CONTRATADA, terão acompanhamento da Fiscalização da CONTRATANTE. Portanto, a CONTRATADA deverá providenciar um ou mais especialistas com conhecimento do sistema, equipamentos e componentes e todos os demais itens do fornecimento, para supervisionar todas as tarefas que serão executadas para um perfeito funcionamento do sistema.
- 3.17.5.** De um modo geral, todos os equipamentos, após a montagem definitiva na obra, serão submetidos aos ensaios de funcionamento conforme definidos nas normas técnicas aplicáveis;
- 3.17.6.** A CONTRATADA deverá incluir na sua proposta o fornecimento e utilização, sob sua supervisão e ônus, os instrumentos e demais dispositivos necessários, durante a execução dos ensaios;

3.18. Garantia e Suporte Técnico

- 3.18.1.** A liberação dos projetos pelo DENGGE, não desobrigará a CONTRATADA de sua plena responsabilidade com relação a sua implantação, incluindo quaisquer fatos que venham impossibilitar, prejudicar ou retardar a execução dos serviços, submetendo-a a todas as penalidades da legislação



em vigor.

3.18.2. Os equipamentos e serviços objeto destas especificações deverão ter garantia mínima de 36 meses (exceto quando outro prazo for expressamente indicado na especificação), contados a partir da data da emissão do termo de recebimento definitivo dos serviços, pela Fiscalização do TJCE. Essa garantia será contra defeitos de fabricação, deformações e ajustes em geral.

3.18.3. Os chamados serão dirigidos ao centro de atendimento técnico da CONTRATADA;

3.18.4. O horário para atendimento deve ser de segunda a sexta-feira no horário comercial (08:00 as 18:00), exceto feriados;

3.18.5. O prazo para realização e apresentação do diagnóstico ao responsável técnico do TJCE será de 24 horas, com início no momento da abertura do chamado.

3.18.6. Quando houver a necessidade de conserto ou substituição de equipamentos, a contratada deve respeitar os seguintes prazos:

- a) Conserto ou substituição dos *equipamentos críticos: 96 horas a partir da abertura do chamado.
- b) Demais equipamentos: 15 dias a partir da abertura do chamado.

3.18.6.1. Equipamentos críticos: equipamentos que podem ocasionar a paralisação de parte do sistema audiovisual que interfere diretamente o registro de áudio ou vídeo essencial para a gravação e/ou realização das sessões plenárias. Os equipamentos críticos estão discriminados no **Anexo 10**.

4. MEMORIAIS E PROJETOS

4.1. Constituem partes integrantes deste **Termo de Referência** os seguintes Projetos e documentos disponíveis no DENGÉ às CONCORRENTES:

- **Projeto de captação e distribuição de vídeo** (3 pranchas)
- **Projeto de distribuição de áudio** (2 pranchas)
- **Projeto captação de áudio** (3 pranchas).
- **Projeto instalações elétricas** (1 prancha)
- **Tabela dos equipamentos críticos.**
- **Planilha orçamentária** com os seguintes anexos:
 - o Orçamento Sintético: quantitativos estimados em projeto;
 - o Composições de BDI e Leis Sociais;
 - o Cronograma Físico-Financeiro.

4.2. As pranchas de desenhos integrantes deste **Termo de Referência** encontram-se reduzidas ao formato A4 e sem escala, porém estarão disponibilizadas no DENGÉ, em formato "PDF" e no tamanho original.

4.3. Os Projetos, as especificações, os quantitativos da Planilha Orçamentária e demais documentos técnicos elaborados pelo DENGÉ para a execução da obra e que acompanham este **Termo de Referência** deverão passar por criteriosa análise e comparação feitas pelas CONCORRENTES, cabendo-lhes conferi-los e, ainda na fase de licitação, apresentar as observações necessárias que visem a corrigi-los nas eventuais ocorrências.

4.3.1. Os quantitativos estimados em projeto não poderão ser alterados pela CONCORRENTE, exceto quando devidamente estabelecido em errata e/ou esclarecimento de dúvidas.

4.4. Esses documentos referidos constituem a totalidade da contratação.

4.5. Os Projetos apresentados pelo DENGÉ deverão, caso necessário, sofrer correções e complementações para se adaptarem às normas existentes no local, sempre precedidas da aprovação do CONTRATANTE.

4.6. As especificações técnicas identificam os tipos de serviços, materiais e equipamentos, contendo informações que permitem o estudo e dedução de métodos construtivos, instalações e condições organizacionais para a obra, sem frustrar o caráter competitivo.

4.6.1. Em hipótese alguma, poderá ser sugerida modificação nos preços, peças, prazos ou condições de sua proposta apresentada sob alegação da insuficiência de dados e/ou informações sobre as obras ou condições locais.

4.6.2. As especificações técnicas determinam as condições gerais, e mínimas, a serem atendidas pela CONTRATADA na execução das obras indicadas no projeto. Contém informações complementares aos desenhos e planilhas, e possibilitam uma compreensão completa do serviço requisitado.

4.6.3. O Projeto foi desenvolvido apresentando soluções técnicas globais com detalhes, visando minimizar a necessidade de reformulação e atender aos requisitos de: funcionalidade e adequação ao interesse público, economia na execução, conservação e operação de acordo com o artigo 12 da Lei 8.666/93.

5. ESPECIFICAÇÕES

5.1. Considerações Preliminares

5.1.1. A execução dos serviços deverá atender aos dispostos no Código de Obras do Município, demais legislações vigentes e normas técnicas relativas aos serviços diversos, devendo ser desenvolvida com todas as proteções e a segurança necessárias, a fim de não causar interferências ou



danos de qualquer espécie a terceiros e as edificações vizinhas.

5.1.2. A empresa deverá implantar, no canteiro de obras, procedimentos de segregação dos resíduos gerados, para fins de reutilização e/ou de reciclagem, em consonância com a Resolução CONAMA 307/02, independentemente das exigências de legislação municipal.

5.1.3. Os serviços deverão ser executados em conformidade com o projeto, seus detalhes, as recomendações e especificações técnicas.

5.1.4. Desenvolver e programar as tarefas de forma que não sejam criados obstáculos às atividades dos demais prestadores de serviço que estejam eventualmente trabalhando no prédio.

5.1.5. As cotas definidas nos detalhes serão preponderantes sobre as cotas especificadas em plantas e cortes gerais.

5.1.6. Os serviços serão desenvolvidos com o Prédio do Palácio da Justiça em funcionamento.

5.1.7. A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas decorrentes da eventual execução de trabalhos, quer com os insumos, a mão de obra, as instalações e equipamentos necessários à plena execução dos serviços contratados, bem como todos os testes necessários à aceitação e recebimento deles.

5.1.8. A CONTRATADA deverá obter junto à Prefeitura Municipal o alvará de construção e, se necessário, o alvará de demolição, na forma das disposições em vigor.

5.1.9. Conforme o Art. 75 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, salvo disposições em contrário constante do edital, do convite ou de ato normativo, os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato correm por conta da **CONTRATADA**.

5.1.10. Refazer de imediato, às suas exclusivas expensas, qualquer trabalho inadequadamente executado e/ou recusado pelo CONTRATANTE, sem que isso represente custo adicional.

5.1.10.1. Não haverá, por isso, tolerância de atrasos ou prorrogação dos prazos previstos para a execução da obra.

5.1.11. A programação de atividades nas áreas ocupadas deverá ser realizada de forma que, qualquer serviço iniciado nestes locais seja concluído e a área mantida limpa e desobstruída, no mínimo uma (01) hora antes do início do expediente forense, devendo a FISCALIZAÇÃO ser comunicada previamente de qualquer alteração no cronograma e planejamento inicial.

5.1.12. Terminados os serviços, a CONTRATADA deverá relacionar os materiais substituídos tais como cabos, calhas, placas de forro etc. Estes deverão ser colocados à disposição da FISCALIZAÇÃO, exceto aqueles já admitidos pela FISCALIZAÇÃO como não aproveitáveis. Ainda, o local deverá ser entregue totalmente limpo e desimpedido de quaisquer materiais ou entulhos remanescentes dos serviços.

5.1.13. Todos os materiais sucateados e entulhos resultantes dos serviços executados pela CONTRATADA, sem exceção, deverão ser removidos, durante o desenvolvimento dos serviços e imediatamente após a conclusão dos serviços. Entretanto, a remoção ocorrerá somente após prévio conhecimento e autorização da FISCALIZAÇÃO.

5.1.14. Durante a execução dos serviços, qualquer desligamento da energia, seja total ou parcial, somente será permitido mediante o aviso prévio à Coordenação de Manutenção Predial do TJCE, à administração do prédio e à FISCALIZAÇÃO com antecedência mínima de 48 horas e após devida autorização.

5.2. Serviços Preliminares

5.2.1. Placa da Obra: A CONTRATADA deverá providenciar placas da obra em chapa de aço galvanizado com tamanho de 8 m² e layout definido pelo DENGGE, contendo os dados da obra, do TJCE, da CONTRATADA e de seus responsáveis técnicos.

5.2.2. Instalações Provisórias para Canteiro de Obra

5.2.2.1. A CONTRATADA deverá providenciar no canteiro de obras a execução das instalações provisórias de água, esgoto e energia elétrica dentro das normas.

5.2.2.2. A Contratada planejará as construções e instalações provisórias que sejam necessárias ao bom andamento da obra e deverá propor à FISCALIZAÇÃO o local ou locais onde pretende instalar o canteiro da obra.

5.2.2.2.1. As instalações mínimas necessárias ao bom funcionamento da obra incluem: barracão com refeitório, depósito, banheiro com vestiário, instalações elétricas e hidrossanitárias e demais itens necessários a atender as normas relativas à segurança e qualidade de prestação do serviço.

5.2.2.2.2. O depósito deverá ter capacidade suficiente para a guarda dos materiais e equipamentos da CONTRATADA.

5.2.2.2.3. À FISCALIZAÇÃO caberá decidir sobre os locais mais convenientes, tendo em vista evitar transtornos às atividades do TJCE.

5.2.2.3. A CONTRATADA manterá organizada, limpas e em bom estado de higiene as instalações do canteiro de serviço, especialmente as vias de circulação, passagens, escadarias e refeitórios, coletando e removendo regularmente as sobras de materiais e providenciando, inclusive, a regular e apropriada coleta do lixo e dos entulhos.

5.2.2.4. Correrão exclusivamente por conta da Contratada todas as despesas com relação à



construção, manutenção e administração do canteiro da obra.

5.2.2.5. A Contratada terá a seu cargo as ligações provisórias para o abastecimento de energia e de água, além do serviço telefônico, do canteiro, cabendo-lhe também dar solução adequada aos esgotos sanitários, águas pluviais e resíduos sólidos (lixo) desses locais. A Contratada poderá fazer uso das instalações sanitárias e valer-se do abastecimento de água e eletricidade existentes eventualmente no local da obra, desde que reembolse o CONTRATANTE pelos custos destes insumos, em valores a serem fixados pela FISCALIZAÇÃO.

5.2.2.6. A Contratada será responsável pela manutenção da ordem nas áreas sob sua responsabilidade, mantendo serviço de vigilância no canteiro, até a conclusão da execução dos serviços Contratados.

5.2.2.7. O TJCE em hipótese alguma responderá por eventuais danos ou perdas de materiais e equipamentos da Contratada que venham a ocorrer nas áreas de sua propriedade.

5.2.2.8. A Contratada será responsável pelo desvio das redes e tubulações de água, energia, esgotos sanitários, águas pluviais, telefônicas, etc. que passem pelo local da realização dos serviços se necessário à execução deste, sem que seja prejudicado ou interrompido o funcionamento dos sistemas de abastecimento e serviços correspondentes, sem ônus para o TJCE.

5.2.3. A carga e o transporte horizontal e vertical de materiais diversos empregados na obra deverão ser feitos de forma a não danificar as instalações existentes e em horário a ser determinado pela FISCALIZAÇÃO.

5.2.4. Proceder, ao final da obra, à desmobilização das instalações provisórias dos canteiros, limpeza e remoção do material desnecessário indesejável.

5.3. Administração da Obra

5.3.1. A Administração local da obra refere-se às despesas de manutenção das equipes técnica e administrativa e da infraestrutura necessárias para a execução da obra, como engenheiro, mestre e etc.

5.3.2. A empresa deverá obrigatoriamente, fornecer o acompanhamento técnico através do seu engenheiro responsável pelos serviços durante todo o prazo deste. Este engenheiro deverá acompanhar os serviços com, no mínimo, uma visita diária, durante todo o andamento (Engenheiro Responsável Técnico), sendo que durante este período deverá acompanhar, planejar, fiscalizar e orientar seu quadro de funcionários além de preencher e assinar o diário de obras, verificando orientações e observações da FISCALIZAÇÃO. Os serviços somente poderão ser iniciados com este profissional definido e aprovado pela FISCALIZAÇÃO.

5.3.3. O Encarregado Geral possuirá, obrigatoriamente, experiência mínima conforme descrito neste Termo de Referência, adquirida no exercício de idênticas funções, em instalações de características semelhantes. Esse profissional deverá ter disponibilidade integral durante todo o período dos serviços.

5.3.4. O Encarregado Geral poderá desempenhar também a função de Responsável Técnico, desde que cumpra os requisitos de ambas as funções, especialmente quanto ao domínio técnico e à presença integral durante os serviços.

5.3.5. Os funcionários de instalação deverão possuir nível técnico em eletrotécnica ou eletrônica e inscrição em Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia.

5.3.6. Os funcionários da contratada poderão utilizar as instalações sanitárias destinadas ao público, em comum acordo com a FISCALIZAÇÃO e com a administração local. Não será disponibilizado vestiário.

5.3.7. Exigir-se-á da contratada a utilização de ferramentas e instrumentação apropriada a cada tipo de serviços e ajustes, assim como a devida utilização de equipamentos de proteção individual – EPI sob pena de retirada das dependências da unidade em caso de inobservância deste item.

5.3.8. Exigir-se-á limpeza e organização do ambiente sempre que os serviços forem interrompidos e remoção de todo entulho e materiais excedentes do local da instalação, durante e após o término dos trabalhos.

5.3.9. Quaisquer serviços que interfiram em áreas fora da obra deverão ser previstos e planejados com antecedência e programados junto à FISCALIZAÇÃO com tempo hábil para isolamento e proteção das áreas a serem afetadas.

5.3.10. Os serviços deverão priorizar os horários normais, somente sendo executados em horários extraordinários com autorização prévia da fiscalização.

5.3.11. Todo serviço realizado em horário extraordinário somente poderá ser realizado e remunerado, desde que devidamente autorizado pela FISCALIZAÇÃO e com a devida justificativa apresentada pela CONTRATADA.

5.4. Materiais, ferramentas e equipamentos

5.4.1. A não ser quando especificado em contrário, os materiais a serem empregados nos serviços serão todos nacionais, novos, de fabricantes consagrados, sem imperfeições ou defeitos, de primeira qualidade (assim entendida a gradação de qualidade superior, quando existirem diferentes gradações de qualidade de um mesmo produto) e de acordo com as especificações da ABNT e do DENGGE, sendo expressamente vedado o uso de material improvisado em substituição ao especificado, assim, como não se admitirá a adaptação de peças, seja por corte ou por outro processo, a fim de usá-las em substituição a peças recomendadas e de dimensões adequadas.



5.4.2. Serão admitidos materiais similares aos especificados, desde que suas condições de similaridade sejam previamente submetidas à FISCALIZAÇÃO e por ela aceitas. Quando não houver consenso em relação à similaridade dos materiais, a CONTRATADA poderá recorrer à certificação por meio de laudo técnico fornecido por entidade certificadora (universidades, laboratórios, etc.). O CONTRATANTE reserva-se o direito de, a qualquer momento, solicitar ensaios de comprovação de qualidade dos materiais empregados na obra, à custa da CONTRATADA.

5.4.3. Todos os materiais a serem empregados na execução dos serviços em referência serão fornecidos pela CONTRATADA que ficará responsável também pelo ferramental necessário à sua execução e limpeza final da obra. A entrega dos equipamentos deverão ocorrer no endereço especificado no item 3 deste documento.

5.4.4. Os materiais serão conferidos com base na descrição constante da Nota Fiscal ou Guia de Remessa e nas respectivas especificações técnicas.

5.4.5. Os equipamentos, materiais e acessórios, em total conformidade com as especificações e projetos, deverão ser todos de primeiro uso, dentro dos prazos de validade, íntegros e de acordo com as normas vigentes.

5.4.6. A FISCALIZAÇÃO examinará todos os materiais recebidos no canteiro da obra antes de sua utilização e poderá impugnar o emprego daqueles que, a seu juízo, forem julgados inadequados. Neste caso, em presença do responsável pela execução da obra, serão retiradas amostras para a realização de ensaios de caracterização das qualidades dos materiais à custa da CONTRATADA conforme item 5.1.9.

5.4.7. Quando houver motivos ponderáveis para a substituição de um material especificado por outro, a Contratada, em tempo hábil, apresentará, por escrito à FISCALIZAÇÃO, a proposta de substituição, instruindo-a com as razões determinantes do pedido e orçamento comparativo, sendo que sua aprovação só poderá efetivar-se quando a CONTRATADA:

5.4.7.1. Firmar declaração de que a substituição se fará sem ônus para o CONTRATANTE; e

5.4.7.2. Apresentar provas de equivalência técnica do produto proposto em substituição ao especificado, compreendendo, como peça fundamental, o laudo de exame comparativo dos materiais, efetuado por laboratório tecnológico idôneo, a critério do CONTRATANTE.

5.4.8. A CONTRATADA deverá armazenar os materiais e equipamentos de forma que eles não obstruam a abertura de portas e saídas de emergência, o acesso de equipamentos de prevenção e combate a incêndio e a circulação de outros materiais, além de não prejudicarem o trânsito de pessoas.

5.4.9. Todos os materiais deverão ser mantidos afastados do contato direto com o piso, mesmo quando fornecidos em embalagens. Os locais de armazenamento deverão ser especialmente preparados e previamente designados e/ou aprovados pelo CONTRATANTE, observado o item 5.2.2, além de mantidos constantemente limpos, em perfeita e permanente arrumação.

5.4.10. Todos os equipamentos e ferramentas necessários para a execução dos serviços que se fizerem necessários deverão ser fornecidos e operados por profissionais qualificados e habilitados. Não será motivo de solicitação de termo aditivo caso o equipamento não esteja relacionado em planilha. Cada CONCORRENTE deverá definir e determinar os equipamentos que se farão necessários na execução da totalidade das obras.

5.4.11. Todos os programas de computador disponibilizados pela contratada e associados ao funcionamento desta instalação serão, quando aplicáveis, acompanhados das respectivas licenças de uso em nome do TJCE.

5.4.12. Os equipamentos devem ser adquiridos em distribuidores credenciados pelos fabricantes, sendo necessário comprovante de compra do respectivo fabricante ou distribuidor com a lista dos equipamentos adquiridos.

5.4.12.1. A guarda e a responsabilidade pelos equipamentos instalados serão formalmente transferidas da CONTRATADA para o TJCE por ocasião da entrega definitiva dos serviços à FISCALIZAÇÃO, através da emissão do **Termo de Recebimento Definitivo** conforme item 22.11.

5.4.13. A CONTRATADA fica responsável pelas despesas operacionais, decorrentes da remessa e devolução de partes e peças que tenham sido reparadas em suas dependências ou de terceiros.

5.4.14. Executar os serviços, sempre obedecendo a melhor técnica, para que venha a preencher satisfatoriamente as condições de utilização, eficiência e durabilidade.

5.4.15. Providenciar a proteção apropriada do mobiliário e equipamentos, sempre que necessário, visando à preservação contra partículas nocivas provenientes da execução dos serviços contratados.

5.4.16. Indenizar o TJCE, em espécie ou valor correspondente, por quaisquer danos causados por seus funcionários às instalações ou bens de sua propriedade ou de terceiros.

5.5. Serviços Técnicos

5.5.1. Projeto “As built”

5.5.1.1. Projeto “Como Construído”, derivado do projeto executivo.

5.5.1.2. Concluídas as instalações, a instaladora deverá fornecer um CD com os arquivos em eletrônico (compatível com software CAD) totalmente aberto, sem senhas ou proteções contra gravação, de todas as plantas completas com os desenhos atualizados de como foram realizadas realmente as instalações (desenhos “as built”). O projeto deverá ser apresentado em arquivo digital



e impresso.

5.5.1.3. Este “As-built” conterá todas as alterações executadas durante o andamento da instalação, no mesmo formato do projeto original, contendo todas as tubulações e redes internas e externas das edificações afetadas ou utilizadas como caminho.

5.5.1.4. Diagramas de blocos descritivos de funcionamento, contendo as ligações de cada central e seus respectivos circuitos.

5.5.1.5. Catálogos e folhetos técnicos, com marcas e modelos. Todos os catálogos dos equipamentos devidamente encadernados.

5.5.1.6. Prazos de garantia dos equipamentos, com resumo em forma de tabela para todos os equipamentos.

5.5.1.7. Lista de endereço com telefone da assistência técnica de cada equipamento.

5.5.1.8. Certificados de fabricação dos equipamentos conforme norma ou padrão da família do equipamento.

5.5.1.9. Toda a documentação, inclusive diagramas e esquemáticos, deverá ser organizada de modo a permitir fácil reprodução, modificação ou atualização.

5.5.1.10. Os escritos devem estar protegidos fisicamente por meio de pastas ou encadernação e não devem ser apresentados em papéis soltos.

5.5.1.11. Na conclusão da obra, a instaladora deverá entregar toda a documentação dos equipamentos e materiais aplicados na obra, os seguintes documentos deverão estar em única pasta:

- Projeto “as built”.
- Manuais e catálogos dos Equipamentos/Materiais.
- Certificados de garantia.
- Folhas de dados dos equipamentos.
- Todos os relatórios de teste dos equipamentos

5.6. Mão de obra/ Assistência Técnica

5.6.1. A CONTRATADA deverá Fornecer toda a mão de obra necessária à execução dos serviços, com experiência, devidamente capacitada, regularizada com suas carteiras trabalhistas (CTPS), identificada com crachás, uniformizada e equipada (botina, calça comprida, blusa, capacete e demais equipamentos necessários, conforme a NR-6 do Ministério do Trabalho).

5.6.2. A CONTRATADA deverá manter no escritório da obra, relação com o nome e função de todos os funcionários da mesma, inclusive os subcontratados.

5.6.3. A CONTRATADA deverá identificar o pessoal na obra, de acordo com sua função, pela cor. O capacete branco será utilizado apenas pelos Engenheiros e Arquitetos e os demais ficarão a critério da empresa contratada.

5.6.4. Requerer dos fabricantes de materiais, bem como de montadores ou instaladores especializados descritos na fase de habilitação técnica, a prestação de ininterrupta assistência técnica durante o desenvolvimento dos trabalhos realizados e até a sua conclusão.

5.6.5. Coordenar e dirigir toda a sua mão de obra, inclusive a mão de obra da execução e da assistência técnica de empresas parceiras que sejam requeridas para trabalhos especializados específicos, sendo sempre de sua total responsabilidade técnica e operacional por quaisquer desses serviços.

5.6.6. Responder, integral e exclusivamente, pela idoneidade e comportamento de seus empregados, subordinados e eventuais empresas parceiras, assim como, evidentemente, por todos os serviços em tela, afastando sempre que exigido pela FISCALIZAÇÃO, de forma incontinente, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento seja inconveniente ou insatisfatório ao bom atendimento e ao interesse do serviço público.

5.6.7. Manter com o encarregado ou responsável técnico uma relação atualizada com nome completo e identidade de todo o pessoal presente no local da obra.

5.6.8. Apresentar uma comprovação de que todos os profissionais alocados para prestação dos serviços estarão regularmente contratados de acordo com o que estabelece a legislação trabalhista, isentando o TJCE de quaisquer responsabilidades de natureza trabalhista inerentes às relações entre prestadora de serviços e seus empregados.

5.6.9. Fornecer toda a mão de obra necessária à execução completa do objeto deste **Termo de Referência**, com os respectivos encargos sociais e incluindo orientação e direção técnica de todos os serviços.

5.6.9.1. A CONTRATADA deverá realizar no local das instalações a operação assistida, com duração de trinta dias conforme item 3.11.7.1.

5.6.10. A Contratada deverá utilizar profissionais habilitados, qualificados, inclusive pela NR-10, e treinados para cada tipo de tarefa e sob a sua supervisão direta.

5.6.11. Não será permitido o uso de sandálias ou de outros tipos inadequados de calçados pelos empregados da Contratada.

5.6.12. Os empregados da CONTRATADA deverão ter conhecimentos básicos sobre prevenção e combate a incêndios.



5.7. MEDIDAS DE SEGURANÇA

5.7.1. A execução do serviço deverá ser realizada com a adoção de todas as medidas relativas à proteção dos trabalhadores e de pessoas ligadas às atividades da CONTRATADA, observadas as leis em vigor; deverão ser observados os requisitos de segurança com relação às redes elétricas, máquinas, andaimes e guinchos, presença de chamas e metais aquecidos, uso e guarda de ferramentas e aproximação de pedestres.

5.7.2. Compete à CONTRATADA tomar as providências para a colocação, às expensas próprias, de placas e sinais luminosos de advertência ou orientação durante o dia e à noite.

5.7.3. A CONTRATADA deverá prever, instalar e manter cercas, barreiras, tapumes ou outra forma de sinalização, indicando a terceiros as condições perigosas resultantes dos trabalhos, a fim de prevenir danos pessoais ou materiais.

5.7.4. A Fiscalização poderá exigir da Contratada a colocação de sinais, correntes ou outros, que julgar necessários para a segurança de veículos e pedestres.

5.7.5. O CONTRATANTE não assumirá responsabilidade por acidentes que ocorrerem nos locais da realização dos serviços e nem atuará como mediador em conflitos que deles resultem.

5.7.6. A CONTRATADA manterá Seguro de Acidentes do Trabalhador para todos os seus empregados que exerçam atividades no canteiro de obra e responderá, nos termos da legislação vigente, por qualquer acidente ocorrido com o pessoal, material, instalações e equipamentos sob a sua responsabilidade, bem como de terceiros, durante a execução dos serviços.

5.7.7. A CONTRATADA deverá fornecer aos funcionários todos os equipamentos de proteção individual exigidos pela NR6 - Equipamentos de Proteção Individual (EPI), tais como: capacetes e óculos especiais de segurança, protetores faciais, luvas e mangas de proteção, botas de borracha e cintos de segurança, ou quaisquer outros necessários, dependendo da atividade que se realize.

5.7.8. Além da proteção individual, a CONTRATADA deverá oferecer, na execução de quaisquer que sejam os trabalhos, a plena proteção coletiva contra riscos de acidentes ao seu pessoal e a terceiros, independentemente da transferência do custo dos riscos a companhias ou institutos seguradores.

5.7.9. Os EPI's básicos para todos os operários serão a botina de couro e o capacete. Será terminantemente proibida a permanência de qualquer operário descalço, usando chinelos ou sapatos abertos.

5.7.10. O fornecimento, manutenção e reposição dos EPI's são de obrigação da CONTRATADA e serão fornecidos aos operários sem ônus adicional ao CONTRATANTE.

5.7.11. O CONTRATANTE realizará inspeções periódicas no canteiro a fim de verificar o cumprimento das medidas de segurança adotadas nos trabalhos, o estado de conservação dos equipamentos de proteção individual e dos dispositivos de proteção de máquinas e ferramentas que ofereçam riscos aos trabalhadores, bem como a observância das demais condições estabelecidas pelas normas de segurança e saúde no trabalho.

5.7.12. A CONTRATADA manterá no canteiro equipamentos de proteção contra incêndio e brigada de combate a incêndio, na forma das disposições em vigor.

5.7.13. A CONTRATADA deverá manter no canteiro medicamentos básicos e pessoas orientadas para os primeiros socorros nos acidentes que possam ocorrer durante a execução dos trabalhos, obedecendo ao disposto nas "Normas de Segurança de Trabalho nas Atividades da Construção Civil", em especial a NR 18 – Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção.

5.7.14. A CONTRATADA deverá obedecer as Normas Regulamentadoras (NR's) expedidas pelos órgãos governamentais competentes e as Normas Brasileiras (NBR's) da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) que tratam da Segurança e Medicina do Trabalho.

5.7.15. A NR-10 estabelece os requisitos e condições mínimas objetivando a implementação de medidas de controle e sistemas preventivos, de forma a garantir a segurança e a saúde dos trabalhadores que, direta ou indiretamente, interajam em instalações elétricas e serviços com eletricidade.

5.7.16. A CONTRATADA deverá comunicar formalmente à FISCALIZAÇÃO, às autoridades e aos órgãos competentes, de maneira mais detalhada possível, os casos de acidentes, fatais ou não, que eventualmente ocorram durante a execução dos serviços, inclusive princípios de incêndio, quedas de materiais ou acidentes com veículos, etc.

5.7.17. Não poderão ser usados na execução de serviços, ferramentas ou sistemas de quaisquer tipos que exijam carga explosiva.

5.7.18. Deverão ser protegidos:

- a) Os serviços adjacentes já realizados ou em execução;
- b) Os serviços a serem realizados, de acordo com a respectiva especificação;
- c) Áreas e obras vizinhas.

6. REGULAMENTAÇÃO

6.1. Para os projetos complementares citados acima, devem ser seguidas as Normas e determinações abaixo, nas suas últimas revisões em vigor:

- As normas e especificações constantes deste Termo;



- As normas da ABNT;
- As prescrições e recomendações dos fabricantes;
- As normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;
- As normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho;
- Códigos e posturas dos órgãos oficiais competentes que jurisdicionem a localidade onde será executada a obra referente a cada projeto;
- Manual de Obras Públicas - Edificações - Práticas da SEAP (**Secretaria de Estado da Administração e Patrimônio**) – Projeto construção e manutenção.

7. VALOR DO ORÇAMENTO

- 7.1. O valor orçado dos serviços para o Lote 1 é de **R\$ 909.075,10** (novecentos e nove mil, setenta e cinco reais e dez centavos), conforme a planilha orçamentária apresentada em anexo com as respectivas composições de BDI e Leis Sociais detalhadas.
- 7.1.1. Sendo R\$ 133.200,00 para suporte técnico (cento e trinta e três mil e duzentos reais) dividido em 36 parcelas iguais.
- 7.1.2. O orçamento estimado utilizou as Composições de Custos Unitários, os Coeficientes e os Preços dos Insumos da tabela do **Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI)**, mantido e divulgado pela Caixa Econômica Federal (CEF).
- 7.1.3. Para os **serviços** não constantes na tabela SINAPI, foram utilizadas as composições de Custo Unitário e os coeficientes da tabela SEINFRA e os insumos e preços da tabela SINAPI.
- 7.1.4. Para os **serviços e insumos** não constantes na tabela SINAPI, foram utilizadas as Composições de Custos Unitários, os coeficientes e os preços dos insumos da tabela da Secretaria de Infraestrutura do Estado do Ceará (SEINFRA), composições próprias do TJCE e cotações de mercado, conforme observação da Planilha Orçamentária (Orçamento Sintético) anexa.
- 7.1.5. No valor orçado foram consideradas as seguintes taxas de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) e de Encargos Sociais:
- a) BDI – 32,00% (trinta e dois por cento);
 - b) Encargos Sociais – 74,00% (setenta e quatro por cento).
- 7.2. O valor orçado dos produtos do Lote 2 é de **R\$ 19.584,20** (dezenove mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos), conforme a planilha orçamentária apresentada em anexo com as respectivas composições de BDI e Leis Sociais detalhadas.
- 7.2.1. Para os **serviços e insumos** não constantes na tabela SINAPI, foram utilizadas as cotações de mercado, conforme observação da Planilha Orçamentária (Orçamento Sintético) anexa.
- 7.3. Cada CONCORRENTE deverá elaborar o orçamento por sua inteira responsabilidade, contendo Resumo do Orçamento, Orçamento Sintético, Orçamento Analítico e Cronograma Físico-Financeiro, de acordo com as Planilhas Orçamentárias do TJCE, em anexo.
- 7.3.1. Nos preços cotados, deverão estar incluídos todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;
- 7.3.2. Todos os dados informados pela CONCORRENTE em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.
- 7.3.3. Esse orçamento deverá considerar as instalações provisórias do canteiro de obras com área para a administração e instalações sanitárias, conforme item 5.2.2, suficientes ao atendimento dos seus funcionários.
- 7.4. Cada CONCORRENTE deverá apresentar o detalhamento analítico das respectivas composições de BDI e Encargos Sociais cujos valores máximos admitidos são 32% e 74% respectivamente, de acordo com a **Portaria nº 212/ CNJ** de 18/08/09 e conforme Planilha Orçamentária anexa.
- 7.5. A CONCORRENTE deverá preencher sua proposta com os valores unitários, indicando as marcas e modelos de todos os itens cotados. Caso algum item tenha modelo distinto daquele adotado como referência neste Termo, o licitante deverá apresentar relatório técnico que comprove a equivalência técnica ao item de referência.
- 7.6. A data-base da planilha orçamentária estimativa é **março/2013** e serve como orientação às CONCORRENTES.
- 7.7. Os Tributos IRPJ (Imposto de Renda da Pessoa Jurídica) e CSLL (Contribuição Social sobre o Lucro Líquido) não poderão compor o cálculo do BDI, nem tampouco a planilha de custo direto, por se constituírem em tributos de natureza direta e personalística, que oneram pessoalmente o contratado, não devendo ser repassado à contratante.
- 7.8. Os itens Administração Local, Instalações de Canteiro e Acompanhamento e Mobilização e Desmobilização, visando a maior transparência, devem constar na planilha orçamentária e não no BDI.

8. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 8.1. Para o Lote 2 o prazo de vigência do contrato será de 30 (trinta) dias consecutivos contados a partir da expedição de ordem de fornecimento (OF), sendo 15 (quinze) dias consecutivos para entrega dos



equipamentos no almoxarifado do TJCE conforme endereço constante do item 3.1 objeto do Lote 2 deste **Termo de Referência** e 15 (quinze) dias consecutivos para expedição do **Termo de Aceite e Recebimento Definitivo**, devendo ser rigorosamente respeitado.

8.2. Para o Lote 1 o prazo de vigência do contrato será de 39 (trinta e nove) meses contados a partir da expedição de ordem de serviço (OS), sendo 60 (sessenta) dias para execução dos serviços objeto deste **Termo de Referência** e 30 (trinta) dias para expedição do **Termo de Aceite e Recebimento Definitivo**.

8.2.1. Após a conclusão e recebimento definitivo das instalações e equipamentos através da emissão do termo de aceite e recebimento definitivo, será iniciada os serviços de suporte técnico e garantia por um período de 36 (trinta e seis) meses.

8.2.2. O “termo inicial”, para contagem do prazo e início dos serviços, conta-se da data definida na(s) “Ordem de Serviço”, expedida(s) pela CONTRATANTE, através do DENGÊ.

8.2.3. Na contagem dos prazos são excluídos o dia do começo e incluído o do vencimento.

8.2.4. Fica desde já acordado que, caso haja necessidade, devem ser instituídos, pela CONTRATADA, turnos adicionais de trabalho, inclusive noturnos, de forma a cumprir o estabelecido no cronograma, sem qualquer custo adicional para o CONTRATANTE, inclusive os custos necessários para iluminação e/ou implantação de condições adicionais de segurança.

8.2.5. Ficam ressalvadas e dispensadas as hipóteses de caso fortuito e força maior, previstas em lei, ou situações de atraso decorrentes de ações diretas ou indiretas do próprio CONTRATANTE ou de terceiros, alheios à responsabilidade da CONTRATADA.

8.2.6. O prazo de execução dos serviços apenas poderá ser prorrogado em caso de motivo justo, a critério do CONTRATANTE, desde que a prorrogação seja solicitada por escrito, pela CONTRATADA, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do final do prazo contratual.

8.2.6.1. A eventual prorrogação do prazo somente será admitida nas condições estabelecidas no parágrafo 1º, incisos I a VI do art. 57 da 8.666/93.

8.2.6.2. O pedido de prorrogação deverá vir acompanhado de novo cronograma físico-financeiro, relação dos dias, justificativa da impossibilidade de execução dos serviços e comprovação dos motivos que o fundamentem.

8.2.7. A expedição da Ordem de Serviço Inicial somente se efetivará após a publicação do extrato do contrato no Diário Justiça e a entrega da “Garantia de Cumprimento do Contrato”.

8.2.8. Os serviços serão prestados no Palácio da Justiça localizado à Av. General Afonso Albuquerque Lima, S/N. - Cambéba CEP: 60822-325 Fortaleza/CE.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. Para o Lote 01

9.1.1. A medição dos serviços será realizada mensalmente com base no cronograma aprovado, considerando os serviços efetivamente executados e aprovados pela FISCALIZAÇÃO, tomando por base as especificações e o Projeto.

9.1.2. As medições serão sempre feitas a cada período de 30 (trinta) dias corridos. A periodicidade poderá ser inferior a um mês-calendário na primeira e última medições, quando o início ou término das etapas das obras/serviços ocorrer no curso do mês; neste caso o cronograma será ajustado à situação.

9.1.3. Concluída cada etapa constante do Cronograma Físico-Financeiro, a FISCALIZAÇÃO terá 5 (cinco) dias úteis, após formalmente comunicada pela CONTRATADA, para a conferência da medição, compatibilizando-a com os dados da planilha das obras/serviços e preços constantes de sua proposta, bem como da documentação hábil de cobrança;

9.1.3.1. O critério de medição a ser utilizado será totalmente baseado em obras e serviços reais, ou seja, nos quantitativos das obras/serviços efetivamente executadas e materiais efetivamente aplicados, não sendo levados em consideração descontos, acréscimos, perdas e outros elementos similares que deverão ser considerados na composição de custos dos serviços.

9.1.3.2. Só serão medidos e autorizados os pagamentos dos itens comprovadamente executados ou instalados na obra através de vistoria do CONTRATANTE.

9.1.3.3. A discriminação e quantificação dos serviços e obras considerados na medição deverão respeitar rigorosamente as planilhas de orçamento apresentadas pela empresa vencedora do certame e integrante do respectivo contrato, inclusive critérios de medição e pagamento.

9.1.3.4. A medição deverá ser baseada em relatórios periódicos elaborados pela CONTRATADA constando de levantamentos, memória de cálculo, gráficos e outros necessários à perfeita determinação das quantidades dos serviços efetivamente executados.

9.1.3.5. Os valores referentes às obras/serviços que forem rejeitados, relativos a uma medição, serão retidos e só serão pagos após a CONTRATADA refazê-los.

9.1.3.6. O pagamento da última medição estará condicionada à conclusão total da obra, sanadas todas as pendências e conforme o Recebimento Definitivo (item 22), atestado por Comissão designada para esse fim.

9.1.3.7. Não será medido o fornecimento de material em separado da execução do respectivo serviço.

9.1.4. Quebras, desperdícios, aquisição ou aluguel de equipamentos para execução de serviços,

aquisições de miudezas, preparos diversos, cortes, embutimentos, recomposições, testes, estudos de solo, tecnologias de execução e outros elementos auxiliares previstos nas especificações, lixamentos, andaimes, cantoneiras, sistema de transporte, horários especiais de trabalho, critérios de descontos de vãos e outros itens similares são considerados como elementos constituintes da composição de custos a serem propostos pelas CONCORRENTES.

9.1.5. O pagamento dos serviços será efetuado através de medições mensais durante o prazo de vigência do contrato, conforme estipulado no item 8.2.

9.1.6. O CONTRATANTE realizará o pagamento em até 30 (trinta) dias contados da apresentação do documento fiscal correspondente.

9.1.7. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA, titulada em agência do Banco Bradesco S.A.

9.1.8. A Contratada não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do qualificado no preâmbulo do Contrato.

9.1.9. As Notas Fiscais/Faturas apresentadas em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência, na nota de empenho, no Contrato ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à adjudicatária e nesse caso o prazo previsto no subitem 9.1.5 será interrompido. Esta nota fiscal/fatura deverá ser emitida em nome do FERMOJU - Fundo Especial de Reparcelamento e Modernização do Poder Judiciário CNPJ nº 41.655.846/0001-47.

9.1.10. A contagem do prazo previsto para pagamento (30 dias) será reiniciada a partir da respectiva regularização, desconsiderado o prazo anteriormente decorrido durante a análise das Notas Fiscais/Faturas consideradas irregulares.

9.1.11. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

- Atestação de conformidade do serviço executado;
- Apresentação da Certidão Negativa de Débito da Previdência Social -CND;
- Apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Apresentação de Certidão Negativa de Débitos junto aos Governos Estadual e Municipal;
- Apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- Garantia contratual vigente.
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

9.1.12. A CONTRATANTE poderá sustar o pagamento de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

- a) execução defeituosa dos serviços;
- b) Descumprimento de obrigação relacionada com os serviços contratados;
- c) Débito da CONTRATADA para com a CONTRATANTE, quer proveniente da execução do Contrato decorrente desta licitação, quer de obrigações de outros Contratos;
- d) Não cumprimento de obrigação contratual, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida;
- e) Obrigações da CONTRATADA com terceiros que, eventualmente, possam prejudicar a CONTRATANTE;
- f) Paralisação dos serviços por culpa da CONTRATADA.

9.1.13. Os faturamentos da CONTRATADA deverão ser sempre feitos no último dia de **cada mês-calendário**, no valor da **Medição aprovada** pela CONTRATANTE. Os correspondentes documentos de cobrança deverão ser apresentados, à CONTRATANTE, no primeiro dia útil do mês-calendário subsequente.

9.1.14. A CONTRATANTE fará a retenção, com repasse ao Órgão Arrecadador, de qualquer tributo ou contribuição determinada por legislação específica, sendo que a CONTRATANTE se reserva o direito de efetuar-la ou não nos casos em que for facultativo.

9.1.15. O pagamento relativo à última etapa será efetuado após o recebimento definitivo do serviço, conforme disposto no item 9.1.3.5.

9.1.16. Considerar-se-á como “data de conclusão dos serviços”, para contagem de prazo de Garantia da Obra, a da emissão pela CONTRATANTE do respectivo “Termo de Entrega e Recebimento Definitivo dos Serviços”.

9.2. Para o Lote 02

9.2.1. Os pagamentos serão realizados através de depósito bancário nas agências do Banco Bradesco S/A, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo dos materiais descritos na ordem de fornecimento, mediante apresentação da fatura/nota fiscal, atestada pelo setor competente do TJCE em conjunto com a apresentação das certidões que comprovem a regularidade da empresa com o fisco Federal, Estadual e Municipal, FGTS, INSS e certidão negativa de débitos Trabalhistas.

9.2.2. A nota fiscal/Fatura deverá ser emitida em nome do FERMOJU - Fundo Especial de Reparcelamento e Modernização do Poder Judiciário CNPJ nº 41.655.846/0001-47.

9.2.3. Nenhum pagamento isentará a empresa fornecedora das suas responsabilidades e obrigações. Caso seja constatada alguma irregularidade na documentação, será suspenso o pagamento para as



necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para o pagamento a partir da data da sua regularização.

9.2.4. Não será concedida, em hipótese alguma, a antecipação de pagamento dos créditos relativos ao fornecimento dos produtos.

10. REAJUSTES E ACRÉSCIMOS

- 10.1. Face ao prazo de duração dos serviços, os preços serão fixos e irremovíveis.
- 10.2. Somente ocorrerá reajuste para as parcelas que ultrapassem o período de um ano da data de apresentação da Proposta e caso o adimplemento da obrigação das parcelas a realizar não estejam atrasadas por culpa da CONTRATADA, conforme cronograma físico aprovado pela FISCALIZAÇÃO.
- 10.3. Os preços contratuais poderão ser reajustados de acordo com o item anterior utilizando a variação do **Índice Nacional de Custo da Construção – INCC, coluna 35** (do mês correspondente à data fixada para entrega da proposta), calculado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, e publicado na seção de Índices Econômicos da Revista "Conjuntura Econômica", pela fórmula a seguir relacionada.

$$R = V \left(\frac{I - I_0}{I_0} \right) \quad \text{onde:}$$

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual dos serviços a serem reajustados;

I_0 = Índice inicial - refere-se ao índice de custos do mês correspondente à data fixada para entrega da proposta.

I = Índice relativo à data do reajuste.

OBS: O FATOR deve ser truncado na quarta casa decimal, ou seja, desprezar totalmente da quinta casa decimal em diante.

- 10.4. No interesse da Administração, e nos termos do art. 65, § 1º, da Lei Federal de Licitações e Contratos, o valor do contrato decorrente desta licitação poderá ser acrescido ou reduzido em até 25% (vinte e cinco por cento), com aumento ou supressão dos quantitativos correspondentes, sem que disso resulte para a contratada direito a qualquer reclamação ou indenização.
- 10.5. Na hipótese de ocorrência do previsto no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, a CONTRATADA deverá, primeiramente, observar os prazos de execução que foram pactuados, enquanto for apreciado o pedido de reestabelecimento de equilíbrio econômico-financeiro, sob pena de incorrer em inadimplência, com a consequente aplicação das penalidades legais e as previstas neste Termo de Referência.

11. MARCOS TEMPORAIS DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

- 11.1. Os seguintes serviços mínimos devem ser finalizados:
 - 11.1.1. Ao final de **30 (trinta) dias** do início das obras:
 - **30% das instalações;**
 - 11.1.2. Ao final de **45 (quarenta e cinco) dias** do início das obras:
 - **50% das instalações;**
- 11.2. Todos os serviços devem ser executados de acordo com os Projetos e as Especificações Técnicas.
- 11.3. A conclusão dos serviços listados acima nos respectivos prazos serão considerados como **Marcos Contratuais** e deverão ser previstos obrigatoriamente pela CONTRATADA. O concorrente deverá prever todos os custos necessários a essas liberações parciais, não podendo alegar futuramente aumento de custos em função dessas entregas parciais das obras.
- 11.4. O atraso injustificado na conclusão dos serviços previstos nos marcos temporais acima ensejará a aplicação de sanções, conforme item 25.

12. RESPONSABILIDADE E SEGURO

12.1. Responsabilidade

12.1.1. A presença da FISCALIZAÇÃO durante a execução dos serviços, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou co-responsabilidade com a CONTRATADA, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços, inclusive pelos serviços executados por suas subcontratadas, na forma da legislação em vigor.

12.1.2. A CONTRATADA, nos termos da legislação vigente, **assume integral responsabilidade técnica e civil** sobre todos os serviços, garantindo boas práticas técnicas e atuando com eficiência em todos os serviços que efetuar. A responsabilidade inclui também os possíveis danos causados às instalações existentes decorrentes da realização dos serviços.

12.1.3. Se a CONTRATADA recusar, demorar, negligenciar ou deixar de eliminar as falhas, vícios,



defeitos ou imperfeições apontadas, poderá o CONTRATANTE efetuar os reparos e substituições necessárias, seja por meios próprios ou de terceiros, transformando-se os custos decorrentes, independentemente do seu montante, em dívida líquida e certa da CONTRATADA.

12.1.4. A CONTRATADA responderá diretamente por todas e quaisquer perdas e danos causados em bens ou pessoas, inclusive em propriedades vizinhas, decorrentes de omissões e atos praticados por seus funcionários e prepostos, fornecedores e subcontratadas, bem como originados de infrações ou inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar o CONTRATANTE por quaisquer pagamentos que seja obrigado a fazer a esse título, incluindo multas, correções monetárias e acréscimos de mora.

12.1.5. A CONTRATADA será responsável, nas áreas em que estiver executando os serviços, pela proteção de toda a propriedade pública e privada, rede de energia elétrica, coberta, telefone, dutos de água, esgoto e drenagem pluvial e outros serviços de utilidade pública, nas áreas do canteiro e adjacentes, devendo corrigir imediatamente, às suas expensas, quaisquer avarias que nelas provocar, deixando-as coincidentes com o seu estado original.

12.1.6. A CONTRATADA deverá estudar e analisar detalhadamente o Projeto, as especificações técnicas e detalhes relativos à execução dos serviços, assumindo a responsabilidade solidária pela viabilidade técnica destes. Não poderão ser introduzidas modificações nas presentes especificações. Se porventura alterações se mostrarem necessárias, elas somente poderão ser executadas depois de tecnicamente fundamentadas e autorizadas, por escrito, pela FISCALIZAÇÃO após a formalização do respectivo documento hábil.

12.1.7. A CONTRATADA não poderá alegar desconhecimento de quaisquer especificações e nem do local da obra. Para tanto, é facultado seu comparecimento ao local (conforme item 14) para confirmar ou retificar os valores quantitativos e técnicas apresentados no conjunto fornecido com as especificações (Projeto e Planilha Orçamentária).

12.1.8. Correrá por conta exclusiva da CONTRATADA a responsabilidade por quaisquer acidentes na execução dos serviços contratados, pelo uso indevido de patentes registradas, e pela destruição ou dano dos locais em construção e reforma até sua definitiva aceitação.

12.1.9. A CONTRATADA deverá manter antes, durante e após o término dos serviços, sigilo absoluto sobre o conteúdo dos documentos e informações dos quais tenha tomado conhecimento em função da execução do objeto contratual, ficando expressamente vedada qualquer forma de divulgação, sob pena de responder por perdas e danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

12.1.10. As demolições, porventura necessárias serão efetuadas dentro da mais perfeita técnica, tomados os devidos cuidados de forma a serem evitados danos a terceiros.

12.1.11. A remoção e o transporte de todo o entulho e detritos, provenientes das demolições, serão executados pela CONTRATADA de acordo com as exigências da FISCALIZAÇÃO e da municipalidade local.

12.2. Todas as situações de conflito ou necessidades de compatibilizações de projetos deverão ser registradas em diário de obra e serão discutidas em reuniões de trabalho entre os responsáveis técnicos das partes e o DENGGE, que definirá a solução final.

12.3. Seguros e acidentes

12.3.1. Correrá por conta exclusiva da CONTRATADA a responsabilidade por quaisquer acidentes de trabalho de execução das obras e serviços contratados, uso indevido de patentes registradas, e ainda que resultante de caso fortuito e por qualquer causa, a destruição ou danificação da obra em construção até a definitiva aceitação da mesma pelo CONTRATANTE, bem como indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados, ainda que ocorridos na via pública.

13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.1. Qualificação técnica somente será exigida para o **Lote 01** será exigida a apresentação dos seguintes requisitos em relação à capacidade da equipe técnica:

13.1.1. Certidão de Registro e Quitação da CONCORRENTE e de seus RESPONSÁVEIS TÉCNICOS no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia/CREA da região a que estiverem vinculados em vigor.

13.1.1.1. No caso da CONCORRENTE ou do responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA do Estado do Ceará, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.

13.1.2. Termo de indicação do pessoal técnico qualificado, correspondente à Equipe Técnica, contendo a relação nominal dos profissionais de nível superior a serem alocados aos serviços objeto deste **Termo de Referência**, com indicação, obrigatória, da função de cada um conforme modelo Anexo.

13.1.2.1. Os profissionais indicados pela licitante para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional deverão participar do serviço objeto deste Termo de Referência, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo DENGGE.



13.1.3. Capacitação técnico-profissional: Comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para licitação, profissional(is) de nível superior, ou outro(s), reconhecido(s) pelo CREA, detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedidas por estes Conselhos, que comprove(m) ter o(s) profissional(is) executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estaduais, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, obras/serviços de características técnicas similares às do objeto da presente licitação. Não serão admitidos atestado(s) de fiscalização e supervisão ou coordenação da execução de obras/serviço.

13.1.3.1. As parcelas de maior relevância e de valor significativo são as seguintes:

a) Instalação e fornecimento de sistemas de áudio e vídeo para auditórios.

13.1.3.2. Entende-se, para fins deste **Termo de Referência**, como pertencente ao quadro permanente:

a) Sócio;

b) Diretor;

c) Empregado;

d) Responsável técnico;

e) Profissional contratado.

13.1.3.3. A comprovação de vinculação dos profissionais deverá atender aos seguintes requisitos:

a) Sócio: Contrato Social devidamente registrado no órgão competente;

b) Diretor: cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;

c) Empregado: cópia atualizada da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou Contrato de Trabalho em vigor;

d) Responsável Técnico: cópia da Certidão expedida pelo CREA da Sede ou Filial da licitante onde consta o registro do profissional como RT;

e) Profissional contratado: contrato de prestação de serviços escrito firmado com a CONCORRENTE, com prazo de duração, no mínimo, igual ao prazo de execução da obra.

13.1.4. Capacidade técnico operacional: Atestado(s) devidamente registrado(s) no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) por esse Conselho, que comprove que a CONCORRENTE tenha executado, para órgão ou entidade da administração pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda para empresa privada, Execução de obras/serviços de características técnicas similares às do objeto da presente licitação, cujas parcelas de maior relevância técnica e de valores significativos são:

a) Instalação e fornecimento de sistemas de áudio e vídeo para auditórios.

13.1.5. Deverá(ão) constar, preferencialmente, do(s) atestado(s) de capacidade técnico profissional, ou da(s) certidão(ões) expedida(s) pelo CREA, em destaque, os seguintes dados: data de início e término dos serviços; local de execução; nome do contratante e pessoa jurídica e da pessoa jurídica contratada; nome do(s) responsável(is) técnico(s), seu(s) título(s) profissional(is) e número(s) de registro(s) no CREA; especificações técnicas dos serviços e os quantitativos executados.

13.1.6. Atestado de vistoria técnica expedido pelo Diretor do DENGE, comprovando que a CONCORRENTE vistoriou cada local onde será realizado o objeto do presente documento conforme item 14.2.

13.1.6.1. Caso a CONCORRENTE opte por não realizar a visita, deverá apresentar declaração própria, conforme modelo anexo, dando fé que conhece as condições locais e todos os elementos técnicos necessários ao cumprimento do objeto desta licitação, responsabilizando-se integralmente, também, pela execução dos serviços nas condições descritas neste documento.

13.1.7. Declaração de concordância aos quantitativos e serviços estipulados, devidamente assinada pelo seu representante legal. Em caso de alguma discordância, a CONCORRENTE deverá solicitar esclarecimentos junto ao DENGE para que este verifique se há necessidade de corrigir as eventuais omissões dos projetos e especificações, de acordo com o item 4.3.1. (Ver modelo de declaração em anexo).

14. VISITA TÉCNICA

14.1. Antes de apresentar sua proposta, a **CONCORRENTE** deverá analisar todos os documentos do edital, sendo recomendada a vistoria dos locais dos serviços, verificando as condições locais e executando todos os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, de modo a não incorrer em omissões, as quais não poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços.

14.2. Caso a CONCORRENTE opte por realizar a vistoria ao local onde serão realizados os serviços, deverá ser previamente agendada pelo telefone (85) 3207-7456 ou 3207-7448 (DENGE), das 09 às 17 horas, até o segundo dia útil anterior ao da apresentação das propostas. A vistoria deverá ser realizada por engenheiro civil, engenheiro eletricista, arquiteto ou técnico, devidamente registrado no CREA e autorizado pelo responsável técnico indicado pela empresa para os serviços, caso não seja ele mesmo



que participe da vistoria.

14.2.1. LOCAL DE EXECUÇÃO: Os Serviços serão executados no Auditório do Pleno do Palácio da Justiça localizado à Av. General Afonso Albuquerque Lima, S/N. - Cambéba CEP: 60822-325 Fortaleza/CE.

- 14.3.** A visita tem como objetivo a análise do local em que serão realizados os serviços, para conhecimento de peculiaridades que possam vir a influenciar nos preços ofertados pelas **CONCORRENTES**.
- 14.4.** Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções dos projetos ora fornecidos não poderão constituir pretexto para a CONTRATADA pretender cobrar “serviços extras” e/ou alterar a **composição de preços unitários**. Considerar-se-á a CONTRATADA como altamente especializada nos serviços em questão e que, por conseguinte, deverá ter computado, no valor global da sua proposta, também, informações complementações e consultorias técnicas por acaso omitidas neste Termo, mas implícitas e necessárias ao perfeito e completo detalhamento dos serviços previstos nos projetos.
- 14.5.** Após a celebração do contrato, não será levada em conta reclamação ou solicitação de alteração dos preços constantes da proposta da CONTRATADA, salvo motivo devidamente justificado. A **CONCORRENTE** não poderá, em hipótese alguma, modificar o preço e/ou condições de sua Proposta sob alegação de desconhecimento das condições de execução dos serviços ou de insuficiência de dados ou informações.

15. DA ORGANIZAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 15.1.** O INVÓLUCRO da Proposta de Preços **para o Lote 01**, deverá conter todos os elementos a seguir relacionados:
- a) **Carta de apresentação da PROPOSTA DE PREÇOS** (Anexo 02), assinada obrigatoriamente pelo representante legal da licitante, com preço global em Real, para os serviços e prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data da apresentação;
 - b) **Orçamento sintético** (Anexo 04) preenchido e assinado, em papel timbrado da licitante, cujos itens, discriminações, unidades de medição e quantidades não poderão ser alterados pela licitante, exceto quando devidamente estabelecido em ERRATA e/ou ESCLARECIMENTO DE DÚVIDAS;
 - i. As planilhas do orçamento sintético serão avaliadas pela Comissão de Licitação.
 - ii. Em caso de discrepâncias dos valores ofertados será procedido conforme previsto no subitem 16.6 deste **Termo de Referência**;
 - iii. Na composição dos preços unitários, a **CONCORRENTE** deverá utilizar 2 (duas) casas decimais para evitar correções futuras nas PROPOSTA DE PREÇOS.
 - iv. Deverão estar discriminadas as marca(s)/fabricante(s) do(s) produtos que compõem o Lote, sob pena de desclassificação da proposta de preços;
 - c) Composições analíticas das taxas de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI), das Taxas de Encargos Sociais, incidentes para os serviços discriminados na Planilha de Serviços e Preços, conforme Modelos Anexos e de acordo com os limites referenciais máximos admitidos pelo TJCE conforme item 7.4, consoante o art. 40, inciso X da Lei nº 8.666/93;
 - d) Cronograma físico-financeiro preliminar (Anexo 06), com periodicidade de 30 (trinta) dias corridos, não se admitindo parcela na forma de pagamento antecipado, observando-se as etapas e prazos de execução e a previsão de desembolso orçamentário estabelecida neste **Termo de Referência** e seus Anexos.
 - i. As medições serão sempre feitas a cada período de 30 (trinta) dias corridos. A periodicidade poderá ser inferior a um mês-calendário na primeira e última medições, quando o início ou término das etapas das obras/serviços ocorrer no curso do mês; neste caso o cronograma será ajustado à situação;
 - ii. O cronograma físico-financeiro estará, também, sujeito a ajustes, em função de motivos de interesse do TJCE, desde que devidamente atuado em processo, contemporâneo à sua ocorrência (Art. 57 da Lei 8.666/93).
- 15.2.** O INVÓLUCRO da Proposta de Preços **para o Lote 02**, deverá conter todos os elementos a seguir relacionados:
- a) **Carta de apresentação da PROPOSTA DE PREÇOS** (Anexo 03), assinada obrigatoriamente pelo representante legal da licitante, com preço global em Real, para os serviços e prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data da apresentação;
 - b) **Orçamento sintético** (Anexo 04) preenchido e assinado, em papel timbrado da licitante, cujos itens, discriminações, unidades de medição e quantidades não poderão ser alterados pela licitante, exceto quando devidamente estabelecido em ERRATA e/ou ESCLARECIMENTO DE DÚVIDAS;
 - i. As planilhas do orçamento sintético serão avaliadas pela Comissão de Licitação.
 - ii. Em caso de discrepâncias dos valores ofertados será procedido conforme previsto no subitem 16.6 deste **Termo de Referência**;
 - iii. Na composição dos preços unitários, a **CONCORRENTE** deverá utilizar 2 (duas) casas decimais para evitar correções futuras nas PROPOSTA DE PREÇOS.
 - iv. Deverão estar discriminadas as marca(s)/fabricante(s) do(s) produtos que compõem o Lote, sob pena de desclassificação da proposta de preços;
- 15.3.** A **CONCORRENTE** deverá considerar incluídas nos valores propostos todas as despesas, inclusive



aquelas relativas a taxas, tributos, encargos sociais, que possam influir direta ou indiretamente no custo de execução dos serviços.

15.3.1. É de inteira responsabilidade da CONCORRENTE obter, dos órgãos competentes, informações sobre a incidência ou não de tributos e taxas de qualquer natureza devidas para o fornecimento objeto desta licitação, nos mercados interno e/ou externo, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária, ou outras correlatas.

16. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMA DE EXECUÇÃO

- 16.1.** No julgamento das propostas, a classificação se dará em ordem crescente dos preços apresentados, sendo considerada vencedora a proposta que cotar o **MENOR PREÇO GLOBAL** para cada Lote, para os serviços projetados e especificados no item 3 deste **Termo de Referência**, observados os prazos, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e as demais condições aqui definidas.
- 16.2.** O valor máximo que o TJCE admite pagar para a execução dos serviços e o fornecimento objeto deste Termo de Referência, é o global estimado no item 7.
- 16.2.1.** Os preços unitários máximos que o TJCE admite pagar para a execução dos serviços e o fornecimento objeto deste **Termo de Referência** são os definidos em seu orçamento de Estimado.
- 16.3.** Serão desclassificadas as propostas:
- 16.3.1.** Que não atenderem às exigências contidas neste **Termo de Referência** ou impuserem condições;
- 16.3.2.** Que apresentarem irregularidades ou contiverem rasuras, emendas ou entrelinhas que comprometam seu conteúdo;
- 16.3.3.** Cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
- 16.3.3.1.** Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo Tribunal conforme Planilha Orçamentária, em anexo, de quantitativos e preços estimados;
- 16.3.3.2.** Valor orçado pelo Tribunal conforme Planilha Orçamentária (anexa) de quantitativos e preços estimados;
- 16.3.4.** Que apresentarem valor global superior ao do orçamento estimado pelo Tribunal, em anexo;
- 16.3.5.** Que alterem, descaracterizem ou desatendam as especificações do objeto, independentemente do preço que ofertem.
- 16.3.6.** Que apresentarem **valores unitários** superiores aos indicados no orçamento estimado pelo TJCE (item 7) ou que sejam manifestamente inexecutáveis em consoante o artigos 40, X e 48, II e parágrafos, da Lei 8666.
- 16.3.7.** Não serão consideradas, admitidas ou aceitas propostas que ofereçam preços baseados nas ofertas dos demais licitantes, simbólicos, irrisórios ou de valor zero.
- 16.4.** Se a proposta de preço aparentar inexecutabilidade (Lei nº 8.666/93, art. 48, II), a Comissão de Licitação assegurará ao respectivo proponente a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da proposta (Tribunal de Contas da União, Súmula 262).
- 16.5.** Em nenhuma hipótese, o conteúdo das propostas de preço apresentadas poderá ser alterado, seja com relação às características técnicas, marcas, modelos, prazo de entrega, prazo de garantia e preço dos serviços, equipamentos e materiais ou de qualquer outra condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas aquelas destinadas a sanar apenas falhas formais, alterações essas que serão analisadas pelo **DENGE**.
- 16.6.** A PROPOSTA DE PREÇOS será verificada quanto eventuais erros aritméticos, corrigindo-os da seguinte forma:
- a) Dos preços das planilhas de serviços e preço, para a carta de apresentação da Proposta de Preços, prevalecerá a Carta de apresentação da proposta de preços;
- b) No caso de discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;
- c) No caso de erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, o produto será retificado, mantendo-se inalterado o preço unitário e a quantidade;
- d) No caso de erro de adição, a soma será retificada, mantendo-se inalteradas as parcelas.
- 16.7.** O preço total da PROPOSTA DE PREÇOS será ajustado pela Comissão de Licitação, em conformidade com os procedimentos enumerados no subitem precedente para correção de erros. O valor resultante consistirá no preço-corrigido global da **PROPOSTA DE PREÇOS**.
- 16.8.** Após a verificação dos subitens precedentes, a Comissão de Licitação apreciará a PROPOSTA DE PREÇOS das licitantes habilitadas, desclassificando aquela que:
- 16.8.1.** Para o Lote 01
- a) Deixar de apresentar qualquer um dos documentos relacionados no item 15.1, ou apresentá-los em desacordo com qualquer exigência deste **Termo de Referência**.
- b) Apresentar qualquer oferta de vantagem baseada em proposta das demais CONCORRENTES ou de qualquer outra natureza, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;



- c) Apresentar preço global ou preço unitário (para um ou mais itens) inexecutável ou irrisório ou simbólico ou de valor zero ou incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando envolverem materiais ou produtos de propriedade da CONCORRENTE, para os quais ela renuncie, expressamente, a parcela ou à totalidade da remuneração;
- d) Apresentar preço unitário e global da Planilhas de Orçamento Sintético superiores ao parâmetro estabelecido neste **Termo de Referência** ou inexecutável.
- e) Deixar de apresentar preço unitário para um ou mais serviços, ou contrariar as disposições do subitem 16.3.6 deste **Termo de Referência**;
- f) Apresentar prazo de execução dos serviços objeto desta licitação diferente do estabelecido no item 8;
- g) Apresentar percentuais de Encargos Sociais e de Taxa de B.D.I. superiores aos limites estabelecidos no subitem 7.4 deste **Termo de Referência**;
- h) Na composição analítica das taxas de Encargos Sociais e de B.D.I, deixar de atender as legislações trabalhista e tributária vigentes, além de cláusulas firmadas em acordo coletivo de classe.

16.8.2. Para o Lote 02

- a) Deixar de apresentar qualquer um dos documentos relacionados no item 15.2, ou apresentá-los em desacordo com qualquer exigência deste **Termo de Referência**.
- b) Apresentar qualquer oferta de vantagem baseada em proposta das demais CONCORRENTES ou de qualquer outra natureza, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;
- c) Apresentar preço global ou preço unitário (para um ou mais itens) inexecutável ou irrisório ou simbólico ou de valor zero ou incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando envolverem materiais ou produtos de propriedade da CONCORRENTE, para os quais ela renuncie, expressamente, a parcela ou à totalidade da remuneração;
- d) Apresentar preço unitário e global da Planilhas de Orçamento Sintético superiores ao parâmetro estabelecido neste **Termo de Referência** ou inexecutável.
- e) Deixar de apresentar preço unitário para um ou mais serviços, ou contrariar as disposições do subitem 16.3.6 deste **Termo de Referência**;
- f) Apresentar prazo de Fornecimento objeto deste **Termo de Referência** diferente do estabelecido no item 8;
- g) Apresentar percentuais de Encargos Sociais e de Taxa de B.D.I. superiores aos limites estabelecidos no subitem 7.4 deste **Termo de Referência**;
- h) Na composição analítica das taxas de Encargos Sociais e de B.D.I, deixar de atender as legislações trabalhista e tributária vigentes, além de cláusulas firmadas em acordo coletivo de classe.

16.9. A forma de execução será **INDIRETA**, sob o regime de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**.

17. TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS

17.1. É vedada a subcontratação total dos serviços objeto deste **Termo de Referência**.

17.2. São expressamente vedadas à CONTRATADA:

17.2.1. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste contrato;

17.2.2. Contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao TJCE;

17.2.3. A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;

17.2.4. A subcontratação de outra(s) empresa(s) para a execução de qualquer serviço que não seja relacionado à consultoria técnica.

18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1. Executar os serviços objeto deste **Termo de Referência**, em conformidade com o respectivo planejamento, normas e especificações técnicas e, ainda com as instruções emitidas pelo CONTRATANTE;

18.2. Para o Lote 01

18.2.1. Equipe Técnica: a CONTRATADA deverá manter como profissional responsável pela execução dos serviços, no mínimo um engenheiro além de um encarregado habilitado (conforme o item 5.3).

18.2.1.1. É de responsabilidade da CONTRATADA o cumprimento das prescrições referentes às Leis Trabalhistas, Previdência Social e Seguro de Acidentes do Trabalho bem como assumir todos os ônus, encargos sociais, trabalhistas, fiscais e previdenciários concernentes à execução de seus serviços.

18.2.1.2. As despesas com alimentação, vigilância e transporte de pessoal serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.



18.2.1.3. Admitir e dirigir, sob sua inteira responsabilidade, o pessoal adequado e capacitado de que necessitar, em todos os níveis de trabalho, para a execução dos serviços, correndo por sua conta exclusiva todos os encargos e obrigações de ordem trabalhista, previdenciária e civil, apresentando, ainda, à CONTRATANTE, quando solicitado, a relação atualizada desse pessoal;

18.2.1.4. A CONTRATADA será representada na obra pelo “Engenheiro Responsável Técnico” indicado na proposta, o qual dirigirá os trabalhos e a representará legalmente, com amplos poderes para decidir, em seu nome, nos assuntos relativos aos serviços contratados.

18.2.1.5. Submeter, em tempo hábil, em caso de justificada necessidade de substituição o Profissional indicado para execução dos serviços, o nome e os documentos demonstrativos da respectiva capacitação técnica de seu substituto à aprovação do gestor do contrato e ratificação pelo seu superior. A documentação do profissional será analisada de acordo com os critérios definidos no Edital de Licitação. O profissional substituto deverá ter, obrigatoriamente, qualificação técnica, no mínimo, igual a do substituído;

18.2.1.6. Substituir, por exigência da FISCALIZAÇÃO, qualquer profissional participante da obra desde que seja constatada a sua desqualificação para a execução de suas tarefas ou que apresente hábitos nocivos e prejudiciais aos usuários da área destinada à construção.

18.2.1.7. Cumprir rigorosamente as NORMAS DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, emanadas da legislação pertinente, fornecendo aos empregados prestadores dos serviços contratados os EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI).

18.2.1.7.1. Caso a CONTRATADA seja obrigada, pela legislação pertinente, a apresentar um cronograma com descrição da implantação das medidas preventivas (definidas no Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção-PCMAT e no Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional-PCMSO) e seus respectivos responsáveis, deve fazê-lo antes da 1ª medição, sob pena de retardar o processo de pagamento.

18.2.2. Procedimentos Legais: a CONTRATADA deverá:

18.2.2.1. Encaminhar a fatura e a nota fiscal com a Cópia da quitação das seguintes obrigações patronais referentes ao mês anterior à realização dos serviços/ etapa da obra:

- Recolhimento das contribuições devidas ao INSS (parte do empregador e parte do empregado), relativas aos empregados envolvidos na execução do objeto deste instrumento.
- Recolhimento do FGTS, relativo aos empregados referidos na alínea anterior.
- Comprovante de recolhimento do PIS e ISS, quando for o caso, dentro de 20 (vinte) dias a partir do recolhimento destes encargos.
- Relação dos empregados utilizados nos serviços contratados assinada pela fiscalização do Contrato.
- Folha de pagamento relativa aos empregados utilizados nos serviços contratados.
- Atestação de conformidade do serviço executado;
- Apresentação da Certidão Negativa de Débito da Previdência Social - CND;
- Apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Apresentação de Certidão Negativa de Débitos junto aos Governos Estadual e Municipal;
- Apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

18.2.2.2. Fornecer a relação de pessoal e a respectiva guia de recolhimento das obrigações com o INSS (GFIP e demais, quando necessários). Ao final da execução do contrato para o recebimento definitivo, deverá ainda, fornecer a seguinte documentação relativa à obra:

- Certidão Negativa de Débitos com o INSS;
- Certidão de Regularidade de Situação perante o FGTS;
- Certidão de Quitação do INSS referente ao contrato;
- Baixa da ART da execução dos serviços.

18.2.3. Procedimentos Administrativos: as relações entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE serão mantidas por intermédio da FISCALIZAÇÃO.

18.2.3.1. A CONTRATADA deverá abrir **diário de obra** para acompanhamento dos serviços, assinado pelo engenheiro responsável. Todo e qualquer acontecimento deverá ser anotado nesse livro em 3 (três) vias.

18.2.4. Providenciar antes do início dos serviços, objeto do **Termo de Referência**, as licenças, as aprovações e os registros específicos, junto às repartições competentes, necessários para a execução dos serviços contratados, em particular a ART junto ao CREA competente;

18.2.5. A CONTRATADA deverá arcar com todas as responsabilidades e custos para liberações necessárias junto ao CREA, às concessionárias locais, bem como arcar com o pagamento de todas as despesas que se fizerem necessárias à completa execução dos serviços, dentre eles, o pagamento de impostos, taxas e outras obrigações financeiras que vierem a incidir sobre a execução da obra ou serviços;

18.2.6. A CONTRATADA deverá providenciar a matrícula da obra no INSS, nos termos da legislação em vigor e apresentar a matrícula correspondente antes da apresentação da primeira fatura, perante a CONTRATANTE, sob pena de retardar o processo de pagamento;



18.2.7. Antes do início material das obras, a CONTRATADA deverá apresentar o Alvará de Construção (ou declaração do Município de sua não exigência), evitando o retardamento do início das obras e consequente aplicação das sanções previstas no item 25;

18.2.8. Após o recebimento de Ordem de Serviço, autorizando a mobilização de pessoal técnico no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART desses profissionais no CREA da região onde os serviços serão executados, entregando uma via de cada anotação à FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE e outra via aos profissionais mobilizados. Esses comprovantes são indispensáveis para o início dos serviços por parte desses profissionais;

18.2.9. Executar, às suas custas, os refazimentos dos serviços executados em desacordo com este **Termo de Referência**;

18.2.9.1. Substituir, quando rejeitados, os equipamentos, componentes e serviços, dentro do prazo estabelecido pela FISCALIZAÇÃO;

18.2.10. Fornecer, a qualquer momento, todas as informações de interesse para a execução dos serviços que a CONTRATANTE julgar necessárias conhecer ou analisar;

18.2.11. Facilitar o pleno exercício das funções da FISCALIZAÇÃO. O não atendimento das solicitações feitas pela FISCALIZAÇÃO será considerado motivo para aplicação das sanções contratuais. O exercício das funções da FISCALIZAÇÃO não desobriga a CONTRATANTE das suas responsabilidades, de acordo com as disposições deste **Termo de Referência**;

18.2.12. Responsabilizar-se durante a execução dos serviços contratados por qualquer dano que ocasionar, direta ou indiretamente, a bens da CONTRATANTE ou sob sua responsabilidade ou ainda de terceiros;

18.2.12.1. Constatado dano a bens da CONTRATANTE ou sob a sua responsabilidade ou ainda a bens de terceiros, a CONTRATADA, de pronto, os reparará ou, se assim não proceder, a CONTRATANTE lançará mão dos créditos daquela para ressarcir os prejuízos de quem de direito.

18.2.12.2. A CONTRATADA será responsável pela existência de toda e qualquer irregularidade ou simples defeito de execução, comprometendo-se a removê-lo, desde que provenham da má execução do serviço, sem ônus para o CONTRATANTE;

18.2.12.3. Também será responsável por danos causados por máquinas, equipamentos ou pessoal sob sua responsabilidade ou prestadores de serviços a edificações existentes, instalações, pavimentos, passeios ou jardins pertencentes ao CONTRATANTE. Constatado o dano, este deverá ser prontamente reparado pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE, de modo a restaurar a sua forma e condições originais;

18.2.12.4. Todas as questões, reclamações, demandas judiciais, ações por perdas ou danos e indenizações oriundas de danos causados pela CONTRATADA serão de sua inteira responsabilidade, não cabendo responsabilidade solidária por parte do Tribunal.

18.2.12.5. Não poderá a CONTRATADA transferir qualquer responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou subempreiteiros, ainda que referentes a serviços subcontratados.

18.2.13. A CONTRATADA deverá comunicar ao CONTRATANTE, por meio da Diretoria do DENGÊ, sempre que houver necessidades de adequações de projeto, por imposição técnica ou impedimento físico, bem como nos casos em que se verificarem dúvidas ou eventuais omissões de detalhes construtivos;

18.2.13.1. Toda e qualquer dimensão fornecida no projeto, especificações e orçamento deverá ser conferida "in loco" pela CONTRATADA.

18.2.13.2. No caso de divergência de informações entre os desenhos fornecidos e as especificações, prevalecerá primeiramente o contido nas especificações, seguido da planilha orçamentária e, por último, dos desenhos, sempre consultada previamente a FISCALIZAÇÃO;

18.2.13.3. Os casos não abordados serão definidos pela FISCALIZAÇÃO, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para os serviços em questão;

18.2.13.4. Se, para facilitar seus trabalhos, a CONTRATADA necessitar elaborar desenhos de execução, deverá fazê-lo às suas expensas exclusivas, submetendo-os à aprovação prévia da FISCALIZAÇÃO.

18.2.14. A conferência por parte da CONTRATADA deverá ser feita também no tocante a duplicidade de dados, em que haja diferença entre as especificações, o projeto e o orçamento, ou entre quaisquer dos documentos citados, caso que deverá ser levado ao conhecimento do CONTRATANTE antes da apresentação da proposta de execução de serviço, para que este possa dirimir a dúvida a tempo, não cabendo, identicamente ao item anterior, reclamação a qualquer título nem sob qualquer alegação, após a assinatura do respectivo contrato;

18.2.15. A execução dos serviços, bem como os materiais a serem empregados deverão ser novos e comprovadamente de primeira qualidade, deverá atender ao exigido neste documento, no conteúdo da planilha de orçamento, no Projeto elaborado, no Contrato firmado, e, nos casos omissos, nas Normas e especificações da ABNT e dos fabricantes dos materiais;

18.2.16. Evitar situações que gerem inquietação ou agitação na execução dos serviços, em especial as pertinentes a atraso de pagamento do seu pessoal ou subcontratados;

18.2.17. Manter, durante a vigência do Contrato, as mesmas condições que propiciaram a sua habilitação e classificação no processo licitatório, em especial a equipe de técnicos, indicados para fins



de capacitação técnica-profissional, admitindo-se, excepcionalmente, a substituição por profissionais conforme subitem 18.2.1.5;

18.2.18. Se for necessária a prorrogação do Contrato, a CONTRATADA ficará obrigada a providenciar a renovação do prazo de validade da "Garantia de Cumprimento do Contrato" (item 19), nos termos e condições originalmente aprovados pela CONTRATANTE.

18.2.19. A CONTRATADA cuidará para que as obras a serem executadas acarretem a menor perturbação possível aos serviços do TJCE, às vias de acesso e a todo e qualquer bem público ou privado do entorno em questão.

18.2.20. Quando houver necessidade de movimentar ou modificar outros equipamentos e elementos existentes, a fim de facilitar a execução de seus serviços, a CONTRATADA deverá solicitar previamente à FISCALIZAÇÃO autorização para tais deslocamentos e modificações.

18.2.21. Todo o transporte vertical e horizontal de materiais e equipamentos ficará a cargo da CONTRATADA.

18.2.22. A CONTRATADA deverá executar os serviços previsto neste documento nos horários compreendidos entre 8h e 18h de dias úteis. Caso os serviços dessa natureza ocorram fora do horário especificado, a CONTRATADA deverá solicitar autorização da FISCALIZAÇÃO que avaliará a possibilidade de realização desses serviços.

18.2.22.1. Quando a CONTRATADA pretender executar serviços durante os fins de semana e/ou feriados, a relação dos serviços a serem executados nesse período deve ser enviada à FISCALIZAÇÃO com uma antecedência mínima de 24 horas, para que seja avaliada a necessidade de acompanhamento da FISCALIZAÇÃO.

18.2.23. A CONTRATADA deverá manter na obra, cópia da planta necessária à compreensão do projeto e afixá-la em local visível;

18.2.24. Os projetos e especificações técnicas fornecidos pelo CONTRATANTE, as planilhas de preços da CONCORRENTE vencedora, os critérios de medição, o Cronograma Físico-Financeiro com respectivos detalhes e complementos **serão parte integrante do Contrato**.

18.2.25. Para a perfeita execução e completo acabamento das obras e serviços, a CONTRATADA se obriga, sob as responsabilidades legais vigentes, a prestar toda assistência técnica e administrativa necessárias para imprimir andamento conveniente aos trabalhos;

18.2.26. Cronograma Físico-Financeiro Executivo:

18.2.26.1. O *Cronograma Físico-Financeiro* deverá ser ajustado ao efetivo início da obra, quando da emissão da Ordem de Serviços (OS).

18.2.26.2. A CONTRATADA deverá apresentar em até 5 (cinco) dias úteis, após a emissão da Ordem de Serviços (OS), uma representação gráfica do desenvolvimento das etapas de serviços que deverão ser executadas ao longo do tempo de duração da obra, demonstrando em cada período o percentual físico a ser executado e o respectivo valor financeiro a ser despendido, usando datas reais a partir da Ordem de Serviço (OS). Essa proposta de *Cronograma Físico-Financeiro* deve ser submetida à aprovação da FISCALIZAÇÃO. O não cumprimento mensal desse Cronograma será notificado pela FISCALIZAÇÃO no diário de obra, caracterizando o atraso nos serviços que poderá subsidiar a aplicação de sanções previstas no contrato.

18.2.26.3. A periodicidade poderá ser inferior a um mês-calendário na primeira e última etapas, quando o início ou término das obras/serviços ocorrer no curso do mês.

18.2.26.4. O *Cronograma Físico-Financeiro* deverá representar todo o **caminho crítico** da obra, os quais não poderão ser alterados sem motivação circunstanciada e sem o correspondente aditamento do Contrato, independente da não alteração do prazo final.

18.2.26.5. O Cronograma deverá identificar, previamente, as etapas mais relevantes para o cumprimento dos prazos pactuados, de modo a permitir o acompanhamento da execução parcial do objeto contratado e a aplicação das sanções descritas no item 25.

18.2.26.6. O *Cronograma Físico-Financeiro* estará também sujeito a ajustes em função de motivos de interesse do TJCE, desde que devidamente autuado em processo contemporâneo à sua ocorrência (Art. 57 da Lei 8.666/93).

18.2.26.7. Quando a execução dos serviços for prevista dentro da quadra invernos, considerar tal previsão no Cronograma a fim de evitar descontinuidade dos serviços.

18.2.26.8. A CONTRATADA deverá manter as entregas relativas à cada etapa da obra estabelecida no *Cronograma Físico-Financeiro*, sujeitando-se às penalidades a título de multa, incidente no percentual não realizado de cada etapa da obra, conforme item 25.

18.2.26.9. O *Cronograma Físico-Financeiro* deverá representar **todas as atividades** da planilha orçamentária, com grau de detalhamento compatível com o planejamento de execução da CONTRATADA.

18.2.26.10. Compete à CONTRATADA cumprir fielmente os prazos de término de cada etapa de acordo com o seu *Cronograma Físico-Financeiro*.

18.2.26.11. O período de avaliação dos serviços executados relacionado ao cumprimento do *Cronograma Físico-Financeiro* tomará como base o primeiro e o último dia do mês em que o **serviço** foi prestado pela CONTRATADA e recebido pela FISCALIZAÇÃO.

18.2.26.12. Considerar que a representação gráfica do *Cronograma Físico-Financeiro* se dará através de planilha em "Open project", ou similar, em que as etapas serão identificadas nas linhas e



os prazos nas colunas. Na planilha serão definidos os percentuais entre o valor global da obra para cada etapa e o valor correspondente ao período de execução da etapa, compatibilizando com o cronograma físico. Identificar os valores mensais a serem pagos, como também os valores acumulados dos pagamentos ao longo da execução da obra.

18.2.27. A CONTRATADA deverá manter na obra conjunto completo e atualizado do projeto, ART(s) e alvará de construção.

18.2.28. Ao final da obra, a CONTRATADA deverá entregar à comissão técnica de recebimento do CONTRATANTE a baixa da ART da execução dos serviços, condição a ser cumprida até o recebimento definitivo da obra.

18.2.29. Sobre os **materiais, ferramentas e equipamentos**, a CONTRATADA deverá:

18.2.29.1. Manter vigilância que guarde e controle os materiais, equipamentos e ferramentas, com registro diário de suas movimentações dentro do canteiro de obras, não se eximindo a CONTRATADA pelo ressarcimento ou reposição total em caso de dano ou extravio.

18.2.29.2. Providenciar, guardar, controlar e utilizar todas as ferramentas, máquinas, aparelhos e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços contratados.

18.2.29.3. Facilitar a inspeção dos materiais, ferramentas e equipamentos por parte da FISCALIZAÇÃO, facultando-a o acesso aos escritórios, depósitos ou quaisquer outras dependências que, direta ou indiretamente, se relacionem com o objeto do Contrato.

18.2.29.4. Solicitar prévia e expressa autorização do CONTRATANTE durante as ocasiões de eventual substituição de materiais especificados.

18.2.29.5. Providenciar a imediata troca, sem ônus para o CONTRATANTE, de todos os materiais, ferramentas ou equipamentos impugnados pela FISCALIZAÇÃO, por má qualidade, por reprovação em ensaios ou discrepância com as especificações de Projeto.

18.2.29.6. Apresentar amostras de materiais e equipamentos para verificação e eventuais ensaios técnicos normatizados, aleatórios e a critério do CONTRATANTE com ônus do custo para a CONTRATADA quando e se ocorrerem.

18.2.29.7. Fornecer materiais em quantidades que não permitam a interrupção do Cronograma Físico aprovado pelo CONTRATANTE.

18.2.29.8. Fornecer também todos os dispositivos e acessórios, materiais ou ferramentas, eventualmente não mencionados em especificações e/ou não indicados em desenhos do Projeto, mas imprescindíveis à completa e perfeita realização da obra.

18.3. Para o Lote 02

18.3.1. São de responsabilidade da contratada todas as despesas diretas e indiretas, incidentes sobre o fornecimento, inclusive as de envio expresso caso seja necessário para atender atrasos ou resoluções de problemas de inconformidade, para os quais tenha concorrido direta ou indiretamente.

18.3.2. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do objeto, sem prévia e expressa autorização do DENGGE, sendo que a responsabilidade técnica caberá a CONTRATADA, em qualquer caso, não sendo transferida sob nenhum pretexto.

18.3.3. Cuidar para que os produtos definidos no Lote 02 deste Termo de Referência tenham rigorosamente a qualidade e as características especificadas.

18.3.4. Transportar os produtos desde o local de distribuição, fabricação e embalagem até o almoxarifado do TJCE nas condições de recebimento e aceitação de deste Termo de Referência.

18.3.5. Assumir inteira responsabilidade por qualquer dano ou extravio causado durante o transporte e demais serviços pertinentes ao fornecimento, devendo comunicar ao DENGGE tempestivamente, a fim de que sejam adotadas as providências cabíveis.

18.3.6. Manter, durante o fornecimento, as mesmas condições da habilitação exigidas no edital da Licitação.

18.3.7. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial Contratado, nos termos da Lei nº 8.666/93.

18.3.8. No decorrer da execução do objeto, será exigida a boa conduta e o zelo dos dirigentes e funcionários da empresa fornecedora para com o TJCE, ficando esta obrigada a disponibilizar meios práticos e eficientes que facilitem a comunicação entre ambos.

19. GARANTIA CONTRATUAL

19.1. Somente para o Lote 01, no ato da assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá prestar ao CONTRATANTE, a título de garantia, a quantia equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, cabendo-lhe optar dentre as modalidades previstas no art. 56, § 1º da Lei 8.666/93. A garantia será devolvida à CONTRATADA somente depois do cumprimento integral das obrigações assumidas, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados ao TJCE.

19.2. A garantia, inclusive na modalidade seguro-garantia, poderá ser utilizada para ressarcimento do CONTRATANTE e para pagamento dos valores das multas moratórias, multas punitivas e indenizações devidas pela CONTRATADA.

19.3. A não renovação, tempestivamente, da Garantia do Contrato ensejará a suspensão de pagamentos até a regularização do respectivo documento, independentemente da aplicação das sanções contratuais.



19.4. Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento de multas, ela deve ser complementada no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contado da solicitação do CONTRATANTE, a partir do qual se observará o disposto abaixo:

19.4.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).

19.4.2. O atraso superior a 30 dias acarretará a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da multa prevista no item anterior.

20. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 20.1.** Expedir a Ordem de Serviço, para o Lote 01 e o empenho para o Lote 02
- 20.2.** Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes às normas internas do TJCE quanto ao uso de suas instalações, caso venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA.
- 20.3.** Esclarecer eventuais dúvidas sobre detalhes dos serviços a serem executados e possíveis interferências que porventura não tenham sido suficientemente esclarecidas ou previstas.
- 20.4.** Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências, sempre que necessário à execução dos serviços, nos horários previamente acordados.
- 20.5.** Solicitar o reparo, a correção, a remoção, a substituição, a alteração e/ou refazimento dos serviços não aprovados pela FISCALIZAÇÃO.
- 20.6.** Solicitar a substituição dos equipamentos entregues em desconformidade com as especificações técnicas.
- 20.7.** Notificar, por escrito, à CONTRATADA a ocorrência de quaisquer imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- 20.8.** Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato.
- 20.9.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por um ou mais representante(s) especialmente designado(s), nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93.
- 20.10.** Efetuar os pagamentos devidos pela execução do objeto, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- 20.11.** Fornecer as plantas, desenhos e projetos necessários à perfeita compreensão dos serviços e especificações técnicas a eles relacionadas.

21. FISCALIZAÇÃO

- 21.1.** No curso da execução dos serviços, e quando de sua conclusão, reserva-se o TJCE, por meio do DENGÊ, o direito de fiscalizar o fiel cumprimento das especificações exigidas, a fim de assegurar o seu recebimento ou manifestar sua recusa.
- 21.2.** A FISCALIZAÇÃO representará o CONTRATANTE e terá as atribuições delegadas em ato específico e será composta por engenheiros com autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização das obras/serviços de construção.
- 21.3.** A Fiscalização será exercida no interesse exclusivo do CONTRATANTE, não suprimindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, não implicando co-responsabilidade objetiva ou subjetiva do CONTRATANTE
- 21.4.** A FISCALIZAÇÃO será exercida pelo **DENGÊ**, através de Engenheiro ou Comissão, devidamente designado para esse fim, o qual exercerá o controle e a fiscalização da execução da obra em suas diversas fases, e decidirá sobre dúvidas surgidas no decorrer da construção.
- 21.5.** A presença da FISCALIZAÇÃO durante a execução dos serviços não diminuirá a responsabilidade da CONTRATADA quanto à perfeita execução do trabalho.
- 21.6.** As anotações necessárias e a discriminação de todos os eventos ocorridos na obra serão obrigatoriamente registradas no livro Diário de Obra, dentre elas:
 - As condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos;
 - As modificações efetuadas no decorrer da obra;
 - As consultas à FISCALIZAÇÃO;
 - As datas de início e de conclusão de etapas, de acordo com o cronograma físico-financeiro aprovado;
 - Os acidentes ocorridos no decurso dos trabalhos;
 - As respostas às interpelações da Fiscalização;
 - Medições das etapas de obras e respectivos valores a serem faturados;
 - Quaisquer outros fatos que devam ser objeto de registro.
- 21.7.** Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato.
- 21.8.** Autorizar a execução de serviços durante os fins de semana e/ou feriados uma vez que solicitados em tempo e puderem ser realizados sem a presença da FISCALIZAÇÃO.
 - 21.8.1.** Restringir a realização de atividades que julgar necessitarem de seu acompanhamento tendo sua execução restrita aos horários compreendidos entre 8h e 18h de dias úteis.
- 21.9.** Agir e decidir em nome do CONTRATANTE, inclusive, para rejeitar os serviços executados em



desacordo com os projetos, especificações técnicas ou com imperfeição, presentes as Normas Técnicas da ABNT e outras aplicáveis.

- 21.10. Certificar as Notas Fiscais correspondentes após constatar o fiel cumprimento dos serviços executados, medidos e aceitos.
- 21.11. Transmitir suas ordens e instruções por escrito, salvo em situações de urgência ou emergência, sendo reservado à CONTRATADA o direito de solicitar da FISCALIZAÇÃO, por escrito, a posterior confirmação de ordens ou instruções verbais recebidas.
- 21.12. Para quaisquer serviços mal executados, a FISCALIZAÇÃO reservar-se-á o direito de determinar sua modificação, o seu reparo ou a substituição da forma de execução, com os materiais que melhor lhe convierem, sem que tal fato acarrete em solicitação de ressarcimento financeiro por parte da CONTRATADA, nem extensão do prazo para conclusão da obra.
- 21.13. Solicitar que a CONTRATADA, através de comunicação oficial, afaste o empregado ou contratado que não esteja cumprindo fielmente o presente Contrato.
- 21.14. A FISCALIZAÇÃO não aceitará a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou subempreiteiros, ainda que referentes a serviços subcontratados.
- 21.15. Solicitar através da Central de Contratos a aplicação, nos termos contratuais, de multa(s) à CONTRATADA dando-lhe ciência do ato, por escrito, bem como comunicar ao Órgão Financeiro da CONTRATANTE para que proceda a dedução da multa de qualquer crédito da CONTRATADA.
 - 21.15.1. Instruir o(s) recurso(s) da CONTRATADA no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar da CONTRATANTE.
- 21.16. No exercício de suas atribuições fica assegurado à FISCALIZAÇÃO, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso ao "local de execução dos serviços", bem como a todos os elementos de informações relacionados com as obras/serviços, pela mesma julgados necessários.

22. RECEBIMENTO / ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 22.1. Os serviços e os bens fornecidos somente serão recebidos pelo TJCE após o atendimento de todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, documentos, projetos e orçamento dele integrante, desde que atingido o fim que se destinam, com eficácia e qualidade requerida.
- 22.2. O Recebimento dos serviços executados pela CONTRATADA será efetivado em duas etapas sucessivas:
 - Recebimento Provisório;
 - Recebimento Definitivo.
- 22.3. **PARA O LOTE 01:**
 - 22.3.1. **Recebimento Provisório:** os equipamentos serão recebidos provisoriamente, quando da respectiva entrega, mediante recibo, para que, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, seja feita pela Comissão de Recebimento a verificação da conformidade e quantidade dos equipamentos com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência. Durante a análise pela Comissão de Recebimento, o prazo estipulado no item 8.2;
 - 22.3.2. **Recebimento Definitivo:** os equipamentos e sistemas serão considerados recebidos definitivamente após instalados e após a realização dos testes operacionais, e constatada a sua adequação às especificações técnicas, e conseqüente aceitação pela Comissão designada para tal fim, bem como a conclusão do treinamento pratico operacional conforme item 3.11.7;
 - 22.3.3. Durante os testes de operação caso seja constatada alguma ineficiência, a CONTRATADA terá o prazo de até sete dias úteis, a contar da comunicação formal pelo Gestor do Contrato, para reparos, substituições e novos testes de operação, a fim de atender às especificações técnicas do Termo de Referência.
- 22.4. **PARA O LOTE 2:**
 - 22.4.1. **Recebimento Provisório:** Os equipamentos serão recebidos provisoriamente, quando da respectiva entrega, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade e quantidade dos mesmos com as especificações constantes do termo de referência.
 - 22.4.2. **Recebimento Definitivo:** Os equipamentos serão recebidos definitivamente após a verificação da qualidade (adequação às especificações técnicas, constantes no termo de referência), e da quantidade, mediante o aceite pelo Gestor do **CONTRATO**, designado pelo TJCE para tal fim, após a verificação do cumprimento das obrigações assumidas.
- 22.5. Não serão aceitos equipamentos de marca diversa da indicada na proposta apresentada pela CONTRATADA.
- 22.6. A CONTRATADA deverá solicitar ao DENGUE, por comunicação escrita e com antecedência mínima de 15 dias do término do prazo de execução dos serviços, a vistoria da obra pela FISCALIZAÇÃO para verificação dos serviços executados com fins de recebimento provisório, o qual deverá coincidir com o prazo estipulado no item 8.
 - 22.6.1. A FISCALIZAÇÃO poderá recusar o recebimento provisório da obra, caso haja não conformidades significativas quanto às especificações.
 - 22.6.2. Nos casos que não impeçam o recebimento provisório, as não conformidades serão



relacionadas em documento anexo ao termo circunstanciado e deverão estar corrigidas até o recebimento definitivo.

- 22.7. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo.
- 22.8. O CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços e obras executadas por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra com a finalidade de verificar a adequação dos serviços, constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.
- 22.9. Após tal inspeção, será lavrado o **Termo de Recebimento Provisório**, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela FISCALIZAÇÃO, relatando as eventuais pendências verificadas.
- 22.10. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à FISCALIZAÇÃO não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.
- 22.11. O **Termo de Recebimento Definitivo** das obras e/ou serviços contratados será lavrado, pela comissão técnica de recebimento definida pelo DENGÊ, em até 60 (sessenta) dias corridos após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da FISCALIZAÇÃO quanto às pendências observadas e somente após solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.
- 22.11.1. No recebimento definitivo será entregue a documentação prevista no item 5.5.1.11.
- 22.11.2. No recebimento definitivo dos serviços deverá ser fornecido à CONTRATANTE os termos de garantia dos serviços pelo prazo de, no mínimo, 5 (cinco) anos, de todos os serviços executados conforme item 23.4.
- 22.12. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).
- 22.13. Havendo discrepâncias, incompatibilidades com memoriais e projetos ou performances dos equipamentos abaixo das especificadas, será aberto prazo de 5 (cinco) dias úteis para correções e complementações consideradas necessárias para a realização de nova tentativa de recebimento. Caso seja impossível o cumprimento do prazo citado, a CONTRATADA deverá apresentar, formalmente, justificativa fundamentada que será analisada pelo DENGÊ.
- 22.14. No tempo do Contrato estão incluídos os tempos para recebimento, inclusive aqueles necessários para eventuais correções, caso haja discrepâncias ou incompatibilidades, sob pena de aplicação de sanções cabíveis.
- 22.15. A obra só se dará por concluída após o término de todas as etapas especificadas, retirada dos entulhos e completa limpeza de todas as áreas trabalhadas. Os detritos resultantes das operações de transporte ao longo de qualquer via pública deverão ser removidos imediatamente pela CONTRATADA, sob suas expensas.

23. PRAZO DE GARANTIA DA OBRA

- 23.1. Durante 5 (cinco) anos após o Recebimento Definitivo dos serviços e obras, a CONTRATADA responderá por sua qualidade e segurança nos termos do Artigo 618 do Código Civil Brasileiro, devendo efetuar a reparação de quaisquer falhas, vícios, defeitos ou imperfeições que se apresentem nesse período, independentemente de qualquer pagamento do CONTRATANTE.
- 23.2. A CONTRATADA deverá apresentar o certificado de qualidade de acordo com as normas da ABNT e os padrões técnicos dos materiais, bem como para os equipamentos eletro-mecânico e eletro-eletrônico, com os respectivos laudos laboratoriais do IPT, NUTEC e demais, com a mesma credibilidade.
- 23.3. Será considerado como data base para contagem do período de garantia, tanto da obra bem como dos equipamentos nela instalados, a data da emissão do **Termo de Recebimento Definitivo**, emitido pela comissão técnica de recebimento.
- 23.4. A CONTRATADA, deverá apresentar após a conclusão dos serviços, o Termo de Garantia, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a contar da data do recebimento definitivo, de todos os materiais fornecidos e dos serviços executados, conforme legislação em vigor.

24. DISCREPÂNCIAS E INTERPRETAÇÕES

- 24.1. Os serviços e obras serão realizados com rigorosa observância aos desenhos do projeto e respectivos detalhes, bem como estrita obediência às prescrições e exigências contidas neste **Termo de Referência**.
- 24.2. Todas as imperfeições verificadas nos serviços vistoriados, bem como discrepâncias em relação aos desenhos e especificações, deverão ser corrigidas antes do prosseguimento dos trabalhos. Para efeito



de interpretação de divergências entre os documentos contratuais, fica estabelecido o seguinte:

- a) Em caso de divergência entre as cotas do desenho e suas dimensões medidas em escala, prevalecerão sempre as primeiras;
- b) Em caso de dúvidas quanto à interpretação dos projetos e/ou das especificações, o DENGGE deverá ser consultado, conforme item 18.2.13.1.
- c) As normas da ABNT prevalecem sobre quaisquer especificações aqui citadas ou demais adotadas durante a execução;
- d) Todos os detalhes e serviços constantes nos desenhos do Projeto e não mencionados neste **Termo de Referência** serão interpretados como partes integrantes do objeto.

24.3. Em caso de divergências entre o Orçamento e o Projeto, a CONTRATADA terá que notificar, por escrito, à FISCALIZAÇÃO, para que esta decida sempre da maneira mais favorável para o CONTRATANTE.

25. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto n.º 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no sistema de cadastro de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais, a CONTRATADA que:

- a) Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- d) Não mantiver a proposta
- e) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo;
- g) Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;

25.2. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, durante a execução do contrato por falha, inexecução total ou parcial dos serviços contratados, pela execução desses serviços em desacordo com o estabelecido no Ato Convocatório e seus Anexos e/ou pelo descumprimento das obrigações assumidas, o TJCE poderá, garantida a prévia defesa e observada a gravidade da ocorrência, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

25.3. As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente à de multa.

25.4. Advertência:

25.4.1. A advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, e nas situações que ameacem a qualidade do produto ou serviço, ou a integridade patrimonial ou humana.

25.4.2. A advertência poderá ainda, ser aplicada no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do TJCE, a critério da FISCALIZAÇÃO, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

25.4.3. Atraso superior a 5 (cinco) dias na execução do objeto, tendo como base o cronograma de execução físico-financeiro.

25.5. Multas para o Lote 01:

25.5.1. Será aplicada multa nas seguintes condições:

- a) De até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual, caso haja a inexecução parcial do objeto;
- b) De até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, nos casos de inexecução total do objeto.

25.5.2. Será configurada a inexecução parcial do objeto, quando:

25.5.2.1. A CONTRATADA executar, até o final do 30º (trigésimo) dia do prazo de execução do objeto, menos de 30% (trinta por cento) do previsto no cronograma físico-financeiro por ele apresentado e aprovado pela FISCALIZAÇÃO.

25.5.2.2. A CONTRATADA executar, até o final do prazo de execução de conclusão da obra, menos de 80% (oitenta por cento) do total do contrato.

25.5.2.3. Houver atraso injustificado por mais de 60 (sessenta) dias após o término do prazo fixado para a conclusão da obra. Após esse período, poderá ser considerado inexecução total, sujeitando a contratada à rescisão e multa de até 10% do valor total do contrato.

25.5.3. Será configurada a inexecução total do objeto, quando:

- Houver atraso injustificado por mais de 15 dias para início dos serviços, após o recebimento da Ordem de Serviço emitida pelo CONTRATANTE;



- Todos os serviços executados não forem aceitos pela FISCALIZAÇÃO por não atenderem às especificações.

25.5.4. Além das multas previstas nos itens anteriores, serão aplicadas multas, conforme graus e eventos descritos nas tabelas 1 e 2 abaixo.

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,05% do valor do CONTRATO
2	0,10% do valor do CONTRATO
3	0,20% do valor do CONTRATO
4	0,50% do valor do CONTRATO

Tabela 2

INFRAÇÃO		GRAU
Item	DESCRIÇÃO	
1	Permitir a presença de empregado não uniformizado, mal apresentado; por empregado e por ocorrência.	01
2	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços; por empregado e por dia.	01
3	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	02
4	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material; por ocorrência.	02
5	Executar serviço sem a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI), quando necessários; por empregado e por ocorrência.	03
6	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais; por dia e por tarefa designada.	03
7	Por qualquer modo impedir ou dificultar os trabalhos da FISCALIZAÇÃO;	03
8	Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03
9	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	03
10	Utilizar as dependências do TJCE para fins diversos do objeto do contrato; por ocorrência.	04
11	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência.	04
12	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais; por ocorrência.	04
13	Usar indevidamente patentes registradas; por ocorrência.	04
14	Não se aparelhar convenientemente para a execução dos serviços;	04
Para os itens a seguir, deixar de:		
15	Apresentar a ART dos serviços para início da readequação destes no prazo de até 5 dias úteis após a emissão da Ordem de Serviço; por dia de atraso.	01
16	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições; por empregado e por dia.	01
17	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item e por ocorrência.	01
18	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	01
19	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários; por ocorrência.	01
20	Fornecer EPI aos seus empregados, quando exigido, e impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los; por empregado e por ocorrência.	02



21	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	02
22	Iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos pela FISCALIZAÇÃO, observados os limites mínimos estabelecidos por este contrato; por serviço e por dia.	02
23	Refazer serviço não aceito pela FISCALIZAÇÃO, nos prazos estabelecidos no contrato ou determinados pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03
24	Indicar e manter, durante a execução do contrato, o engenheiro responsável técnico pela obra, nas quantidades previstas neste Termo de Referência ; por dia.	04
25	Efetuar o pagamento de salários, vales-transporte, tíquetes-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas; por dia e por ocorrência.	04

25.5.5. Quando o CONTRATADO deixar de cumprir prazo previamente estabelecido para execução dos serviços previstos no CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO EXECUTIVO por ele apresentado e aprovado pela FISCALIZAÇÃO, serão aplicadas multas conforme a Tabela 3 abaixo.

25.5.5.1. A apuração dos atrasos será feita mensalmente.

25.5.5.2. A(s) multa(s) por atraso injustificado na execução dos serviços incidirão sobre os valores previstos para o pagamento do mês em que ocorrer o atraso, de acordo com o cronograma físico-financeiro inicialmente apresentado pelo CONTRATADO e aprovado pela FISCALIZAÇÃO.

25.5.5.3. O atraso injustificado na execução dos serviços sujeitará o CONTRATADO a sanções variáveis e progressivas, a depender da gravidade e da frequência do(s) atraso(s).

Tabela 3

GRAU	MULTA (sobre o valor previsto a ser executado no mês)	TIPO DE ATRASO
1	0,10%	Brando e eventual
2	0,30%	Mediano e eventual
		Brando e intermitente
3	0,50%	Grave e eventual
		Brando e constante
4	0,70%	Mediano e intermitente
5	0,90%	Grave e intermitente
		Mediano e constante
6	1,10%	Grave e constante

25.5.5.4. Quanto à gravidade, o atraso será classificado como:

- Brando:** quando acarretar um atraso de 5% (cinco por cento) até 15% (quinze por cento) na execução dos serviços no mês;
- Mediano:** quando acarretar um atraso de mais de 15% (quinze por cento) até 25% (vinte e cinco por cento) na execução dos serviços no mês;
- Grave:** quando acarretar um atraso de mais de 25% (vinte e cinco por cento) na execução dos serviços no mês.

25.5.5.5. Quanto à frequência, o atraso será classificado como:

- Eventual:** quando ocorrer apenas uma vez;
- Intermitente:** quando ocorrer mais de uma vez, em medições não subsequentes;
- Constante:** quando ocorrer mais de uma vez, em medições subsequentes.

25.5.5.6. A gravidade do atraso será aferida, em cada medição, de maneira cumulativa, procedendo-se à comparação entre o valor total acumulado previsto pela CONTRATADA no cronograma físico-financeiro apresentado e o total acumulado efetivamente realizado até a medição em questão.

25.5.5.7. A multa poderá ser aplicada no decorrer da obra, nos períodos de medição seguintes ao da constatação do atraso.

25.5.5.8. No primeiro mês em que ocorrer atraso, poderá ser aplicada a sanção de advertência. A qualquer tempo, a FISCALIZAÇÃO poderá aplicar a sanção de advertência se constatado atraso da



obra de até 5% (cinco por cento) do valor que deveria ter sido executado conforme o cronograma físico-financeiro.

25.5.5.9. Além das multas previstas nos itens anteriores, poderão ser aplicadas multas no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), por dia de atraso, pelo não cumprimento dos marcos temporais de entregas parciais de serviços previstos no cronograma de execução físico-financeiro fixados pelo CONTRATANTE, conforme descrito no item 11 (Marcos Temporais).

25.5.6. Além das multas nos casos de inexecução parcial, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, por atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias.

25.6. Multas para o Lote 02: Será aplicada da seguinte forma:

25.6.1. Multa sobre o valor da ordem de fornecimento de:

- a) De 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, para atrasos injustificados na entrega dos produtos descritos nas "OF's", no caso de atrasos de até 5 (cinco) dias corridos;
- b) De 1% (um por cento) ao dia limitado a 10% (dez por cento), para atrasos injustificados na entrega dos produtos descritos nas "OF's", no caso de atrasos superiores a 5 (cinco) dias corridos;
- c) De 0,3% (três décimos por cento) ao dia, quando sem a prévia autorização da FISCALIZAÇÃO os produtos descritos nas "OF's" forem entregues de forma fracionada, no caso de atraso na complementação de até 5 (cinco) dias corridos;
- d) De 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia limitado a 10% (dez por cento), quando sem a prévia autorização da FISCALIZAÇÃO os produtos descritos nas "OF's" forem entregues de forma fracionada, no caso de atraso na complementação superior a 5 (cinco) dias corridos;

25.6.2. Multa sobre o valor da ordem de fornecimento, contabilizada após o término do prazo para a regularização da falta de:

- a) De 0,3% (três décimos por cento) ao dia, quando os produtos descritos nas "OF's" forem entregues com as especificações ou prazos de garantia (quando exigido) em desacordo com o estabelecido no item 3.6, no caso de atraso na regularização da falta de até 5 (cinco) dias corridos;
- b) De 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia limitado a 10% (dez por cento), quando os produtos descritos nas "OF's" forem entregues com as especificações ou prazos de garantia (quando exigido) em desacordo com o estabelecido no item 3.6, no caso de atraso na complementação superior a 5 (cinco) dias corridos;

25.6.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho, em caso de inexecução total do pacto.

25.6.4. As multas, a que se referem os itens anteriores, serão descontadas dos pagamentos devidos pelo TJCE, ou cobradas diretamente da empresa, amigavelmente ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas.

25.6.5. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, oportunizando-se ao interessado o direito a defesa prévia e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vistas ao processo.

25.7. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a administração.

25.7.1. A suspensão do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração poderá ser aplicada à CONTRATADA se, por culpa ou dolo, prejudicar ou tentar prejudicar a execução deste ajuste, nos seguintes prazos e situações:

I - Por até 6 (seis) meses:
Inexecução parcial do objeto quando caracterizada pelo atraso injustificado por mais de 15 dias após o término do prazo fixado para a conclusão e entrega definitiva da obra ou fornecimento;
Execução insatisfatória do objeto contratado, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência ou multa;
Não conclusão parcial dos serviços contratados.
II – Por até 2 (dois) anos:
Não conclusão total dos serviços contratados ou fornecimento dos equipamentos;
Prestação do serviço em desacordo com as solicitações do TJCE, não efetuando sua correção após solicitação do Tribunal;
Cometimento de quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao TJCE, ensejando a rescisão da avença por culpa da CONTRATADA;
Apresentação ao TJCE de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do objeto, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;
Ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei Federal nº 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento do TJCE após o recebimento da Ordem de Serviço ou da ordem de fornecimento.

25.8. Declaração de Inidoneidade.

25.8.1. A declaração de inidoneidade será aplicada quando constatada má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do TJCE, atuação com interesses escusos, reincidência em faltas que



acarretarem prejuízo ao TJCE ou aplicações anteriores de sucessivas outras sanções, implicando proibição da CONTRATADA de transacionar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, podendo ser aplicada, dentre outros casos, quando:

- Tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- Demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com o TJCE, em virtude de atos ilícitos praticados;
- Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do objeto, sem consentimento prévio do TJCE.
- Cometer ato capitulado como crime pela Lei nº. 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento do TJCE após a assinatura do contrato;
- Apresentar ao TJCE qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;
- Incorrer em inexecução total do objeto, conforme o item 25.5.3.

25.8.2. As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de contratar com o Tribunal de Justiça e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a CONTRATADA juntamente à de multa.

25.9. O valor da multa aplicada, após esgotado o prazo recursal, será deduzido da Garantia contratual que houver sido prestada.

25.9.1. Caso o valor da garantia seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contado da solicitação do CONTRATANTE, a partir do qual se observará o disposto nos itens 19.4.1 e 19.4.2.

25.10. Caso a Garantia não seja suficiente para responder pelo débito a CONTRATADA, além da perda desta responderá pela diferença que será descontada de eventuais créditos que tenha em face ao CONTRATANTE, sem embargo deste rescindir o contrato e/ou cobrá-lo judicialmente.

25.11. A CONTRATADA, notificada da multa que lhe foi aplicada, terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação, para interpor recurso junto à CONTRATANTE.

25.11.1. A autoridade competente, ouvida a FISCALIZAÇÃO, decidirá pela procedência ou não do recurso.

25.12. Se os valores do pagamento e da garantia forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da comunicação oficial.

26. RESCISÃO

26.1. A inexecução, total ou parcial, do Contrato dará ensejo a rescisão pela parte inocente e acarretará as conseqüências previstas na legislação pertinente;

26.2. Sem prejuízo de outras sanções, constituem motivos para rescisão do Contrato, pela CONTRATANTE:

26.2.1. O não cumprimento de prazos.

26.2.2. O não cumprimento das condições técnicas constantes das especificações e dos projetos;

26.2.3. A lentidão na execução dos serviços, que leve a CONTRATANTE a presumir sua não conclusão no prazo contratual;

26.2.4. O atraso injustificado no início dos serviços;

26.2.5. A paralisação injustificada dos serviços;

26.2.6. A subcontratação, ainda que parcial, e no que for permitido, dos serviços conforme item 17, sem a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;

26.2.7. A cessão ou transferência do objeto Contratado;

26.2.8. O desatendimento às determinações da FISCALIZAÇÃO designada para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;

26.2.9. O cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços;

26.2.10. A decretação de falência;

26.2.11. A dissolução da sociedade;

26.2.12. A alteração societária que modifique a finalidade ou a estrutura da CONTRATADA que, a juízo da CONTRATANTE, inviabilize ou prejudique a execução do Contrato;

26.2.13. O protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão de fundos, que caracterizem a insolvência da CONTRATADA;

26.2.14. A prática de qualquer ato que vise fraudar ou burlar o fisco ou órgão/entidade arrecadador/credor dos encargos sociais e trabalhistas ou de tributos;

26.2.15. Quebra de sigilo sobre as informações e documentos recebidos da CONTRATANTE, para a execução dos serviços contratados, bem como sobre os desenvolvidos pela CONTRATADA,

26.2.16. Razões de interesse público;

26.2.17. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da



execução do objeto contratado.

26.3. Constituem motivos para rescisão do contrato pela CONTRATADA:

26.3.1. A supressão de serviços, por parte da CONTRATANTE, sem a anuência da CONTRATADA, acarretando modificações do valor inicial do Contrato, além do limite permitido em lei;

26.3.2. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra ou ainda por força de ato governamental;

26.3.3. O atraso superior a 90 (noventa) dias nos pagamentos devidos pela CONTRATANTE relativos aos serviços já recebidos e faturados;

26.3.4. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do objeto Contratado.

26.4. Nos casos relacionados nos subitens 26.3.1 a 26.3.3 a CONTRATADA será ressarcida dos prejuízos até então sofridos, desde que regularmente comprovados, tendo, ainda, direito a:

26.4.1. Devolução da garantia prestada;

26.4.2. Recebimento dos serviços que executou, desde que aceitos, até a data da rescisão do Contrato, porventura ainda não pagos.

26.5. A rescisão do Contrato, efetivada pela CONTRATANTE, com base no ajuste constante nos subitens 26.2.1 a 26.2.15, acarreta as seguintes conseqüências, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste **Termo de Referência** e na lei:

26.5.1. Assunção imediata, pela CONTRATANTE, dos serviços objeto do Contrato, no estado e no local em que se encontram, por ato próprio seu;

26.5.2. Ocupação e utilização, pela CONTRATANTE, do local, instalações, equipamentos, materiais e pessoal empregado na execução dos serviços, indispensáveis à sua continuidade, os quais serão devolvidos ou ressarcidos posteriormente à CONTRATADA, mediante avaliação prévia, nos termos do item 26.7, deste documento;

26.5.3. Execução, imediata, da garantia contratual, que houver sido prestada, para se ressarcir de danos, inclusive multas aplicadas;

26.5.4. Retenção dos créditos decorrentes do objeto deste **Termo de Referência**, até o limite dos prejuízos causados pela CONTRATADA.

26.5.5. Suspensão e/ou declaração de inidoneidade da CONTRATADA, de seus sócios ou cotistas, de seus gestores e/ou representantes para contratarem e licitarem com a CONTRATANTE e/ou Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos conforme item 25.

26.6. A rescisão do Contrato, seja decretada pela CONTRATANTE ou pela CONTRATADA, não impedirá que a CONTRATANTE dê continuidade à execução dos serviços, mediante contratação de terceiros;

26.7. A rescisão fundamentada por razões de interesse público ou a ocorrência de caso fortuito ou de força maior dará à CONTRATADA o direito a liberação da garantia contratual e ao recebimento do(s) valor(es) pertinente(s) aos serviços executados e aceitos.

27. PRESCRIÇÕES GERAIS

27.1 As eventuais dúvidas acerca do teor das especificações, do **Termo de Referência** ou da planilha orçamentária deverão ser encaminhadas formalmente ao seguinte endereço: Tribunal de Justiça do Estado do Ceará - Departamento de Engenharia – (DENG) - Avenida General Afonso Albuquerque Lima, s/n - Centro Administrativo Governador Virgílio Távora - Bairro Cambéba – CEP 60.822-325 - Fortaleza, CE. Também poderão ser feitos contatos pelos telefones: (85) 3207.7458/3207.7456, ou pelo endereço eletrônico denge@tjce.jus.br, para os devidos esclarecimentos.



ANEXO 02

MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS (LOTE 01)

(relativo ao item 15.1 do Termo de Referência)

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

AO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

Ref.: _____ Nº ____/____

Apresentamos a V.Sas. nossa proposta para execução dos serviços de _____, pelo preço global para ____ (____) dias consecutivos de R\$ ____ (____).

Declaramos que em nossos preços unitários estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para perfeita execução dos serviços, inclusive das despesas com materiais e/ou equipamentos, mão-de-obra especializada ou não, seguros em geral, encargos da Legislação Social Trabalhista, Previdenciária, da Infelizmente do Trabalho e responsabilidade civil por qualquer dano causado a terceiros ou dispêndios resultantes de tributos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa dos serviços, bem como nosso lucro, conforme especificações constantes do Termo de Referência, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao TJCE.

Utilizaremos os equipamentos e as equipes técnica e administrativa que forem necessárias para a perfeita execução dos serviços, comprometendo-nos desde já, a substituir ou aumentar a quantidade dos equipamentos e do pessoal, desde que assim o exija a FISCALIZAÇÃO, para o cumprimento das obrigações assumidas.

Na execução dos serviços, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas brasileiras ou qualquer outra norma que garanta a qualidade igual ou superior, bem como as recomendações e instruções da FISCALIZAÇÃO, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as especificações.

O prazo de execução total dos serviços objeto do Termo de Referência é de ____ (____) dias corridos a contar da data de expedição da Ordem de Serviço.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. _____, Carteira de Identidade nº. _____ expedida em __/__/__, Órgão Expedidor _____, e CPF nº _____, Fone (____) _____, Fax (____) _____, E-mail _____ como representante desta Empresa.

Informamos que o prazo de validade de nossa Proposta de Preços é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de apresentação da documentação da licitação.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Assinatura e carimbo do representante legal

CPF: _____

RG: _____

Observações:

1. Emitir em papel que identifique a CONCORRENTE

ANEXO 03

MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS (LOTE 02)

(relativo ao item 15.2 do Termo de Referência)

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

AO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

Ref.: _____ Nº ____/____

Apresentamos a V.Sas. nossa proposta para fornecimento dos televisores objeto do Lote 02, pelo preço global para de R\$ _____ (_____).

Lote 2: Fornecimento de Televisores					
Item	Descrição	Quant.	Unid	Valor Unitário	Valor Total
1	TV LED 55" Full HD Especificação Técnica Mínima: Resolução: 1920x1080; Idiomas do menu: Português, Inglês e Espanhol; Full HD; HDTV; Alimentação elétrica: 100 a 240 Vca, 50/60 Hz; Conexões: 2 x HDMI, 1 x USB, componente (Y/Pb/Pr); Fabricação Samsung, Sony, Philips ou equivalente técnico; Garantia 36 meses.	5	unidade	R\$	R\$
2	TV LED 32" Full HD (LOTE 02) Especificação Técnica Mínima: Resolução: 1920x1080; Idiomas do menu: Português, Inglês e Espanhol; Full HD; HDTV; Alimentação elétrica: 100 a 240 Vca, 50/60 Hz,; Conexões: 2 x HDMI, 1 x USB, componente (Y/Pb/Pr); Fabricação Samsung, Sony, Philips ou equivalente técnico; Garantia 36 meses.	1	unidade	R\$	R\$
TOTAL LOTE 2					

Declaramos que nos valores propostos estão incluídas todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação, tais como: custos diretos e indiretos, tributos, contribuições sociais, encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais, despesas com transporte ou terceiros, seguros, quaisquer taxas e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital, bem como quaisquer vantagens ou lucro a ser obtido pela empresa conforme especificações constantes do Termo de Referência, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao TJCE.

O prazo de entrega dos televisores objeto do Lote 02 do Termo de Referência é de _____ (_____) dias corridos a contar da data de expedição da Ordem de Fornecimento.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. _____, Carteira de Identidade nº. _____ expedida em ____/____/____, Órgão Expedidor _____, e CPF nº _____, Fone (____) _____, Fax (____) _____, E-mail _____ como representante desta Empresa.

O prazo de **garantia do fabricante** para os televisores será de **36 (trinta e seis) meses**, contados da data do recebimento definitivo.

Informamos que o prazo de validade de nossa Proposta de Preços é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de apresentação da documentação da licitação.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Assinatura e carimbo do representante legal

CPF: _____

RG: _____

Observações:

Emitir em papel que identifique a CONCORRENTE



ANEXO 04

ORÇAMENTO SINTÉTICO

LOTE 01

QUANTITATIVO PROJETO ÁUDIO E VÍDEO-PLENÁRIO CONSELHEIRO BERNARDO MACHADO DA COSTA DÓRIA							
ADMINISTRAÇÃO DA OBRA							
ITEM	COD SEINFRA	COD SINAPI	DESCRIÇÃO	QTDE	UN	R\$ VALOR MÉDIO UNIT	R\$ VALOR MÉDIO TOTAL
1		73847/001	ALUGUEL CONTAINER/ESCRIT INCL INST ELET LARG=2,20 COMP=6,20M ALT=2,50M CHAPA ACO C/NERV TRAPEZ FORRO C/ISOL TERMO/ACUSTICO CHASSIS REFORC PISO COMPENS NAVAL EXC TRANSP/CARGA/DESCARGA	2	MÊS	459,29	918,58
2		74209/001	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	8	M²	365,51	2.924,08
3			ART DE EXECUÇÃO DE EDIFICAÇÃO COM CONTRATO ACIMA DE R\$ 15.000,00	1	UN	158,08	158,08
4			MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO, INCL. EPI - 10 HOMENS	2	MÊS	2.339,57	4.679,14
5			VALE REFEIÇÃO E VALE TRANSPORTE	2	MÊS	3.165,40	6.330,80
VALOR TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DA OBRA							15.010,68
SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO E CONTROLE DE MICROFONES							
ITEM	COD SEINFRA	COD SINAPI	DESCRIÇÃO	QTDE	UN	R\$ VALOR MÉDIO UNIT	R\$ VALOR MÉDIO TOTAL
1			UNIDADE DE CONTROLE CENTRAL AUTOMÁTICA DE MICROFONES	1	PC	23.456,19	23.456,19
2			UNIDADE DE DISCUSSÃO COM AUTOFALANTE, CONEXÃO PARA MICROFONE, CABO 6 PÓLOS 2M E MOLDURA	49	PC	3.562,74	174.574,10
3			UNIDADE DE DISCUSSÃO P/ PRESIDENTE COM AUTOFALANTE, CONEXÃO PARA MICROFONE, CABO 6 PÓLOS 2M E MOLDURA	1	PC	4.599,39	4.599,39
4			MICROFONE CONECTÁVEL FLEXÍVEL E AJUSTÁVEL 18"	50	PC	1.018,63	50.931,50
5			CABO DERIVADOR PARA SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE MICROFONES 01:02	2	PC	1.728,05	3.456,11
6			CABO PARA SISTEMA DE MICROFONES TERMINADO COM CONECTORES BLINDADOS 06 POLOS MACHO/FÊMEA-5 METROS	1	PC	411,98	411,98
7			CABO PARA SISTEMA DE MICROFONES TERMINADO COM CONECTORES BLINDADOS 06 POLOS MACHO/FÊMEA - 15 METROS	4	PC	599,09	2.396,35
8			CABO PARA SISTEMA DE MICROFONES TERMINADO COM CONECTORES BLINDADOS 06 POLOS MACHO/FÊMEA - 20 METROS	3	PC	678,86	2.036,57
9			FIXADOR DE CONECTORES 06 POLOS	25	PC	89,87	2.246,81
10			GRAMPO PARA EMENDA DE EXTENSÕES DE CABO 06 POLOS MACHO/FÊMEA	25	PC	550,54	13.763,55
11			CABO USB PARA CONEXÃO DE TELA TOUCH SCREEN - 12 METROS	2	PC	266,13	532,26
12			CABO VGA PARA CONEXÃO DE MONITOR TOUCH SCREEN - 30 METROS	1	PC	929,30	929,30
13			MONITOR TOUCH SCREEN 19", RESOLUÇÃO 1280X1024, ENTRADA DE VÍDEO VGA DB15 E CONTRLE USB 2.0	2	PC	4.465,36	8.930,72
14			SUPRESSOR DE FEEDBACK COM FILTRO DE CANCELAMENTO DE ECO 230VAC 60HZ	1	PC	3.820,33	3.820,33
15			CABO DE LINHA DE ÁUDIO PROFISSIONAL XLR 04 CONDUTORES E CONECTORES NIQUELADOS, COMPRIMENTO 2 METROS	3	PC	69,33	207,98
16			SISTEMA DE MICROFONE SEM FIO UHF. 01 TRANSMISSOR E 01 MICROFONES 516 A 865 Mhz	1	PC	4.168,83	4.168,83
17			SOFTWARE DE CONFERÊNCIA PARA GESTÃO DE MICROFONES	1	PC	3.468,28	3.468,28
18			MÓDULO PRINCIPAL DO SOFTWARE DE CONFERÊNCIA	1	PC	9.324,60	9.324,60
19			SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E STARTUP DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO E CONTROLE DE MICROFONES	1	UN	88.399,29	88.399,29
VALOR TOTAL DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO E CONTROLE DE MICROFONES							397.654,12
SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO E CONTROLE DE ÁUDIO							
ITEM	COD SEINFRA	COD SINAPI	DESCRIÇÃO	QTDE	UN	R\$ VALOR MÉDIO UNIT	R\$ VALOR MÉDIO TOTAL
1			ESTAÇÃO DE CHAMADAS 02 ZONAS	1	PC	1.369,88	1.369,88
2			MIXER PROFISSIONAL PARA SISTEMA DE CHAMADAS 50 A 200kHz	1	PC	3.269,05	3.269,05
3			AMPLIFICADOR DE POTÊNCIA COM DOIS CANAIS 250W	4	PC	4.148,62	16.594,48
4			ALTO-FALANTES DE TETO 4" 30W COM TRANSFORMADORES ACOPLADOS 0/70/100V	30	PC	1.308,22	39.246,50
5			CAIXA MONITOR 120W	2	PC	968,67	1.937,35
6			SUPORTE DE PAREDE PARA CAIXA MONITOR 120W	2	PC	197,61	395,23
7			RACK ABERTO 19" ALTURA 16U X 570MM EM AÇO SAE 1020 1,5MM ESPESSURA COM RODÍZIO, GUIA CABO E RÉGUA DE 08 TOMADAS	1	PC	4.430,83	4.430,83
8			CABO PARALELO 2X2,5MM² PARA ALIMENTAÇÃO DE ALTO-FALANTES	350	M	6,65	2.327,50
9			CABO DE LINHA DE ÁUDIO PROFISSIONAL XLR 04 CONDUTORES E CONECTORES NIQUELADOS, COMPRIMENTO 2 METROS	5	PC	68,67	343,33
10			SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E STARTUP DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO E CONTROLE DE ÁUDIO	1	UN	22.079,38	22.079,38
VALOR TOTAL DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO E CONTROLE DE ÁUDIO							91.993,52
SISTEMA DE CAPTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE VÍDEO							
ITEM	COD SEINFRA	COD SINAPI	DESCRIÇÃO	QTDE	UN	R\$ VALOR MÉDIO UNIT	R\$ VALOR MÉDIO TOTAL
1			CÂMERA IP COMPACTA BRANCA DOME PTZ, RESOLUÇÃO HD, ALIMENTAÇÃO POE+ IEEE802.3at	3	PC	15.899,41	47.698,23
2			PROJETOR FIXO INSTALAÇÃO NO TETO, 5000 ANSI LÚMENS, DURABILIDADE DA LÂMPADA 3.000 HORAS COM ENTRADA HDMI. ALIMENTAÇÃO 220 vac 60Hz	1	PC	28.375,89	28.375,89



3			TELA DE PROJEÇÃO ELÉTRICA 100", ACIONAMENTO AUTOMÁTICO, ESTOJO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, INSTALADO NO TETO, ALIMENTAÇÃO 220v 60HZ	1	PC	4.051,74	4.051,74
4			MOLDURA EM ALUMÍNIO PARA TETO FORRO DE GESSO COM KIT DE INSTALAÇÃO PARA TELA ELÉTRICA 100"	1	PC	1.269,39	1.269,39
5			SWITCH 24 PORTAS RJ45 COM SUPORTE A REDE IEEE 802.3at, 30W POR PORTA, REDE 10/100 OU GIGABIT	1	PC	4.387,22	4.387,22
6			CONTROLADOR / CONVERSOR DE SINAL COM 08 ENTRADAS E 02 SAÍDAS HD-SDI	1	PC	8.250,99	8.250,99
7			CONVERSOR DE SINAL HD-SDI PARA DVI. CONTROLE DE ENTRADA DE SINAL POR REDE.	1	PC	13.191,16	13.191,16
8			DIVISOR DE SINAL 1DVI : 2DVI	1	PC	2.253,28	2.253,28
9			SWITCHER MULTIFORMATO DE VÍDEO. MÍNIMO DE 02 ENTRADAS DVI, 02 ENTRADAS HDMI, 01 SAÍDA HDMI E SAÍDA DE ÁUDIO PARA AMPLIFICADOR DE POTÊNCIA.	1	PC	12.695,77	12.695,77
10			DISTRIBUIDOR AMPLIFICADOR HDMI, 01 ENTRADA E 02 SAÍDAS, TAXA DE TRANSFERÊNCIA ATÉ 1.6Gbits	1	PC	1.916,64	1.916,64
11			CONVERSOR/RECEPTOR DE SINAL, 01 ENTRADA HDMI E 04 SAÍDAS TP RJ45 BLINDADO PARA SINAL DE PAR TRANÇADO	2	PC	8.751,71	17.503,43
12			CONVERSOR/RECEPTOR DE SINAL. ENTRADA EM SINAL TP RJ45, SAÍDA EM HDMI	7	PC	1.723,70	12.065,90
13			RACK 19" ALTURA 44U AÇO SAE 1020 1,5MM COM RODÍZIO, 02 RÉGUAS DE 08 TOMADAS, 03 BANDEJAS FIXAS E ORGANIZADOR DE CABOS	1	PC	5.699,19	5.699,19
14			SUPORTE UNIVERSAL FIXO PARA TVS LCD/PLASMA/LED DE 10" ATÉ 71"	5	PC	158,37	791,87
15			SUPORTE DE TETO AJUSTÁVEL PARA TV LCD/PLASMA/LED DE 10" ATÉ 40"	1	PC	237,54	237,54
16			SUPORTE UNIVERSAL DE TETO PARA PROJETORES – INCLUSO BRAÇO EXTENSOR DE ALTURA	1	PC	268,52	268,52
17			CABO U/UTP CAT 6 04 PARES 23 AWG	60	M	9,01	540,80
18			CABO U/FTP CAT 6 04 PARES 23 AWG	100	M	12,54	1.254,00
19			CABO COAXIAL RG-6 PARA TRANSMISSÃO DE SINAL DIGITAL HD-SDI	100	M	22,73	2.272,67
20			CABO HDMI DE ALTA DEFINIÇÃO COMPRIMENTO 3 METROS	4	PC	167,54	670,15
21			CABO HDMI DE ALTA DEFINIÇÃO COMPRIMENTO 1 METRO	7	PC	104,22	729,52
22			CABO DVI – DVI 1,8 METROS	1	PC	137,88	137,88
23			CABO DVI – DVI COMPRIMENTO 4,5 A 5 METROS	1	PC	231,10	231,10
24			CONECTOR CONVERSOR DVI PARA HDMI	1	PC	71,28	71,28
25			CABO XLR COM CONECTOR XLR EM UMA EXTREMIDADE E CONECTOR P2 NA OUTRA EXTREMIDADE 5 METROS	1	PC	118,93	118,93
26			SOFTWARE PARA CONTROLE DAS CÂMERAS	1	PC	6.543,41	6.543,41
27			SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E STARTUP DO SISTEMA DE CAPTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE VÍDEO	1	UN	71.592,95	71.592,95
VALOR TOTAL DO SISTEMA DE CAPTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁUDIO							244.819,44
INFRAESTRUTURA							
ITEM	COD SEINFRA	COD SINAPI	DESCRIÇÃO	QTDE	UN	R\$ VALOR MÉDIO UNIT	R\$ VALOR MÉDIOTOTAL
1	C1180		ELETRODUTO 1.1/2" SR EM ALUMÍNIO INCLUSIVE CONEXÕES	12	M	35,36	424,32
2	C1181		ELETRODUTO 1" SR EM ALUMÍNIO INCLUSIVE CONEXÕES	180	M	19,31	3.475,80
3	C1179		ELETRODUTO 3/4" SR EM ALUMÍNIO INCLUSIVE CONEXÕES	21	M	15,07	316,47
4	C1892		CONDULETE 1.1/2" SR EM ALUMÍNIO COM BUCHA E ARRUELA	3	PC	47,05	141,15
5		73861/018	CONDULETE 1" SR EM ALUMÍNIO COM BUCHA E ARRUELA	50	PC	25,24	1.262,00
6		73861/17	CONDULETE 3/4" SR EM ALUMÍNIO COM BUCHA E ARRUELA	10	PC	16,14	161,40
7	C0595		CAIXA DE DERIVAÇÃO COM CONEXÕES PARA ELETRODUTOS DE 1.1/2" E 1", EM ALUMÍNIO E PINTURA ELETROSTÁTICA	1	PC	261,41	261,41
8	C0673		CANALETA EM PVC COM ENCAIXE PARA TAMPA	9	M	30,09	270,81
9			TIRANTES 1/4" ROSCA TOTAL PARA FIXAÇÃO DE ELETRODUTOS E EQUIPAMENTOS COM ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO	60	M	14,91	894,60
10			FORRO AMSTRONG LINHA GEORGIA RH90 TEGULAR 625X625MM COM PERFIL DE AÇO CLICADO	8	M²	116,16	929,28
11		73986/001	SERVIÇO DE CORTE E ACABAMENTO EM GESSO CONVENCIONAL COM TIRO E ARAME GALVANIZADO EXISTENTE	10	M²	18,21	182,10
VALOR TOTAL INFRAESTRUTURA							8.319,34
TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO							
ITEM	COD SEINFRA	COD SINAPI	DESCRIÇÃO	QTDE	UN	R\$ VALOR MÉDIO UNIT	R\$ VALOR MÉDIO TOTAL
1			TREINAMENTO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA DE ÁUDIO E VÍDEO – 10 PARTICIPANTES	20	H/AULA	903,90	R\$ 18.078,00
2			SUPORTE TÉCNICO E GARANTIA	36	MÊS	3700,00	R\$ 133.200,00
VALOR MÉDIO GLOBAL LOTE 01							R\$ 909.075,10
LOTE 02 – TELEVISORES							
ITEM	COD SEINFRA	COD SINAPI	DESCRIÇÃO	QTDE	UN	R\$ VALOR MÉDIO UNIT	R\$ VALOR MÉDIO TOTAL
1			TV LED 55" FULL HD, RESOLUÇÃO 1920X1080. 02 CONEXÕES HDMI, 01 CONEXÃO USB, 220VAC 60HZ, GARANTIA 36 MESES	5		3.672,37	R\$ 18.361,83
2			TV LED 32" FULL HD, RESOLUÇÃO 1920X1080. 02 CONEXÕES HDMI, 01 CONEXÃO USB, 220VAC 60HZ, GARANTIA 36 MESES	1		1.222,37	R\$ 1.222,37
VALOR MÉDIO GLOBAL LOTE 02							R\$ 19.584,20
VALOR GLOBAL DO LOTE 01 E 02							R\$ 928.659,30

OBS₁: PREÇOS UNITÁRIOS BASEADOS EM COTAÇÕES. Frete incluso posto em Fortaleza



ANEXO 05**TABELAS DE COMPOSIÇÃO DE LEIS SOCIAIS E BDI****<<< TAXAS DE LEIS SOCIAIS E RISCOS DO TRABALHO >>>**

GRUPO	DISCRIMINAÇÃO DAS TAXAS	%	% ACUM
A	ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS		
1,00	Previdência Social	20,00%	
2,00	Fundo de Garantia por Tempo de Serviço	8,00%	
3,00	Salário - Educação	2,50%	
4,00	Serviço Social da Indústria (SESI)	1,50%	
5,00	Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI)	1,00%	
6,00	Serviço de Apoio a Pequena e Média Empresa (SEBRAE)	0,60%	
7,00	Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA)	0,20%	
8,00	Seguro contra os acidentes do trabalho (INSS)	3,00%	36,80%
B	ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM A INCIDÊNCIA DE A		
1,00	Auxílio enfermidade	1,66%	
2,00	Faltas	0,82%	
3,00	Acidente de Trabalho	0,03%	
4,00	Abono de Férias	2,98%	
5,00	Férias indenizadas	8,93%	
6,00	Licença paternidade	0,02%	
7,00	13o. Salário	8,93%	23,37%
C	ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO RECEBEM AS INCIDÊNCIAS GLOBAIS DE A		
1,00	Indenização Adicional	0,08%	
2,00	Multa FGTS	4,49%	
3,00	Aviso Previo	0,04%	
4,00	Aviso prévio indenizado	0,42%	5,03%
D	TAXAS DAS REINCIDÊNCIAS		
1,00	Reincidência de A sobre B	8,80%	8,80%
PERCENTUAL TOTAL			74,00%

<<< TAXAS DE BDI - BONIFICAÇÕES E DESPESAS INDIRETAS >>>

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DAS TAXAS	%	% ACUM
1	CUSTOS INDIRETOS		
1.1	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	10,75%	
1.2	GARANTIAS E SEGUROS	1,20%	
1.3	RISCOS	1,50%	
1.4	DESPESAS FINANCEIRAS	2,40%	15,85%
2	TRIBUTOS		
2.1	PIS	0,65%	
2.2	ISS	2,50%	
2.3	COFINS	3,00%	6,15%
3	LUCRO		
3.1	LUCRO BRUTO	10,00%	10,00%
TOTAL			32,00%



ANEXO 06**CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

AV. GENERAL AFONSO ALBUQUERQUE DE LIMA , CAMBEBA FORTALEZA-CE 60830-120

(85)3207-7456

OBRA: REFORMA DAS INSTALAÇÕES AUDIOVISUAIS DO AUDITÓRIO PLENO

LOCALIZAÇÃO: PALÁCIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Relatório: Cronograma da Obra

Grupo	Discriminação	Total		PARCELA 1		PARCELA 2	
				01 A 30 DIAS		31 A 60DIAS	
				%	Valor	%	Valor
001	ADMINISTRAÇÃO	R\$	15.010,68	50%	7.505,34	50%	7.505,34
001	INFRAESTRUTURA	R\$	8.319,34	100%	8.319,34		-
002	SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁUDIO	R\$	91.993,52	70%	64.395,46	30%	27.598,06
003	SISTEMA DE CAPTAÇÃO DE ÁUDIO	R\$	397.654,12	35%	139.178,94	65%	258.475,18
004	SISTEMA DE CAPTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE VÍDEO	R\$	244.819,44	13%	31.826,53	87%	212.992,91
005	TREINAMENTO E OPERACIONALIZAÇÃO	R\$	18.078,00	0%	-	100%	18.078,00
TOTAL		R\$	775.875,10	32,38%	251.225,61	67,62%	524.649,49
ACUMULADO				32,38%	251.225,61	100,00%	775.875,10

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
 AV. GENERAL AFONSO ALBUQUERQUE DE LIMA , CAMBEBA FORTALEZA-CE 60830-120
 (85)3207-7456

OBRA: REFORMA DAS INSTALAÇÕES AUDIOVISUAIS DO AUDITÓRIO PLENO
 LOCALIZAÇÃO: PALÁCIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Relatório: Cronograma da
 Obra

Grupo	Discriminação	Total		PARCELA 1		PARCELA 2		PARCELA 3		PARCELA 4		PARCELA 5		PARCELA 6	
				1 mês		2 mês		3 mês		4 mês		5 mês		6 mês	
				%	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor
001	Suporte técnico e garantia	R\$	133.200,00	2,78%	3.700,00	2,78%	3.700,00	2,78%	3.700,00	2,78%	3.700,00	2,78%	3.700,00	3%	3.700,00
TOTAL		R\$	133.200,00	2,78%	3.700,00	2,78%	3.700,00	2,78%	3.700,00	2,78%	3.700,00	2,78%	3.700,00	2,78%	3.700,00
ACUMULADO				2,78%	3.700,00	5,56%	7.400,00	8,33%	11.100,00	11,11%	14.800,00	13,89%	18.500,00	16,67%	22.200,00

PARCELA 7		PARCELA 8		PARCELA 9		PARCELA 10		PARCELA 11		PARCELA 12	
7 mês		8 mês		9 mês		10 mês		11 mês		12 mês	
%	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor
2,78%	3.700,00	2,78%	3.700,00	2,78%	3.700,00	2,78%	3.700,00	2,78%	3.700,00	2,78%	3.700,00
2,78%	3.700,00	2,78%	3.700,00	2,78%	3.700,00	2,78%	3.700,00	2,78%	3.700,00	2,78%	3.700,00
19,44%	25.900,00	22,22%	29.600,00	25,00%	33.300,00	27,78%	37.000,00	30,56%	40.700,00	33,33%	44.400,00

PARCELA 13		PARCELA 14		PARCELA 15		PARCELA 16		PARCELA 17		PARCELA 18	
13 mês		14 mês		15 mês		16 mês		17 mês		18 mês	
%	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor
2,78%	3.700,00	2,78%	3.700,00	2,78%	3.700,00	2,78%	3.700,00	2,78%	3.700,00	2,78%	3.700,00
2,78%	3.700,00	2,78%	3.700,00	2,78%	3.700,00	2,78%	3.700,00	2,78%	3.700,00	2,78%	3.700,00
36,11%	48.100,00	38,89%	51.800,00	41,67%	55.500,00	44,44%	59.200,00	47,22%	62.900,00	50,00%	66.600,00

PARCELA 19		PARCELA 20		PARCELA 21		PARCELA 22		PARCELA 23		PARCELA 24	
19 mês		20 mês		21 mês		22 mês		23 mês		24 mês	
%	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor
2,78%	3.700,00	2,78%	3.700,00	2,78%	3.700,00	2,78%	3.700,00	2,78%	3.700,00	2,78%	3.700,00
2,78%	3.700,00	2,78%	3.700,00	2,78%	3.700,00	2,78%	3.700,00	2,78%	3.700,00	2,78%	3.700,00
52,78%	70.300,00	55,56%	74.000,00	58,33%	77.700,00	61,11%	81.400,00	63,89%	85.100,00	66,67%	88.800,00

PARCELA 25		PARCELA 26		PARCELA 27		PARCELA 28		PARCELA 29		PARCELA 30	
25 mês		26 mês		27 mês		28 mês		29 mês		30 mês	
%	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor
2,78%	3.700,00	2,78%	3.700,00	2,78%	3.700,00	2,78%	3.700,00	2,78%	3.700,00	2,78%	3.700,00
2,78%	3.700,00	2,78%	3.700,00	2,78%	3.700,00	2,78%	3.700,00	2,78%	3.700,00	2,78%	3.700,00
69,44%	92.500,00	72,22%	96.200,00	75,00%	99.900,00	77,78%	103.600,00	80,56%	107.300,00	83,33%	111.000,00

PARCELA 31		PARCELA 32		PARCELA 33		PARCELA 34		PARCELA 35		PARCELA 36	
31 mês		32 mês		33 mês		34 mês		35 mês		36 mês	
%	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor
2,78%	3.700,00	2,78%	3.700,00	2,78%	3.700,00	2,78%	3.700,00	2,78%	3.700,00	2,78%	3.700,00
2,78%	3.700,00	2,78%	3.700,00	2,78%	3.700,00	2,78%	3.700,00	2,78%	3.700,00	2,78%	3.700,00
86,11%	114.700,00	88,89%	118.400,00	91,67%	122.100,00	94,44%	125.800,00	97,22%	129.500,00	100,00%	133.200,00

ANEXO 07

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA

(relativo ao item 13.1.6.1 do Termo de Referência)

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA

A empresa _____, CNPJ nº _____, por intermédio do(a) Senhor(a) _____, indicado expressamente como seu representante, declara ter conhecimento das condições locais e do serviço a ser prestado através do Edital de _____ nº ____/____, dispensando a necessidade da vistoria "in loco".

Declara, também, que se responsabiliza por essa dispensa e por situações supervenientes e que lhe foi dado acesso às dependências do referido local através de cláusula expressa no Edital e seus Anexos, ao qual dispensou por ter conhecimento suficiente para prestar o serviço com as informações constantes no **Termo de Referência** e no Edital.

Local e data

Assinatura e carimbo do representante legal

CPF nº _____

RG nº _____

Observações:

1. Emitir em papel que identifique a CONCORRENTE.



ANEXO 08

MODELO DE QUADRO DE PESSOAL TÉCNICO
(relativo ao item 13.1.2 do Termo de Referência)

.....
TERMO DE INDICAÇÃO DE PESSOAL TÉCNICO QUALIFICADO

REFERÊNCIA: CONCORRÊNCIA ____/____/____/____		INDICAÇÃO DE PESSOAL TÉCNICO A SER UTILIZADO NAS OBRAS/SERVIÇOS	
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE: _____			
NOME	FUNÇÃO	ESPECIALIZAÇÃO	TEMPO DE EXPERIÊNCIA

Conforme consta do subitem 13.1.2 do **Termo de Referência**, parte integrante do Edital de _____ nº ____/____, comprometemo-nos a exercer atividades nos serviços objeto da licitação em referência.

Cientes:

assinatura
Nome:
Cargo:

assinatura
Nome:
Cargo:

assinatura
Nome:
Cargo:

assinatura
Nome:
Cargo:

Local e data

Assinatura e carimbo do representante legal

CPF: _____
RG: _____

.....
Observações:

1. As declarações poderão ser apresentadas individualmente.
2. Emitir em papel que identifique a CONCORRENTE.

